

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador
Maria Dalva de Souza Figueiredo
Vice-Governadora



Macapá-Amapá
20 de Fevereiro de 2002
Quarta-Feira
Circulação: 21.02.2002 às 9:00h
Nº 2729

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

Gabinete Civil

Luis Nei da Silva Banha

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26 da
Lei 8.666/93,
Macapá, 15/02/02

Luis Nei da Silva Banha
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com
fulcro no Caput do Art. 25, da Lei
8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e
9.648/98.
PROCESSO: 2002/1229
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0006/2002
FIRMA ADJUDICADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 005/2002-CPL/GABI

Submeto à superior consideração do
Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil a presente
Justificativa para efeito de autorização e ratificação no valor
supramencionado, em favor da firma TELEMAR NORTE
LESTE S/A, objetivando a atender despesas com tarifas
telefônicas convencionais, urbanas e interurbanas, do consumo do
Gabinete Civil, estimativo para o exercício de 2002.

A despesa em apreço deve-se ao fato da
TELEMAR ser a empresa concessionária das linhas telefônicas
convencionais instaladas no Gabinete Civil, tornando-se portanto,
inexigível a licitação pela inviabilidade de competição, estando
respaldada pelo Caput do Art. 25, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas
Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Pelas razões aqui expostas e visando
salvaguardar os altos interesses da Administração Pública, em fiel
cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa para
homologação de Vossa Excelência, rigorosamente amparada pelo
Art. 26 da Lei nº 8.666/93, com escopo de ratificação e
consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como
condição para eficácia dos atos.

Macapá, 07 de fevereiro de 2002.

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do art. 26
da Lei 8.666/93,
Macapá, 15/02/02

Luis Nei da Silva Banha
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com
fulcro no "Caput" do Art. 25, da Lei
8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94
e 9.648/98.
PROCESSO: 2002/2019
PEDIDO DE COTAÇÃO: 0027/2002
FIRMA ADJUDICADA: EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A
EMBRATEL
VALOR ESTIMATIVO: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

JUSTIFICATIVA Nº 006/2002-CPL/GABI

Submeto a presente Justificativa à elevada
consideração do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete Civil,
para efeito de autorização e ratificação do valor supramencionado,
em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S/A, objetivando suprir o pagamento
de despesas com ligações telefônicas feitas através do código 21,
estimativo para o exercício de 2002, do Gabinete-Civil.

A referida despesa encontra respaldo legal
no "Caput" do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,
visando salvaguardar os interesses da Administração Pública no fiel
cumprimento da Lei, submeto a presente Justificativa a
homologação de Vossa Excelência, com amparo legal no Art. 26,
da Lei nº 8.666/93, para o fim de ratificação e consequente
publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.

MANOEL DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABI

Polícia Técnico-Científica

Dilson Ferreira da Silva

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/02-CPL/POLITEC
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática para
POLITEC.
DATA: 06.03.2002 às 09:00 hs.

LOCAL: Auditório da POLITEC.

Qualquer informação dirigir-se à POLITEC/ CPL, sito à
BR-156, Km 02, São Lázaro, ou pelo telefone (96) 212-1256/1257 -
Ramal 229.

Macapá, 14 de fevereiro de 2002.

Kassia Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL/POLITEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/02-CPL/POLITEC
OBJETO: Confeção de formulários para a POLITEC.
DATA: 25.02.2002 às 10:00 hs.
LOCAL: Auditório da POLITEC.

Qualquer informação dirigir-se à POLITEC/ CPL, sito à
BR-156, Km 02, São Lázaro, ou pelo telefone (96) 212-1256/1257 -
Ramal 229.

Macapá, 14 de fevereiro de 2002.

Kassia Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL/POLITEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CIENTE

Em 14/02/2002
Dilson Ferreira da Silva
Diretor Presidente

CONVITE Nº 001/2002

OBJETO: Aquisição de material para o laboratório de Fotografia
desta POLITEC.
Abertura: 08/02/2002.
Hora: 10:00 hs.
Local: Sala de Reuniões da POLITEC.

Convidadas cinco empresas que atuam no ramo pertinente
ao objeto licitado, apenas duas compareceram, mostrando-se
portanto, insuficiente o número de participantes para abertura do
referido certame, conforme exigência contida na Lei 8.666/93,
decidindo a Comissão REPETIR o certame.

Macapá, 14 de fevereiro de 2002.

Kassia D. Coutinho Lima de Almeida
Presidente da CPL/POLITEC



PODER EXECUTIVO

Governador: João Alberto Rodrigues Capiberibe
 Vice-Governadora: Maria Dalva de Souza Figueiredo
 Gabinete Civil: Luis Nei da Silva Banha
 Casa Militar: Cel. Ricardo Leão Dias
 Secretaria Extraordinária: Tomás Togni Torquínio
 Auditora Geral: Marivalda Maciel Simões
 Procurador Geral: João Batista Silva Plácido
 Defensor Público: Délcio Ferreira de Magalhães, Interino
 Polícia Militar: Cel. EM. Walcyr Alberto Costa Santos
 Corpo de Bombeiros: Cel. BM. Raimundo Marques da Silva
 Polícia Técnica Científica: Dilson Ferreira da Silva

SECRETARIOS DE ESTADO

Administração: Raymundo Sérgio Borges de A. Andréa, Interino
 Agricultura: João Bosco Alfaia Dias
 Comunicação: Marcelo Ignácio da Roza
 Ciência e Tecnologia: Manoel Cabral de Castro
 Educação: Rosiane do Socorro Andrade de Paula
 Fazenda: José Ramalho de Oliveira
 Indústria e Comércio: Janet Maria Góes Capiberibe
 Infra-Estrutura: Cláudio Pinho Santana
 Meio Ambiente: Antonio Sérgio Monteiro Filocreão
 Planejamento: Charles Achcar Chelala
 Saúde: Jaridel Adailton de Souza Nunes
 Segurança: Raymundo Sérgio B. de Almeida Andréa
 Trabalho e Cidadania: Dinete Regina Pantoja
 Setrap: Ruy Guilherme Smith

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
E ÓRGÃOS VINCULADOS

Adap: Maria Garcia Neta Bezerra
 Agemp: Joelson Mira de Jesus
 Amprev: Edmilson dos Santos Cardoso, Interina
 Ceforh: Rita de Cássia Lima Andréa
 DDL: Aroldo Mário Nina da Costa
 Detran: Lourival do Carmo Freitas
 Detur: Ivana Maria Antunes Moreira
 FERIA: Sandra Regina Smith Neves
 Fundecap: Sebastião Nelson Silva de Souza
 Hemoap: Jaci Pena Amanajás
 IEPA: Alan Cavalcanti da Cunha
 Ipesap: Getúlio do Espírito Santo Mota
 Jucap: Pierre Alcolumbre
 Lacen: Elza Lopes da Silva
 Prodap: José Roberto Lacerda Ramos
 RDM: Gilvana dos Santos Batista
 Rurap: Wilson da Silva Moraes
 Terrap: Ely da Silva Almeida
 IPEM: Udielma Cardoso da Silva Nery, Interina
 AFAP: Sávio José Peres Fernandes
 Copen: Sônia Solange Martins Maciel
 Pescap: Raimundo Alan Kardec Borges de Souza

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Cacsa: Sérgio Roberto Rodrigues de La-Roque
 CEA: Joel Banha Picanço

Homologar o deslocamento do servidor SAINT CLAIR HENDRICKSON PÉRIUS, Motorista, lotado nesta Instituição, que viajou da sede de suas atividades, até ao Município de Ferreira Gomes/AP, no dia 05 de fevereiro de 2002, o qual conduziu Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado
 Interino

PORTARIA
Nº 011/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE

Homologar o deslocamento do servidor JOSÉ ALBERTO DE SOUZA SANTOS, Motorista-Oficial, CDI-2, lotado nesta Instituição, que viajou da sede de suas atividades até ao Município Serra do Navio/AP, no dia 06 de fevereiro de 2002, o qual conduziu Defensor Público ao referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado
 Interino

PORTARIA
Nº 012/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar a servidora NILZA COSTA FIGUEIRA, Chefe de Gabinete, CDS-3, lotada nesta Instituição, para viajar da sede de suas atividades até a Cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 23/02/2002, a fim de tratar de assuntos de interesse da Instituição junto aos Departamentos de Direitos Humanos, Penitenciário Nacional e da Central de Atendimento de Penas Alternativas do Ministério da Justiça.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado
 Interino

PORTARIA
Nº 013/02-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 8º, Inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 0008, de 20.12.94.

RESOLVE:

Designar as servidoras MARIA DO CARMO DALMÁCIO RODRIGUES SILVESTRE, Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento, CDS-2 e MARIA DE NAZARÉ PINTO DA SILVA FILHA, Datilógrafa, ambas lotadas nesta Instituição, para viajarem da sede de suas atividades, até ao Município de Oiapoque/AP, no período de 20 a 23/02/2002, a fim de realizarem acompanhamento, controle, avaliação e levantamento das atividades desenvolvidas pelo Núcleo Regional do referido Município.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2002.

DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
 Defensor Público-Geral do Estado
 Interino

Auditoria

Marivalda Maciel Simões

PORTARIA Nº 002/2002-AUDITORIA

A AUDITORA GERAL DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, de acordo com as atribuições conferidas através do regulamento da Auditoria Geral do Estado, Art. 23, Inciso IX, aprovado pelo Decreto(N) nº 5223 de 29 de Outubro de 1997,

RESOLVE:

Designar os servidores, ARIONILDO BARBOSA CORRÊA, EMÍLIO SÉRGIO OLIVEIRA DOS SANTOS e MÔNICA CRISTINA PISCANÇO TORRINHA, Contadores, pertencente ao Quadro de funcionários do IPESAP, para procederem Auditoria Administrativa na SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEED, referente ao exercício Orçamentário e Financeiro de 2001.

CHEFIA DA AUDITORIA, em 19 de Fevereiro de 2002.

MARIVALDA MACIEL SIMÕES
 Auditora Geral do Estado

Corpo de Bombeiros

Cel. BM Raimundo Marques da Silva

1ª SEÇÃO DO EMG

PORTARIA
Nº 006/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4188 de 22 de julho de 1997, nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do militar SD BM ARINALDO SÉRGIO DA LUZ PEREIRA, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sucuriú/AP, no período de 24 Dez à 04 Jan 02, a serviço do CBMAP.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 11 % (onze diárias e meia), em favor do militar supra.

Macapá-AP, 21 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
 = Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 007/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 de novembro de 1996 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos Militares: 1º TEN BM JOSE ROBERTO DA COSTA OLIVEIRA, 1º TEN BM ELIEZER MENEZES DE MELO, 2º TEN BM ANDRÉ LUIS BARBOSA COSTA, 2º TEN BM HILTON MOREIRA JUNIOR, 1º SGT BM JAIR MENEZES DE OLIVEIRA, 2º SGT BM BENEDITO FONSECA DA SILVA, 2º SGT BM HERALDO JUCA HYACINTH, 3º SGT BM ANTONIO SILVA FERREIRA, 3º SGT BM JACI DO CARMO BENJAMIM, 3º SGT BM JOSE REDSON CAVALCANTE BARBOSA, 3º SGT BM IDANILDO COSTA SANTOS, 3º SGT BM PEDRO PAULO DA COSTA BRITO, 3º SGT BM ADEMIR PANTOJA DA COSTA, SD BM RONEY MONTEIRO DE SOUZA e SD BM JEFERSON MATOS TAVARES, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Município de Serra do Navio/AP, no período de 08 a 09 Dez 01, a fim de participarem do Baile de Debütantes, naquele município.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 1 % (uma diária e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
 = Cmt. Geral do CBMAP =

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

ALDINO ALVES DE SOUZA
 Diretor
 LUIZIANE AMANAJÁS C. DA SILVA
 Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
 Chefe da Divisão Industrial
 ENÉIDA MARIA LIMA FIGUEIREDO
 Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Av. Prof. Cora de Carvalho, 1643 - Santa Rita - Macapá-AP
 Divisão Administrativa - 212-2136 / 212-2137 / 212-2138
 Divisão Industrial - 212-9571
 Fone-Fax: (96) 212-2135

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEN	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	34,79	71,58	133,16
02	Assinatura (com remessa postal)	126,33	252,63	365,29

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE LARGURA PARA 3 COLUNAS, 12cm DE LARGURA PARA 2 COLUNAS, OU 26cm DE LARGURA NO CASO DE BALANÇO, TABELAS E QUADROS.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....R\$ 0,76
 Exemplar Atrasado.....R\$ 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão.....R\$ 2,96
 Centímetro para compor.....R\$ 4,15
 Página exclusiva.....R\$ 354,95
 Proclama de Casamento.....R\$ 32,49

At DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas

PORTARIA
Nº 008/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96, e nº 2856 de 08 de Maio 97.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: 3º SGT BM FERNANDO BARBOSA RODRIGUES e SD BM JARBAS TAVARES PINHEIRO, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Município de Cutias do Araguaia/AP, no período de 23 a 30 Nov 01, a fim de transportarem e acompanharem o Prefeito e sua equipe, daquele município, às comunidades ribeirinhas.

De acordo com o Anexo II do Decreto nº 0392, de 22 de março de 1995, autorizar o saque de 7 ½ (sete diárias e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 009/02-BM/1

O Comandante geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 novembro de 1996 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CAP BM ROSIVAL DA SILVA LAMARÃO, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Lago do Piratuba-AP, no período de 07 a 21 Dez 01, em virtude do referido militar já ter recebido 10 ½ (dez diárias e meia) para viajar até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari e localidade de Baíque-AP, porém, por necessidade do serviço, não pôde dar sequência a viagem aos municípios acima citados, tendo que se deslocar a primeira localidade.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 04 (duas diárias), como complementação das diárias já recebidas pelo referido militar, conforme Portaria nº 246/01-BM/1, de 05 Dez 01.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 010/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96, nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CAP BM ROSIVAL DA SILVA LAMARÃO, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Lago do Piratuba-AP, no período de 07 a 21 Dez 01, em virtude do referido militar já ter recebido 10 ½ (dez diárias e meia) para viajar até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari e localidade de Baíque-AP, porém, por necessidade do serviço, não pôde dar sequência a viagem aos municípios acima citados, tendo que se deslocar a primeira localidade.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 04 (duas diárias), como complementação das diárias já recebidas pelo referido militar, conforme Portaria nº 246/01-BM/1, de 05 Dez 01.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 011/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96, nº 2856, de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SGT BM FABIANO CAMBRAIA DE SOUZA, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sucurijá/AP, no

período de 24 Dez 01 a 05 Jan 02. O referido militar recebeu 10 ½ (dez diárias e meia) para viajar até os Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari e localidade de Baíque-AP, porém, por necessidade do serviço, não pôde dar sequência a viagem aos municípios acima citados, tendo que se deslocar a primeira localidade.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 02 (duas diárias), como complementação das diárias já recebidas pelo referido militar, conforme Portaria nº 246/01-BM/1, de 05 Dez 01.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 012/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CAP BM CARLOS ANTÔNIO PACHECO GOMES, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sucurijá/AP, no período de 24 Dez 01 a 07 Jan 02, em virtude do referido militar já ter recebido 10 ½ (dez diárias e meia) para viajar até o Lago do Piratuba no Município de Amapá/AP, porém, por necessidade do serviço, não pôde dar sequência a viagem aos municípios acima citados, tendo que se deslocar a primeira localidade.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 4 (quatro diárias), como complementação das diárias já recebidas pelo referido militar, conforme Portaria nº 255/01-BM/1, de 05 Dez 01.

Macapá-AP, 22 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 013/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo decreto nº 4387, de 19 Nov 96, e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do SD BM IVANILDO SALVIANO DUARTE PINHEIRO, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o Arquipélago do Baíque-AP, no período de 22 a 25 Dez 01, a fim de transportar Funcionários da Caixa Econômica federal.

Autorizar o saque de 3 ½ (três diárias e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Comandante Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 014/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CB BM AMARILDO MACIEL DOS SANTOS, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o município de Laranjal do Jari/AP, no período de 24 a 28 Nov 01, a fim de realizar troca da VTR 012 (AT) pela VTR 014 (AT) e fazer manutenção nas demais viaturas do CBMAP, naquele município.

Autorizar o saque de 4 ½ (quatro diárias e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 015/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 e nº 2856 de 08 de Maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do 3º SGT BM LUIZ BARRETO, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o arquipélago do Baíque-AP, no período de 09 a 10 Dez 01, a fim de transportar paciente.

Autorizar o saque de 1 ½ (uma diária e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 016/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Novembro de 1996 e nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos militares: TEN BM ALEXANDRE VERÍSSIMO DE FREITAS e SD BM ELY DO SOCORRO FERREIRA RODRIGUES, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até o lago do Piratuba no município de Amapá/AP, no período de 13 a 23 Dez 01, a serviço do CBMAP.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 10 ½ (dez diárias e meia), em favor dos militares supra.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

PORTARIA
Nº 017/02-BM/1

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 4387 de 19 Nov 96 nº 2856 de 08 de maio de 1997.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do CB BM MOISES DOS SANTOS MACIEL, da sede de suas atribuições - Macapá/AP, até a localidade de Sucurijá/AP, no período de 28 Dez à 06 Jan 02, a serviço do CBMAP.

De acordo com o anexo II, do Decreto (N) nº 0392 de 22 Mar 95, autorizo o saque de 09 ½ (nove diárias e meia), em favor do militar supra.

Macapá-AP, 23 de janeiro de 2002.

Raimundo Marques da Silva - CEL PM/QOBM
= Cmt. Geral do CBMAP =

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Raimundo Marques da Silva
CEL PM
CMT GERAL DO CBMAP

JUSTIFICATIVA Nº 006/2002-CPL/CBMAP

AÇÕES DE PROCEDIMENTO:
PROCESSO: 13.000.156/2002

PEDIDO DE COTAÇÃO: 039/2002.
 ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação.
 EMPRESA ADJUDICADA: GLOBALSTAR DO BRASIL S/A.
 OBJETO: Despesa com serviço de Telecomunicação Móvel via Satélite.
 FONTE DE RECURSOS: F.P.E.
 VALOR TOTAL DO PC: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - ESTIMATIVO.

Senhor Comandante,

Submetemos a presente justificativa para a apreciação e ratificação de Vossa Senhoria com fundamento no CAPUT do Art. 25 da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, tendo em vista a inviabilidade de competição.

Justifica-se a INEXIGIBILIDADE do ato licitatório e contratação dos serviços da Empresa ora adjudicada para custear despesas com Serviços de Telecomunicação Móvel via Satélite durante o ano de 2002 utilizados pelo Corpo de Bombeiros, haja vista que foram adquiridos telefones móveis GSP - 1600 - Trimode da contratada, sendo exclusiva a prestação dos serviços para tais equipamentos, caracterizando, portanto, inviabilidade de competição, e suas tarifas estarem de acordo com as praticadas no mercado nacional.

Em cumprimento ao prescrito no Art. 26 da lei retro mencionada e alterações posteriores, solicitamos a ratificação de Vossa Senhoria, dando-se publicidade que o caso requer para que oportunize a requisição e tramitação deste documento para salvaguardar os interesses da Administração e dispositivos legais.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA - 1º SGT BM
 Presidente da CPL/CBMAP -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que promoverá Licitação, conforme abaixo:
 MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 003/2002.
 OBJETO: Aquisição de material de higiene e limpeza.
 FONTE DE RECURSOS: F.P.E.
 DATA/HORÁRIO: 27.02.2002 - ÀS 09:30 HORAS.
 LOCAL: Sala da CPL, no Quartel do Comando Geral do CBMAP.
 ESCLARECIMENTOS: 08xx96 212-1227 R 31.
 EDITAL: Completo a ser adquirido na Sala da CPL no Cmdo Geral do CBMAP.

Macapá-AP, 19 de fevereiro 2002.

CLAUBERTO GONÇALVES CUNHA - 1º SGT BM
 Presidente da CPL/CBMAP -

Polícia Técnico-Científica

Dilson Ferreira da Silva

PORTARIA
 N.º 039

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em vista o Memo n.º 0010/02/GAB/POLITEC.

RESOLVE:

ART.º 1º RETIFICAR o período da Portaria de n.º 003/2002/2001/POLITEC, do dia 09/01/02, de 18 à 22/12/01, a partir de 15 à 22 de dezembro/01.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
 N.º 043

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em vista o Memo n.º 024/DC/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ART.º 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores, JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES, Agente de Polícia, no cargo de Perito Criminal e RENILSE CANTUARIA SIQUEIRA, Auxiliar de Perito Criminal no cargo de Secretário Administrativo, FGL 1, que viajaram de Macapá, sede de suas atividades, até a localidade de Matão do Piaçacá e no Município de Tartarugalzinho, no dia 16/01/02, a fim de realizarem exames Periciais de danos materiais.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
 N.º 044

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em vista o Memo n.º 025/GATAG/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ART.º 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, PEDRO MACHADO GUEDES, Motorista de Veículo Terrestre, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 28 e 29/01/02, a fim de conduzir a equipe de Peritos.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
 N.º 045

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em vista o Memo n.º 025/GATAG/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ART.º 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, JOSAFÁ BASTOS LIMA, Motorista de Veículo Terrestre, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Calçoene, nos dias 30 e 31/01/02, a fim de fazer remoção Cadavérica.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
 N.º 046

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em vista o Memo n.º 020/DML/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ART.º 1º HOMOLOGAR o deslocamento do servidor, JOSE ADAIL MESQUITA DE LEMOS, Agente de Portaria, no Cargo de Auxiliar de Perito, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Itauba do Pirimim, localidade de Curicaca nos dias 27 e 28/01/02, a fim de fazer remoção cadavérica.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
 N.º 048

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000, tendo em vista o Memo n.º 0024/GATAG/2002/POLITEC.

RESOLVE:

ART.º 1º DESIGNAR o deslocamento do servidor ALFREDO ALANDRINE AVELAR NETO, Motorista de Veículo Terrestre, que viajou da sede de suas atividades Macapá, até o Município de Laranjal do Jari, nos dias 26 a 30/01/02, a fim de fazer remoção de Cadáveres do naufrágio do barco Cidade de Obidos I.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

PORTARIA
 N.º 049

O DIRETOR PRESIDENTE DA POLITEC, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual n.º 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto n.º 0504 de 28 de Janeiro de 2000.

RESOLVE:

ART.º 1º RETIFICAR o período da portaria de n.º 596/2001/POLITEC, do dia 03/01/02, de 18 a 21/12/01, a partir de 15 a 22 de dezembro de 2001.

ART.º 2º - REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002

DILSON FERREIRA DA SILVA
 Diretor - Presidente POLITEC

Secretarias de Estado

Administração

Raymundo Sérgio B. de A. Andréa, Interino

PORTARIA N.º 026 /2002-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N.º) n.º 0295, de 18 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1497, de 19/10/92, e de acordo com o Decreto n.º 0316, de 03/02/94 que regulamentou o § 1º do artigo 37, da Lei n.º 0066, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de AGENTE DE VIGILÂNCIA, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS TERRESTRES, TÉCNICO AGRÍCOLA e AGENTE ADMINISTRATIVO, pertencentes ao Grupo Administrativo do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	PATRICIA DIAS PINHEIRO	03/05/95 - 05/05/97	51

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	MARIA LUCIA ESPINDOLA DE SOUZA	27/06/94 - 27/06/96	50

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	ANTONIO LOBO SILVA	15/08/94 - 15/08/96	62

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	SANDRA MARIA DOS SANTOS CARDOSO	19/09/94 - 19/09/96	92

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	RAIMUNDO CELO G. CAVALCANTE	20/06/97 - 20/06/99	80

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	JOSE ROBERTO PARAFITA MONTEIRO	24/04/95 - 24/04/97	100

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA N.º 027 /2002-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N.º) n.º 0295, de 18 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1497, de 19/10/92, e de acordo com o Decreto n.º 0316, de 03/02/94 que regulamentou o § 1º do artigo 37, da Lei n.º 0066, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de AGENTE DE POLÍCIA, pertencentes ao Grupo Policial Civil do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	IBITOR AUGUSTO DE LIMA	24/04/95 - 24/04/97	56
02	JIMMY NEGRAO MACIEL	08/06/95 - 08/06/97	90
03	LOURENÇO MONTEIRO JUNIOR	08/06/95 - 08/06/97	88
04	LUIS ANTONIO RESSURREICAO SILVA	08/06/95 - 08/06/97	93
05	MARCIO CANTUARIA FERNANDES	24/04/95 - 24/04/97	92
06	MARIO DA SILVA CRUZ	08/06/95 - 08/06/97	95

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA N.º 028 /2002-SEAD

O Secretário de Estado da Administração do Governo do Amapá, no uso de competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N.º) n.º 0295, de 18 de dezembro de 1991, Decreto n.º 1497, de 19/10/92, e de acordo com o Decreto n.º 0316, de 03/02/94 que regulamentou o § 1º do artigo 37, da Lei n.º 0066, de 03/05/93.

RESOLVE:

Homologar o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos de AUXILIAR DE LABORATÓRIO, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA e ODONTÓLOGO, pertencentes ao Grupo Saúde do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	CLEIA LUCIA ARONOVITCH	13/07/94 - 13/07/96	87

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	CLAUDENCE SOUZA LIMA	01/06/96 - 01/06/98	99
02	ELZA MARIA ARRUDA SOARES	01/06/96 - 01/06/98	97
03	SANDRA IOLANA ASSUNÇÃO DE BRITO	01/06/96 - 01/06/98	99

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	JOSE RONALDO FARIAS PINTO	14/06/96 - 14/06/98	94

N.º	NOME	PERÍODO	PIS
01	MARCO JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS	01/06/96 - 01/06/98	99

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
 Secretário de Estado da Administração - Interino

PORTARIA N.º 029 /2002-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do

Governo do Estado do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92 e 0148, de 23/01/98, resolve,

REMOVER:

Servidor : **Odinaldo Parreira da Fonseca**
Agente de Vigilância
Quadro : Estadual
Da : Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento - SEAF
Para : Secretaria de Estado da Educação - SEED
Ofício : nº 0170/2001-GAB/SEAF.

Macapá-AP, em 19 de fevereiro de 2002.

Raymundo Sérgio Borges de Almeida Andréa
Secretário de Estado da Administração, interino

PORTARIA Nº 030/2002-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1497, de 16.10.92 e 0148, de 23.01.98;

RESOLVE:

Tomar sem efeito a Portaria nº 013/2002-SEAD, de 29/01/2002, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2720 do dia 05.02.2002, que designou a viagem do servidor **Odilon Picanço Furtado**.

Macapá(AP), em 19 de fevereiro de 2002.

RAYMUNDO SÉRGIO BORGES DE ALMEIDA ANDRÉA
Secretário de Estado da Administração, interino

PORTARIA Nº 022 /02-2002-DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 06/03/98 e, tendo em vista o contido no Processo nº 28840.007223/2001-SEED - Protocolo Geral/SEAD nº 23986/2001, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a servidora **Odilene Nascimento Reis**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de Professor - "A", Matrícula nº 429538, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, no período de 25/02 a 24/05/2002, referente ao quinquênio 05/02/1997 a 03/02/2002.

Macapá-AP, em 19 de fevereiro de 2002.

MARIA IRANEIDE ALMEIDA GOMES
Diretora do DRH/SEAD

Fazenda**José Ramalho de Oliveira**

(P) Nº 001/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 002/2002-DEFIS/DAT.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **JOSENILDO SANTOS ABRANTES**, Fiscal de Tributos Auxiliar da Fazenda Estadual, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado do Amapá, lotado na DAT/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do Artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e Decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, o valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Agência de Rendos de Laranjal do Juri/DAT.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 012 (ICMS), Programa de Trabalho nº 0412300142-622, no Elemento de Despesa 3390.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), e no elemento de Despesa 3390.36 - Serviços de Terceiros (Pessoa Física), o valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 30 de janeiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 002/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo nº 011/2002-GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

1º - Conceder adiantamento em nome de **MARLENE FRAZÃO CARNEIRO**, Agente Administrativo, pertencente Tabela Permanente de Empregos do ex-Território do Amapá, lotada no GAB/SEFAZ, nos termos do item III, parágrafo único, do Artigo 2º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e decreto regulamentador nº 920, de 18 de abril de 1996, o valor de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS), destinados a custear despesas mídias de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 012 (ICMS), Programa de Trabalho nº 0412300142-614, nos Elementos de Despesas 3390.30 - Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), 3390.39 - Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica), o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e 3390.36 - Serviços de Terceiros (Pessoa Física), o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 011/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 009/2002-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR **DIANA CRISTINA FERREIRA DA CUNHA**, Assessora Jurídica, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 03 a 05.02.2002, a fim de participar da Reunião do GT 33 - ESTUDOS TRIBUTÁRIOS.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 012/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 008/2002-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR **ODALÉA PEREIRA GOMES**, Chefe da Divisão de Estudos e Orientação da Legislação Tributária/DAT, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 04 a 06.02.2002, a fim de participar da 56ª Reunião Extraordinária da COTEPE/ICMS e do GT 10 - COTEPE, PGFN e Procuradorias Estaduais.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 013/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 011/2002-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR **IEDA PAULA GOMES RODRIGUES**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Classe 2ª, Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, nos dias 05 e 06.02.2002, a fim de participar da Reunião do GT 46 - ECF.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 31 de janeiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 014/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Ofício nº 141/01-GAB/DETRAN.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**, Chefe do Posto Fiscal do Detran/DAT, Código CDI-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades Macapá/AP até a cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 21.11.2001, a fim de participar da Reunião dos Sistemas RENAVAM e RENACH.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 015/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Ofício nº 060 - GAB/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR **JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR**, Chefe do Posto Fiscal do Detran/DAT, Código CDI-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 18 a 22.02.2002, a fim de revisar rotinas e procedimentos que foram adotados para licenciamento de veículos no ano de 2002 da frota do Estado do Amapá.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2002

ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 016/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 015/2002-DAT/SEFAZ.

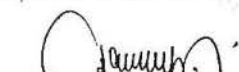
RESOLVE:

DESIGNAR **MARIA NILMA LOBO MELO**, Auditor Fiscal da Fazenda Estadual, Classe 2ª, Padrão I,

lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 18 a 20.02.2002, a fim de participar das reuniões dos GT's: 34 - Substituição Tributária e 52 - SIST.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2002


ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 017/2002-GAP/SEFAZ

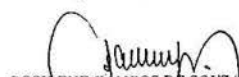
A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 016/2002-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR IRAQUITAN CORDEIRO, Fiscal de Tributos Auxiliar da Fazenda Estadual, Classe 2º Padrão I, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, nos dias 18 e 19.02.2002, a fim de participar da Reunião do GT 05 - Combustíveis.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de fevereiro de 2002


ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 018/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 011/2002-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR WILZETE JESUS MOTA DE MORAIS DO NASCIMENTO, Responsável pelas Atividades de Equipamentos Fiscais/DAT, Código CDI-2, lotada na Secretaria da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 17 a 20.02.2002, a fim de participar da Reunião do GT 46 - ECF.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2002


ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

(P) Nº 019/2002-GAP/SEFAZ

A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo. nº 019/2002-DAT/SEFAZ.

RESOLVE:

DESIGNAR ODALÉA PEREIRA GOMES, Chefe da Divisão de Estudos e Orientação da Legislação Tributária/DAT, Código CDS-2, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades Macapá/AP até Brasília/DF, nos dias 21 e 22.02.2002, a fim de participar da Reunião do GT 26 - Benefícios Fiscais e GT 06 - SINIEF.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 08 de fevereiro de 2002

(P) Nº 020/2002-GAP/SEFAZ

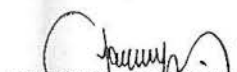
A Chefe de Gabinete da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 028/99-GAP/SEFAZ e tendo em vista o teor do Memo nº 112/2001-DEC/SEFAZ.

RESOLVE:

HOMOLOGAR permanência da servidora MARINELY OMOBONO MACHADO BITTENCOURT, Diretora do Departamento de Contabilidade, Código CDS-3, na cidade de Belém/PA, no período de 08 a 11.01.2002, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2002


ROSILENE CAMPOS DE SOUZA
Chefe de Gabinete/SEFAZ

Saúde

Jardel Adailton de Souza Nunes

PORTARIA Nº 027/02-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Ofício nº 083/GTAF/DABSPS/MS,

RESOLVE:

Autorizar o servidor MÁRIO MONTEIRO CHAVES - Farmacêutico, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Brasília - DF, a fim de participar da prestação de serviços de consultoria a Gerência Técnica de Assistência Farmacêutica, no período de 01 a 28.02.2002, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 08 de fevereiro de 2002.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 029/02-SESA

O SECRETÁRIO DE SAÚDE ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2840 de 09.10.98, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2001/6562; e considerando o que consta do Memo nº 003/2002/CPL/SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do Primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SESA:

- MÁRIO JANSEN JUCÁ - Presidente
- JUREMA DE ALMEIDA DE SOUZA - Secretária
- MARIA ROSA SOARES - membro
- FÚLVIO SUSSUARANA BATISTA - membro
- MAYRILENE TORK RODRIGUES - suplente
- CRISTINA ÂNGELA PEREIRA DE CARVALHO - suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrou em vigor em 10.01.2002, revogada a Portaria nº 426/01-SESA, de 31.05.2001, e outras disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO/SESA: em Macapá-Ap, 14 de fevereiro de 2002.

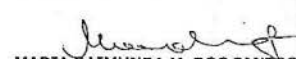

RONALDO DANTAS DE MELO
Secretário de Saúde - Adjunto

PORTARIA Nº 031/02-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº

Autorizar o servidor MÁRIO MONTEIRO CHAVES - Farmacêutico, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Brasília - DF, a fim de participar da prestação de serviços de consultoria a Gerência Técnica de Assistência Farmacêutica, no período de 07 a 31.01.2002, com ônus limitado (vencimento integral) para esta Secretaria.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 14 de fevereiro de 2002.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 033/02-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/1725,

RESOLVE:

Homologar o deslocamento da servidora NILCE DIAS COELHO - Chefe da Coordenadoria da 2ª Regional de Saúde - CDS-3, da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Brasília - DF, com objetivo de participar da reunião da Câmara Técnica do CONASS, e momentos presenciais do Curso de Políticas de Recursos Humanos para a Gestão do SUS, no período de 28 a 30.01.2002.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 15 de fevereiro de 2002.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

PORTARIA Nº 034/02-SESA

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4390 de 08.08.97 e Portaria nº 0354/97-SESA - 22.08.97, e considerando o que consta do Prot. Geral nº 2002/1131,

RESOLVE:

Designar a servidora ALESSANDRA DO SOCORRO MOURA FURTADO - Chefe da Clínica de Estimulação Essencial - CDI-3/CREAP, a se deslocar da sede de suas atividades - Macapá - Ap, até a Cidade de Campinas - SP, a fim de participar do XL Curso BOBATH - PEDIÁTRICO, no período de 09.03.2001 a 01.05.2002.

CHEFIA DE GABINETE/SESA - Macapá-Ap, 15 de fevereiro de 2002.


MARIA RAIMUNDA M. DOS SANTOS
Chefe de GAB/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 09/2002 - CPL/SESA/GEA

Homologo na forma da
Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá 21/01/02

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Assunto: Inexigibilidade de licitação
Fundamento Legal: Artigo 25 Caput, Lei 8.666/93 e alterações.
Adjudicado: TELEMAR - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ LTDA
Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA)
Valor: R\$ 840.000,00 (Oitocentos e Quarenta Mil Reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.
Processo: 2002/2157

Senhor Secretário:

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação direta dos serviços de telecomunicações para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2002.

A caracterização da Inexigibilidade de licitação motivou-se pela impossibilidade de competição visto

parcelado conforme utilização da fatura, por esta Secretaria e demais unidades vinculadas.

Pelo exposto, denota-se que a situação, enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a inexigibilidade do certame, razão pela qual em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, rogamos a Vossa Excelência se digne ratificar a presente Justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 14 de janeiro de 2001.


MÁRIO JANSEN JUCA
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA N.º 010/2002 - CPL/SESA/GEA

Homologo na forma da
Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 18/02/02

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretário de Estado da Saúde

Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Fundamento Legal: Artigo 25 Caput, Lei 8.666/93 e alterações.
Adjudicado: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES - EMBRATEL
Objeto: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Valor: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
PRAZO: 12 meses.
Processo: 2002/2158

Senhor Secretário:

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do Artigo 25, Caput da Lei 8.666/93, e suas alterações, objetivando a contratação direta dos serviços de telecomunicações para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Saúde, no exercício 2002.

A caracterização da Inexigibilidade de licitação motivou-se pela impossibilidade de competição visto que a adjudicatada é a única prestadora de serviços de transmissão de dados que satisfaz a necessidade da administração, estando com os preços exequíveis. Não restando outra alternativa senão a inexigibilidade ora em comento, ressalvando que o valor adjudicado será empenhado estimativamente para pagamento parcelado, conforme utilização da fatura por esta Secretaria e demais unidades vinculadas.

Pelo exposto, denota-se que a situação, enquadra-se no dispositivo legal sustentado para a dispensa do certame, razão pela qual em cumprimento ao artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, rogamos a Vossa Excelência se digne ratificar a presente Justificativa e determinar sua publicação no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2002.


MÁRIO JANSEN JUCA
Presidente da CPL/SESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 010-2002 - CPL/SESA/GEA

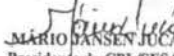
A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que estará realizando o certame licitatório, conforme abaixo.

CONVITE N.º 010/2002 - CPL/SESA/GEA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS CONFORME ANEXO ÚNICO.
ABERTURA: 25 de FEVEREIRO de 2002 às 15:00 horas.
AV. FAB n.º 069 - Centro - Macapá

O edital poderá ser adquirido no endereço acima indicado, na sala onde funciona a Comissão Permanente de Licitação.

Quaisquer esclarecimentos, contactar pelo fone-fax 0xx-96.212.6183.

Macapá-AP, 14 de fevereiro 2002


MÁRIO JANSEN JUCA
Presidente da CPL/SESA

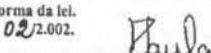
Educação

Rosiane do Socorro Andrade de Paula

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA No. 001/2002 - CPL/SEED

Ratifico na forma da lei.
Mcp, 18/02/2002.


ROSIANE DO SOCORRO ANDRADE DE PAULA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ADJUDICADO: SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO AMAPÁ
VALOR: R\$: 265.503,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco mil Quinhentos e três reais)
PROCESSO N.º 28840.000218/2002.
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º 0010/2002.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 Cap. da Lei 8.666/93

Senhora Secretária,

Justifica-se a presente inexigibilidade de licitação para aquisição de mobiliário em madeira de lei da região, com fulcro no artigo 25 Cap. da lei 8.666/93.

Diante da necessidade de conjuntos escolares e mobiliário, para atender as Escolas que irão inaugurar, decidiu-se pela aquisição de mobiliário confeccionado em madeira de lei nativa do Estado, a fim de prestigiar o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Amapá - PDSA, através da utilização da mão-de-obra e matéria-prima local, bem como possibilitando a agregação de valores.

Optou-se pelo adjudicado que congrega as indústrias moveleiras do Amapá visto que, em conjunto, é possível haver o atendimento, tempestivamente, das necessidades da Secretaria de Estado da Educação e também pelo fato de apresentar preços compatíveis com os de mercado local, contabilizando o valor de R\$ 265.503,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco mil Quinhentos e Três reais).

Resta, pois, inviabilizada a possibilidade de realização do procedimento licitatório para a aquisição pretendida, confirmar a adequação dos fatos à hipótese legal em comento. Cumpridas assim as exigências da Lei de Licitações submeto a presente justificativa para ratificação e posterior publicação na imprensa oficial.

Macapá - AP, 18 de fevereiro de 2002.


HERMON SANTOS DA SILVA
Presidente CPL - SEED

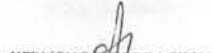
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Convite No. 003/2002 - CPL/SEED, tipo menor preço por item, objetivando Aquisição material de Consumo para as Escolas Estaduais que irão inaugurar no dia 27 de fevereiro de 2002 às 09h.

Os interessados poderão adquirir o convite junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.


HERMON SANTOS DA SILVA
Presidente CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Convite No. 004/2002 - CPL/SEED, tipo menor preço Global, objetivando Aquisição de material para o Laboratório de Físico-Química do Centro Educacional para o Desenvolvimento Sustentável do Amapá (CREDSA) no dia 28 de fevereiro de 2002 às 09h.

Os interessados poderão adquirir o convite junto à Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.


HERMON SANTOS DA SILVA
Presidente CPL - SEED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO comunica aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Convite No. 005/2002 - CPL/SEED, tipo menor preço Global, objetivando Aquisição de material para o Laboratório de Tecnologia Ambiental do Centro Educacional para o Desenvolvimento Sustentável do Amapá (CREDSA) no dia 28 de fevereiro de 2002 às 10h.

Os interessados poderão adquirir o convite junto à

Comissão Permanente de Licitação da SEED, que se localiza na Av. Fab, 96, esquina com a Rua Hamilton Silva, Macapá-AP, das 08:00 às 12:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.


HERMON SANTOS DA SILVA
Presidente CPL - SEED

Planejamento

Charles Achcar Chelala

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria n.º 050/2001 de 20 de março de 2001

EDITAL DE CARTA CONVITE - TIPO MENOR PREÇO
N.º 002/2002-CPL / SEPLAN

AVISO DE EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria de Portaria n.º 050/2001 de 20 de março de 2001, cumprindo as disposições inseridas no art. 21, inciso II, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto Estadual n.º 1929 de 15/06/98, que trata sobre procedimentos relativos licitações e contratos da administração Pública, comunica aos interessados que promoverá licitação conforme especificação abaixo:

MODALIDADE: Carta Convite n.º 002/2002

TIPO : Menor Preço

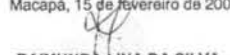
HORÁRIO : 9:00 HORAS.

DATA : 22.02.02

LOCAL : Sala de Reuniões da SEPLAN.

OBJETO : Aquisição de Suprimentos de Informática.

Macapá, 15 de fevereiro de 2002.


RAIMUNDA LIMA DA SILVA
Presidente da CPL/SEPLAN

Indústria e Comércio

Janete Maria Góes Capiberibe

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 008/2001-SEICOM

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 008/01-SEICOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, COMO ADITANTE E O CONSELHO COMUNITÁRIO DO BAIQUE, COMO ADITADO.

Pelo presente 2º Termo Aditivo, as partes identificadas no pórtico do mesmo, declaram, aceitam e ajustam, que o Instrumento acima identificado, menciona a Cláusula Primeira e altera a Cláusula Quinta, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no contrato original, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

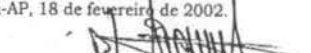
O presente convênio tem como objetivo a construção do Complexo das Fábricas de Palmito, Mel, Camarão e Açaí na Comunidade do Arquipélago do Baique.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas com a execução deste Segundo Termo Aditivo estão orçadas no valor de R\$53.312,00 (cinquenta e três mil, trezentos e doze reais) totalizando o Convênio em R\$189.230,00 (cento e oitenta e nove mil, duzentos e trinta reais) liberados na forma explícita do Cronograma de Desembolso, e que correrão no Programa de Trabalho 26.101.23.692.0041 1.748, Fonte 001, Elemento de Despesa 44.50.42.

DATA DE ASSINATURA

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.


JANETE MARIA GÓES CAPIBERIBE
Secretária

Testemunhas:

1. Márcia Nazaré Souto Paula
2. Maicon Torres Sabóia

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 017/2001-SEICOM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 017/01-SEICOM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO - SEICOM, COMO ADITANTE E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE MACAPÁ, COMO ADITADO, ajustam que o documento acima identificado tendo alterado as CLÁUSULAS QUARTA e QUINTA, que passam a vigorar com as seguintes redações, mantidas as demais aqui não referidas, na forma como se acham redigidas no CONVÊNIO original, e que neste ato e ocasião totalmente ratificadas para todas as consequências de direito.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Primeiro Termo Aditivo terá vigência de 65(sessenta e cinco) dias a contar de 1º de Janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

As despesas com a execução deste primeiro termo aditivo estão orçadas no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) totalizando o convênio em R\$20.000,00 (vinte mil reais) liberados na forma explicitados no cronograma de desembolso que correrão no Programa de Trabalho 26.101.23.692.0041 1.748, Fonte 001, Elemento de Despesa 33.50.41.

DATA DE ASSINATURA

18 de fevereiro de 2002.

JANETE MARIA COES CABIBERIBE
Secretária

Testemunhas:

1. Márcia Nazaré Souto Pavia
2. Maicon Torres Sabóia

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
SEICOM

AVISO DE LICITAÇÃO.**CONVITE Nº 003/02 - CPL/SEICOM.**

A Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados que estará realizando Convite, tipo menor preço, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, recursos oriundos da Própria Secretaria.

Informamos ainda que o Convite poderá ser retirado na sala da CPL/SEICOM, pela manhã, cito a Av: Ana Nery, s/n, Laginho.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.

NEYNILDA DOS SANTOS SILVA
Presidente em CPL/SEICOM

Órgãos Autônomos

DDL

Aroldo Márcia Mina da Costa

PORTARIA

(P) n° 004/2002-GAB/DDL-AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001 c/c a Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o contido no MEMº N° 016/02 NSP/DDL-AP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do Servido ADAO MONTENHO MENDONÇA, CDS-2, até o Município de CALÇÓENE e OIAPOQUE com o objetivo de Realizar Diligências nos citados Municípios, no período de 0 a 09 de Fevereiro de 2002.

Macapá - AP, 04 de Fevereiro de 2002.

AROLD MARIO MINA DA COSTA
DIRETOR DO DDL-AP

PORTARIA

(P) n° 005/2002-GAB/DDL-AP

O Diretor do Departamento Estadual do Desporto e do Lazer, no uso de suas atribuições legais pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001 c/c a Lei nº 0624, de 31 de outubro de 2001, e tendo em vista o contido no MEMº N° 019/02 DIAPEAL/DDL-AP.

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos Servidores:

EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA, CDS-2 e DEOMI FRANCO DE MONT'ALVERNE, CDS-2, até os Municípios de TARTARUGALZINHO, PRACUÚBA e AMAPÁ com objetivo de Realizarem os Levantamentos Preliminares no Eventos Esportivos e de Lazer nos citados Municípios, no período de 04 a 09 de Fevereiro de 2002.

Macapá - AP, 04 de Fevereiro de 2002.

AROLD MARIO MINA DA COSTA
DIRETOR DO DDL-AP

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2002-DDL

INSTRUMENTO : Contrato nº 001/2002-DDL, no valor de R\$ 3.869,69 (Três mil Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos)

PARTES: GEA, com sede na Rua . General Rondon s/n, Bairro Central , Macapá-AP, CGC nº00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua Cândido Mendes s/n, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua. Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939-467/0001-64 e a Empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A - , inscrita na CGC/MF sob o número 33.000.118/0006-83.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da constituição Federal de 1988, da constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4329/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: O presente contrato estabelece as condições quanto à prestação do SERVIÇO POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS DIGITAIS - SLDD descrito no formulário " SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO POR LINHA DEDICADA".

CRÉDITO: Fonte (001) FPE, Programa 271220014.2710, Elemento de Despesa 3390,39 outros serviços terceiros-Pessoa Jurídica, que será pago mensalmente, conforme as execuções dos serviços.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste contrato é de 11(onze) meses, contados da data de sua assinatura em 01.02.2002.

ASSINARAM: O Diretor do DDL e o Gerente Geral da TELEMAR-AP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

EXTRATO DE CONTRATO Nº002/2002-DDL

INSTRUMENTO : Contrato nº 002/2002-DDL, no valor de R\$3.390,53 (Três mil Trezentos Noventa reais e cinquenta e três Centavos)

PARTES: GEA, com sede na Rua . General Rondon s/n, Bairro Central , Macapá-AP, CGC nº00.394.577/0001-25, DDL-com sede na Rua Cândido Mendes s/n, Bairro Central, Macapá-AP, FUNDESAP-com sede na Rua. Cândido Mendes-AP, CGC nº 01.939-467/0001-64 e a PROCESAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem por fundamento legal os dispositivos da constituição Federal de 1988, da constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4329/64, 8666/93 e 8883/94.

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de manutenção na área de informática dos sistemas SIAFEM e STSPAG.

CRÉDITO: Fonte (001) FPE, Programa 271220014.2710, Elemento de Despesa 3390,39 outros serviços terceiros-Pessoa Jurídica, que será pago mensalmente, conforme as execuções dos serviços.

VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste contrato é de 11(onze) meses, contados da data de sua assinatura em 01.02.2002.

ASSINARAM: O Diretor do DDL e o PRESIDENTE da PRODAP.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Adauto Monteiro Mendonça
Chefe da U.C.C.

Serviço Social Autônomo

Ipesap

Getúlio do Espírito Santo Mota

PORTARIA Nº 012/02 - IPESAP

O Presidente do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento em Administração Pública, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2140 de 25 de agosto de 1999 e Lei nº 0447 de 30 de junho de 1999, e conforme Memo nº 014/02 - DAA/IPESAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a empregada Vanessa Kübler Pinto, Agente de Administração, para exercer em substituição ao Cargo de Chefe da Unidade de Pessoal, CCS-1, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra de Licença Médica no período de 14/02/2002 a 23/02/2002.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em Macapá-AP, 14 de fevereiro de 2002.

Getúlio do Espírito Santo Mota
Presidente

Amprev

Edmilson dos Santos Cardoso, Interina

PORTARIA N.º 007/2002- AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 14, Inciso XIII e XX do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório n.º 001/99-CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999,

RESOLVE:

Designar os servidores ROBERVAL ALVES MOREIRA, Gerente Administrativo e Financeiro, Código CCS-3, e RAIMUNDA IONARA COSTA MILHOMEM SANTOS, Chefe da Divisão de Orçamento e Finanças, Código CCS-2, da Amapá Previdência, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP até a cidade de Rio Branco/AC, a fim de participarem do Workshop "Previdência: Patrimônio do Trabalhador", no período de 21 a 24 de fevereiro de 2002.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

EDMILSON DOS SANTOS CARDOSO
Diretora-Presidente Interina

Autarquias Estaduais

Hemoap

Jaci Pena Amanajás

PORTARIA Nº: 002 /2002.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAPÁ-HEMOAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 33, Inciso XI do Decreto Estadual nº: 5.519 de 19 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá, pelo Decreto nº. 2172 de 26.03.97.

RESOLVE:

Hematologista o deslocamento dos servidores Juvane Amorim Távora Miranda, Chefe da Divisão Técnica, Fabiano Fonseca de Figueiredo, Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Eliceli Moreira Santa Anna Moraes, Chefe do Ensino e Pesquisa, Lindomar dos Anjos Silva, ocupante do cargo de Farmacêutico, Dulce Rosa Matias Pereira, ocupante do cargo de Assistente Social, Ruimarisa Monteiro Pena Martins, ocupante do cargo de Psicóloga, Márcia Maria Nogueira de Abreu, Chefe do Serviço de Hematologia e Hemoterapia, Délcio Denir Nunes Junior, ocupante do cargo de biomédico, Gelvanilson Campos da Silva, o ocupante do cargo de Téc. de Laboratório, Maria de

Nazaré Loureiro dos Santos Ataide, ocupante do cargo de AOSD-C, Oscarina Maciel de Oliveira, ocupante do cargo de AOSD-A, Manoel dos Santos Lemos, motorista do Diretor Presidente, Maria de Lourdes Azevedo Souza, Secretária Administrativa do DAF, Roan de Melo Nobre, ocupante do cargo de Educador Sócio Ambiental, Sandro Rogério da Silva, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Marilindo da Rocha Campos, ocupante do cargo de Aux. de Laboratório, Alinete Cordero de Oliveira, Secretária Administrativa da Div. Técnica, Célia Maria de Castro Banta, ocupante do cargo de Téc. de Laboratório, Antonia Cleide Ferreira Brito, Secretária Administrativa da Div. de Rec. Humanos, Rosa Maria dos Santos Ribeiro Mendes, Téc. de Laboratório, Jacilene de Jesus Fernandes Monteiro Miranda, ocupante do cargo de Téc. de Enfermagem, Antonia Picanço de Souza, ocupante do cargo de Agente de Portaria, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá-AP até a localidade do Mazagão Velho, a fim de participarem de 3ª Ação do Projeto HEMOAP VAI ATÉ VOCE, no período de 06 a 08.02.2002.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

Jaci Pena Amanajás
Diretor Presidente

**NUCLEO DE PLANEJAMENTO-HEMOAP
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2002-HEMOAP

Contrato de Locação de Imóvel, que entre si celebram o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá-Hemoap, como LOCATÁRIO e o senhor Manoel Jacó Lobato Benjô como LOCADOR, para os fins nele declarados.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem respaldo legal no art. 24, inciso X, lei da 8.666/93 consolidada, conforme justificativa nº 12/02, publicada no DOE 2721 de 06/02/02.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto a que se destina o presente instrumento constitui-se na locação de 01(um) imóvel de propriedade do LOCADOR, situado a rua General Rondon nº 170, Bairro do Lagunho, ao qual se destinará o funcionamento de todos os setores da área administrativa do Instituto.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O Contrato vigorará pelo prazo de 05(cinco) meses a contar do dia 18.02.2002

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO: As despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Fonte 001, Programa de Trabalho 10.122.0086 2.813, Elemento de Despesa 33.90.36, no valor de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme nota de empenho nº 2002NE00030 de 13/02/2002.

Macapá, 18 de Fevereiro de 2002.

JACI PENA AMANAJÁS
HEMOAP
LOCATÁRIO

MANUEL JACÓ LOBATO BENJÔ
C.P.F nº 061.160.072-00
LOCADOR

Lacen

Elza Lopes da Silva

PORTARIA Nº 005 /02-LACEN

A DIRETORA PRESIDENTE DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 0338, de 16.04.97 e o Decreto nº 2274, de 02.04.97, considerando o que consta do Memo nº 002/2002-DBM/SC/LACEN.

RESOLVE:

Designar a servidora Rosilene Malcher Ramos Leite, Biomedica, do Quadro de Pessoal Civil do Estado, para, no período de 21 a 23.02.2002, se deslocar da sede de suas atividades-Macapá, até Goiânia-GO, a fim de participar do "Curso: Organização Laboratorial, Controle e Garantia de Qualidade em Citopatologia".

Macapá, 18 de Fevereiro de 2002

Dra. ELZA LOPES DA SILVA
Diretora Presidente/LACEN

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 005/2002 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 19/02/02

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente LACEN/AP

Departamento Nacional de Registro do Comércio

Junta Comercial do Estado do Amapá

Ata Número: 1

Despachos de 01/01/2002 a 31/01/2002

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - REGIONAL DE GOIÁS
PROCESSO Nº: 17.000.035/2002-LACEN
RECURSO : FONTE : 001 / PROGRAMA : 2825 / ELEMENTO DE DESPESA : 3390-39
OBJETO: CURSO DE ORGANIZAÇÃO LABORATORIAL, CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE EM CITOPATOLOGIA.
FUNDAMENTO LEGAL : Art.25, II, c/c. art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações
PEDIDO DE COTAÇÃO : 035/2002
VALOR : R\$100,00 (Cem reais).

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, II, c/c. art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando inscrição de servidor do Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN-AP, para o curso de "ORGANIZAÇÃO LABORATORIAL, CONTROLE E GARANTIA DE QUALIDADE EM CITOPATOLOGIA", promovido pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS - REGIONAL DE GOIÁS, CNPJ Nº 02.316.618/0001-90, a ser realizado a distância, no mês de fevereiro do corrente ano.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 19 de fevereiro de 2002

Belª. MARCIA ROSANE SILVA GHAMMACHI
Presidente da CPL/LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA Nº 006/2002 - CPL/LACEN-AP

RATIFICO NA FORMA DA LEI

Macapá-AP, 20/02/02

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora-Presidente LACEN/AP

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

ADJUDICADA: CONTREI CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
PROCESSO Nº: 17.000.036/2002-LACEN
RECURSO: FONTE : 001 / PROGRAMA : 2825 / ELEMENTO DE DESPESA : 3390-39
OBJETO: INSCRIÇÃO NO CURSO DE "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PREGÃO".
FUNDAMENTO LEGAL : Art.25, II, c/c. art. 13, VI, da Lei 8.666/93 e alterações
PEDIDO DE COTAÇÃO : 036/2002
VALOR : R\$590,00 (Quinhentos e noventa reais).

Senhora Diretora Presidente,

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa amparada legalmente sob a égide do artigo 25, II, c/c. art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando inscrição de servidor do Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN-AP, para o curso de "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E O PREGÃO", promovido pela CONTREI CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ Nº 37.164.068/0001-16, a ser realizado no mês de março do ano em curso.

Assim posto, em cumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, rogo a Vossa Senhoria se digne ratificar a presente justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial do Estado para que se produza seus efeitos legais.

Macapá(AP), 19 de fevereiro de 2002

Belª. MARCIA ROSANE SILVA GHAMMACHI
Presidente da CPL/LACEN-AP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO

RATIFICO NA FORMA DA LEI
Macapá-AP, 19/02/2002

ELZA LOPES DA SILVA
Diretora - Presidente do LACEN/AP

O Laboratório Central de Saúde Pública, através da sua Comissão Permanente de Licitação, retifica a publicação no Diário Oficial do Estado nº 2726 de 15/02/2002.

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Onde se lê:
Fundamento legal Artigo 25 "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações

Leia-se:
Fundamento legal Artigo 25 Inciso II, c/c Artigo 13, VI da Lei 8.666/93 e alterações.

Macapá, 19 de fevereiro de 2002

Belª. MARCIA ROSANE SILVA GHAMMACHI
PRESIDENTE DA CPL/LACEN-AP
Data 19/02/02

RDM

Gilvana dos Santos Batista.

(P) nº 002/02-RDM

A Gerente da Rádio Difusora de Macapá, usando das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2200 de 02/08/2001 e considerando o teor do Memo nº 038/02/DAA/RDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimimento de fundo em nome de Nádia Marli Picanço Néri, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), destinados a custear despesas de pronto pagamento.

Art. 2º - O adiantamento concedido será aplicado no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001-FPE, Programa de Trabalho 24.131.0015.2529, sendo R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), com material de consumo, elemento de despesa 33.90.30, serviços de terceiros pessoa física R\$ 700,00 (setecentos reais), elemento de despesa 33.90.36, serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 1.000,00 (hum mil reais), elemento de despesa 33.90.39.

Art. 4º - Justifica-se a presente solicitação a necessidade da manutenção dos prédios sede e parque transmissor.

Art. 5º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 15 de Fevereiro de 2002.

Gilvana dos Santos Batista
Gerente RDM

Jucap

Pierre Alcolumbre

PORTARIA Nº 01/02 - JUCAP DE 15 DE FEVEREIRO DE 02.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso I, da Lei 8.934/94 e art. 25, Inciso XVII do Doc. Nº 1800/96 c/c art. 92, inciso XVII do Regulamento da JUCAP, aprovado pelo Decreto nº 0711 de 23/03/98 do G.E.A.

Considerando, a disponibilidade de vaga no quadro de leiloeiros públicos da Junta Comercial do Estado do Amapá;

Considerando, as disposições do artigo 4º c/c o art. 2º e alíneas de a a d do Decreto Federal Nº21.981 de 19 de outubro de 1932.

Resolve:

Art. 1º - Nomear para o ofício de Leiloeiro Público Oficial em todas as zonas de leilão do Estado do Amapá o Senhor CARLOS ROBERTO FANTINATTO, brasileiro, solteiro, técnico em equipamento de precisões, portador da cédula de identidade nº 291.661.8-PA, CPF 450.587.419-20, residente e domiciliado à Rua Eliezer Levy, 2322, Centro, Macapá/AP, que fica matriculada sob o nº 06/2002-JUCAP.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Junta Comercial do Estado do Amapá
Macapá/AP, 15 de fevereiro de 2002.

PIERRE ALCOLUMBRE
Presidente/JUCAP

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA - EMPRESA PUBLICA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 02/000237-8 Banco do Brasil S/A, 02/000238-6 Banco do Brasil S/A, 02/000240-8 Banco do Brasil S/A, 02/000241-6 Banco do Brasil S/A, SOCIEDADE ANONIMA ABERTA - COM CONTROLE ACIONARIO PRIVADO: ATA DE

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 01/004677-1 Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL, ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: 02/000098-7 Banco Excel Econômico S/A, ARQUIVAMENTO DE PUBLICAÇÕES DE ATOS DE SOCIEDADE: 02/000190-8 Amapá Florestal e Celulose S/A - AMCEL, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA - EMPRESA PRIVADA: PROTEÇÃO AO NOME EMPRESARIAL: ARQUIVAMENTO: 02/000091-0 Rutgers Tecma do Brasil S/A, SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EMPRESA PRIVADA: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 01/004420-5 M. M. O. Minas Manutenção e Operação Ltda, 01/004656-9 C. S. Guerreiro Ltda, 02/000046-4 Ponte & Cia Ltda, 02/000227-0 A. P. N. Construções & Terraplanagem Ltda, 02/000294-7 Rodrigues & Silva Ltda, 02/000404-4 S. & F. Ltda, 02/000464-8 Oliveira & Vigário Ltda, 02/000485-0 Livraria Cultura Evangélica do Amapá, ALTERAÇÃO: 01/004602-0 Marinho Azevedo & Cia Ltda - Me, 01/004670-4 Amazônia Construções e Comércio Ltda, 01/004678-0 Chamflora - Amapá Agroflorestal Ltda, 02/000003-0 J. C. A. - Serviços Especializados Ltda, 02/000056-1 Clínica Cardiológica do Amapá Ltda, 02/000095-2 M & M Restaurante Ltda-Me, 02/000099-5 Sorriso Importação e Informática Ltda - Me, 02/000136-3 Kubota & Cia Ltda, 02/000141-0 Odontocenter Ltda, 02/000142-8 Odontocenter Ltda, 02/000179-7 Método Norte Engenharia e Comércio Ltda, 02/000196-7 Central Médica Ltda, 02/000296-3 Rodrigues & Silva Ltda, 02/000320-0 Construtora Construmais Ltda, 02/000327-7 Serpol Segurança Privada Ltda - Epp, 02/000440-0 Auto Posto Siga-Bem Ltda, 02/000477-0 Indústria de Sabão e Detergente do Amapá Ltda, EXTIÇÃO/DISTRATO: 02/000260-2 Stonex Importadora Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 02/000008-1 Gomes & Fortuna Ltda-Epp, 02/000021-9 COMERC - Comércio, Empreendimento, Representação e Construção Ltda, 02/000028-6 Escala Engenharia e Projetos Ltda, 02/000050-2 Engemap Ltda, 02/000074-0 Sistenge - Sistema Engenharia Ltda, 02/000104-5 M2 Comunicação Ltda, 02/000129-0 J. C. A. - Serviços Especializados Ltda, 02/000207-6 Procomp Indústria Eletrônica Ltda, 02/000235-1 Construtora Oliveira Galvão Ltda, 02/000285-8 A R Filho & Cia Ltda, 02/000313-7 Amazônia Construções e Comércio Ltda, 02/000351-0 M. A. M. Coelho Ltda, 02/000359-5 Ecil Construções Ltda, 02/000372-2 Atual Engenharia Ltda, 02/000421-4 R & M Construção e Terraplanagem Ltda, 02/000446-0 Igarapé Construções e Serviços Ltda, 02/000457-5 Ect Empresa de Construção e Terraplanagem Ltda, 02/000458-3 Arcol - Construções Ltda, 02/000479-6 Arcon Construção & Comércio Ltda - Epp, 02/000484-2 Edifica Engenharia Ltda, 02/000491-5 Gráfica Editora da

Amazônia Turismo Comércio e Representação Ltda-Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 02/000459-1 SNV Indústria e Comércio Ltda-Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 01/004657-7 C. S. Guerreiro Ltda, 02/000279-3 Comercial Amapaense Ltda, 02/000295-5 Rodrigues & Silva Ltda, 02/000316-1 M3r2 Diversão e Entretenimento Ltda, 02/000405-2 S & F Ltda, 02/000465-6 Oliveira & Vigário Ltda, 02/000486-9 Livraria Cultura Evangélica do Amapá Ltda, 02/000497-4 Ativa Negociação Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 02/000173-8 Ponte & Cia Ltda, 02/000228-9 A. P. N. Construções & Terraplanagem Ltda, FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL: CONSTITUIÇÃO/CONTRATO: 01/002106-0 A. M. Q. da Silva, 01/004636-4 T. J. R. Santos, 01/004638-0 Daniel Barral de Oliveira, 01/004642-9 E. C. Silva Publicidade, 01/004648-8 Ruberval Ribeiro Brito, 01/004651-8 J. M. De Freitas, 01/004675-5 Maria Auricélia Freire de Castro, 02/000026-0 J. Anjos Pereira, 02/000034-0 J. F. C. Leite, 02/000036-7 J. F. D. Batista, 02/000060-0 T. C. Santana Rosa, 02/000066-9 L. N. V. Lopes, 02/000075-8 Adalto B. Uchoa, 02/000077-4 K. F. Sarges, 02/000080-4 M. O. Fonseca Paes, 02/000100-2 W. Figueiredo Júnior, 02/000112-6 I. S. Barbosa, 02/000113-4 P. D. Cardoso, 02/000158-4 M. P. P. Monteiro, 02/000160-6 Neuracy P. Alves, 02/000166-5 Marcelo M. Figueira, 02/000171-1 C. Moraes Ferreira, 02/000183-5 A. S. Rosa Júnior, 02/000186-0 M. da Cruz Santana, 02/000187-8 L. L. Honostorio, 02/000195-9 A. B. da Costa, 02/000203-3 M. S. B. Coutinho, 02/000205-0 A. J. L. Melo, 02/000233-5 C. C. S. Ramos, 02/000245-9 Iasmiro A. Meireles, 02/000261-0 R. Nunes Mesquita, 02/000263-7 A. Maria Sampaio, 02/000266-1 R. S. F. Tentes, 02/000286-6 J. Souza Lima, 02/000292-0 W. Mendonça da Costa, 02/000304-8 C. M. Rodrigues Fonseca, 02/000317-0 S. M. Nunes Caldas, 02/000341-2 A. P. Maciel, 02/000361-7 Claudenira C. de Almeida, 02/000378-1 M. N. Santos dos Santos, 02/000380-3 M. S. da Cruz Pereira, 02/000388-9 Raimundo Ferreira Loureiro, 02/000391-9 I. Soares Reis, 02/000408-7 R. M. G. Martins, 02/000412-5 G. Amaral Lobato, 02/000425-7 Wanderley Vieira Mascarenhas, 02/000430-3 G. C. P. Corrêa, 02/000436-2 M. J. Monteiro Barbosa, 02/000438-9 R. L. Ferreira de Aguiar, 02/000505-9 Diuberto L. da Silva, 02/000509-1 Maria do Socorro Braga Benjamim, 02/000511-3 Pedro Franca Batista, 02/000513-0 Antônio Francisco da Silva, 02/000515-6 T. K. C. Monteiro, 02/000517-2 M. A. V. Carneiro, ALTERAÇÃO: 01/004599-6 J. B. Teodoro-Me, 01/004650-0 I. Alves da Silva, 01/004671-2 Rita Lima de Paula - Me, 02/000001-4 Laudeci Pimenta de Almeida - Me, 02/000002-2 Laudeci Pimenta de Almeida - Me, 02/000004-9 R. Silva Ramos - Me, 02/000017-0 M. N. Gama Damasceno - Me, 02/000020-0 Cláudio Jânio S. Farias - Me, 02/000025-1 M. Vales Costa - Me, 02/000031-6 P. Machado Furtado - Me, 02/000047-2 Ivan Tundelo Carvalho, 02/000053-7 L. C. D. Cantanhede, 02/000054-5 Iolanda F. Monteiro - Me, 02/000079-0 Osmar Cândido da Costa, 02/000115-0 Miraci da Silva Costa, 02/000119-3 M. S. Chagas - Me, 02/000132-0 C. M. Ferreira Gradella, 02/000185-1 E. R. B. Colares - Me, 02/000213-0 Ana Rosa de Oliveira da Costa - Me, 02/000216-5 C. A. S.

Rodrigues - Me, 02/000236-0 Raimunda Araújo Corrêa - Me, 02/000251-3 A. C. da Gama Moura - Epp, 02/000253-0 Jairo P. Monteiro - Me, 02/000275-0 Edinelson Paulo Góes da Silva, 02/000343-9 R. J. F. Ferreira - Me, 02/000352-8 E. Santiago Lima, 02/000370-6 A. P. Oliveira Serviços - Me, 02/000420-6 S. Carvalho de Almeida - Me, 02/000427-3 José Alvino Mesquita - Me, 02/000452-4 Jeremias de Almeida - Me, 02/000453-2 Valeno Coelho Ribeiro - Me, 02/000455-9 Azarias Silva de Souza - Me, 02/000456-7 F. Ramos da Silva, 02/000461-3 A. C. F. da Paz - Me, 02/000474-5 A. K. da Luz Diniz - Me, 02/000489-3 M. Vales Costa - Me, 02/000492-3 José Leão dos Santos - Me, 02/000495-8 E. R. S. Palheta - Me, 02/000498-2 Sérgio Corrêa Pereira - Me, EXTINÇÃO/DISTRATO: 02/000358-7 José Rodrigues da Cruz - Me, 02/000398-6 Y. Arafah - Me, 02/000478-8 Sandra Mara A. de Castro, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO: 02/000139-8 Oswaito S. Montenegro, 02/000168-1 M. S. Chagas - Me, 02/000169-0 M. S. Barbosa Filho, 02/000308-0 Alice Cristina Bessa Nunes, 02/000321-8 M. A. Gimenes - Me, 02/000444-3 Manoel Mateus da Paz dos Reis - Epp, 02/000522-9 J. Epifanio Monteiro - Me, MICROEMPRESA: REENQUADRAMENTO COMO EMPRESA: 02/000347-1 E. N. Andrade - Me, 02/000480-0 A. R. Lins - Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 01/002107-8 A. M. Q. da Silva, 01/004637-2 T. J. R. Santos, 01/004639-9 Daniel Barral de Oliveira, 01/004643-7 E. C. Silva Publicidade, 01/004649-6 Ruberval Ribeiro Brito, 01/004652-6 J. M. de Freitas, 01/004676-3 Maria Auricélia Freire de Castro, 02/000027-8 J. Anjos Pereira, 02/000035-9 J. F. C. Leite, 02/000037-5 J. F. D. Batista, 02/000039-1 Romulo Santos Costa, 02/000061-8 T. C. Santana Rosa, 02/000067-7 L. N. V. Lopes, 02/000076-6 Adalto B. Uchoa, 02/000078-2 K. F. Sarges, 02/000081-2 M. O. Fonseca Paes, 02/000101-0 J. W. Figueiredo Júnior, 02/000114-2 P. D. Cardoso, 02/000159-2 M. P. P. Monteiro, 02/000161-4 Neuracy P. Alves, 02/000167-3 Marcelo M. Figueira, 02/000172-0 C. Moraes Ferreira, 02/000184-3 G. V. da Silva, 02/000188-6 L. L. Honostorio, 02/000204-1 M. S. B. Coutinho, 02/000206-8 A. J. L. Melo, 02/000234-3 C. C. S. Ramos, 02/000262-9 R. Nunes Mesquita, 02/000264-5 A. Maria Sampaio, 02/000267-0 R. S. F. Tentes, 02/000287-4 J. Souza Lima, 02/000293-9 W. Mendonça da Costa, 02/000305-6 C. M. Rodrigues Fonseca, 02/000342-0 A. P. Maciel, 02/000355-2 L. A. T. Andrade Figueira, 02/000362-5 Claudenira C. de Almeida, 02/000379-0 M. N. Santos dos Santos, 02/000381-1 M. S. da Cruz Pereira, 02/000389-7 Raimundo Ferreira Loureiro, 02/000392-7 I. Soares Reis, 02/000409-5 R. M. G. Martins, 02/000413-3 G. Amaral Lobato, 02/000431-1 G. C. P. Corrêa, 02/000437-0 M. J. Monteiro Barbosa, 02/000439-7 R. L. Ferreira de Aguiar, 02/000506-7 Diuberto L. da Silva, 02/000510-5 Maria do Socorro Braga Benjamim, 02/000512-1 Pedro Franca Batista, 02/000514-8 Antônio Francisco da Silva, 02/000516-4 T. K. C. Monteiro, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 02/000048-0 Ivan Tundelo Carvalho, 02/000348-0 E. N. Andrade - Me, 02/000481-8 A. R. Lins - Me, DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 01/003734-9, 01/004336-5, 01/004337-3, 01/004402-7, 01/004403-5, 01/004501-5, 01/004665-8, 01/004672-0, 01/004673-9, 01/004674-7, 02/000005-7, 02/000006-5, 02/000009-0, 02/000010-3, 02/000012-0, 02/000013-8, 02/000014-6, 02/000015-4, 02/000018-9, 02/000019-7, 02/000023-5, 02/000024-3, 02/000029-4, 02/000030-8, 02/000032-4, 02/000033-2, 02/000038-3, 02/000040-5, 02/000041-3, 02/000042-1, 02/000043-0, 02/000044-8, 02/000049-9, 02/000051-0, 02/000052-9, 02/000057-0, 02/000058-8, 02/000059-6, 02/000062-6, 02/000063-4, 02/000068-5, 02/000069-3, 02/000071-5, 02/000082-0, 02/000084-7, 02/000085-5, 02/000086-3, 02/000088-0, 02/000090-1, 02/000097-9, 02/000102-9, 02/000107-0, 02/000108-8, 02/000110-0, 02/000111-8, 02/000123-1, 02/000124-0, 02/000125-8, 02/000126-6, 02/000127-4, 02/000128-2, 02/000130-4, 02/000131-2, 02/000133-9, 02/000134-7, 02/000138-0, 02/000143-6, 02/000144-4, 02/000145-2, 02/000146-0, 02/000147-9, 02/000148-7, 02/000152-5, 02/000156-8, 02/000157-6, 02/000162-2, 02/000163-0, 02/000164-9, 02/000170-3, 02/000174-6, 02/000176-2, 02/000180-0, 02/000181-9, 02/000189-4, 02/000191-6, 02/000192-4, 02/000193-2, 02/000198-3, 02/000199-1, 02/000200-9, 02/000201-7, 02/000202-5, 02/000211-4, 02/000212-2, 02/000214-9, 02/000215-7, 02/000217-3, 02/000218-1, 02/000224-6, 02/000225-4, 02/000226-2, 02/000229-7, 02/000230-0, 02/000231-9, 02/000232-7, 02/000242-4, 02/000246-7, 02/000247-5, 02/000248-3, 02/000249-1, 02/000250-5, 02/000254-8, 02/000256-4, 02/000257-2, 02/000258-0, 02/000268-8, 02/000269-6, 02/000270-0, 02/000273-4, 02/000276-9, 02/000277-7, 02/000278-5, 02/000280-7, 02/000281-5, 02/000282-3, 02/000283-1, 02/000290-4, 02/000291-2, 02/000297-1, 02/000300-5, 02/000306-4, 02/000307-2, 02/000309-9, 02/000310-2, 02/000311-0, 02/000396-0, 02/000397-8, 02/000401-0, 02/000402-8, 02/000403-6, 02/000406-0, 02/000407-9, 02/000410-9, 02/000411-7, 02/000414-1, 02/000416-8, 02/000418-4, 02/000422-2, 02/000423-0, 02/000428-1, 02/000429-0, 02/000432-0, 02/000433-8, 02/000434-6, 02/000435-4, 02/000441-9, 02/000442-7, 02/000445-1, 02/000448-6, 02/000449-4, 02/000463-0, 02/000472-9, 02/000473-7, 02/000475-3, 02/000476-1, 02/000482-6, 02/000483-4, 02/000487-7, 02/000490-7, 02/000500-8, 02/000501-6, 02/000502-4, 02/000507-5, 02/000518-0, 02/000519-9, 02/000521-0.

Socorro Nunes
SOCORRO DE NAZARÉ NOGUEIRA GUEDES
CHEFE DA DIVISÃO DE REGISTRO EMPRESARIAL

Detur**Ivana Maria Antunes Moreira**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/02-GAB/DIR-PRES/DETUR
E ASS. JUR/DETUR

RATIFICO:

 IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA
 -Diretora Presidente-

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO ESTADO DO AMAPÁ - DETUR, sito à rua Independência, n.º 29, centro, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, por sua Diretora-Presidente IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA, SOLICITA O COMPARECIMENTO do Representante Legal da firma A. C. DA GAMA MOURA - EPP (CNPJ do MF N.º 02.943.131/0001-38), com endereço à avenida Redig, N.º 1.506, bairro dos Congós, em Macapá/AP no prazo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data de publicação desta nota, para tratar de assunto de seu exclusivo interesse proveniente ao extraído do Processo Administrativo N.º 5.000.240/2001 e a Nota de Empenho N.º 2001/NE00247-DETUR.

O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS MEDIDAS JUDICIAIS CABÍVEIS.

Macapá/AP, 06 de fevereiro de 2002.

JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO
 -Assessor Jurídico-

Ceforh**Rita de Cássia Lima Andréa**

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2002

INSTRUMENTO E PARTE - Centro de Formação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - CEFORH, como Contratante, e Serpol Segurança Privada LTDA, como Contratada.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato, tem respaldo legal no art 22, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas e de acordo com a Tomada de Preço n.º 03/2001-CPL/CEFOPH

DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada das dependências do Anexo da CEFORH.

01 (um) Posto de 24(vinte quatro) horas ininterruptamente, com 04 (quatro) vigilantes.

DO PREÇO: Pelos serviços executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o preço mensal de R\$ 3.966,32 (Três mil novecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), estando neles incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução, importando a despesa para o exercício de 2002, em R\$ 47.595,84 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato, no corrente exercício, no montante de R\$ 47.595,84 (quarenta e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), que será empenhado à contar do Projeto/Atividade 04122001426110000, Natureza de despesa 33.90.37, conforme Nota de Empenho 2002NE00026, emitida em 13/02/2002, constante do Orçamento do CEFORH para o exercício de 2002, que serão liberados, na forma explicitada no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem sua vigência de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) e devidamente justificado por autoridade competente, conforme o disposto no inciso II e parágrafo 4º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Macapá-AP, 05 de fevereiro de 2002.


 Maria Elizabeth da Silva
 Diretora-Presidente em Exercício

Fundações Estaduais**Fundecap****Sebastião Nelson Silva de Souza**

PORTARIA N.º 007 / 2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, inciso III anexo I, e Art. 57º, inciso III, anexo II do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo anexo XXXIII da lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O. E n.º 1469, de 23/12/96.

RESOLVE:

Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, composta de 03 membros nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover procedimentos licitatórios, pertinentes a serviços e compras, no âmbito desta instituição.

Aguinaldo de Lima Rodrigues (Presidente)
 Valdirene do Carmo Nascimento (Membro)
 Samantha da Silveira Brito (Membro)

Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 27/08/2001.

Dê - se ciência, registre - se e publique - se
 Macapá (AP), 20 de fevereiro de 2002.

Sebastião Nelson Silva de Souza
 Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N.º 008/ 2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, inciso III anexo I, e Art. 57º, inciso III, anexo II do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo anexo XXXIII da lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O. E n.º 1469, de 23/12/96.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Aguinaldo de Lima Rodrigues, do cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, código FGS - 2, desta Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, a partir de 05 de fevereiro de 2002.

Dê - se ciência, registre - se e publique - se
 Macapá (AP), 20 de fevereiro de 2002.

Sebastião Nelson Silva de Souza
 Diretor Presidente da FUNDECAP

PORTARIA N.º 009 / 2002 - FUNDECAP

O Diretor Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA DO AMAPÁ - FUNDECAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 12º, inciso III anexo I, e Art. 57º, inciso III, anexo II do Decreto n.º 4.996, de 05 de setembro de 1994.

Alterado pelo anexo XXXIII da lei n.º 0318, de 23 de dezembro de 1996, publicado no D.O. E n.º 1469, de 23/12/96.

RESOLVE:

Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Fundação Estadual de Cultura do Amapá - FUNDECAP, composta de 03 membros nomeados neste ato, sob a presidência da primeira, com a competência de promover procedimentos licitatórios, pertinentes a serviços e compras, no âmbito desta instituição.

Valdirene do Carmo Nascimento (Presidente)
 Vera Sandra Pereira Melo (Membro)
 Samantha da Silveira Brito (Membro)

Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2002.

Dê - se ciência, registre - se e publique - se
 Macapá (AP), 20 de fevereiro de 2002.

Sebastião Nelson Silva de Souza
 Diretor Presidente da FUNDECAP

Sociedades de Economia Mista**CEA****Joel Banha Picanço**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2001-ASIUR/CEA

PARTES: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA e a firma CONSTRUTORA M & M LTDA.

Fundamento Legal: Art. 37, XXI, Parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Arts. 22, III e Parágrafo 2º e 23, II, alínea "a" da Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e complementos, bem como Processo Licitatório Carta Convite n.º 003/2002-CL/CEA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de um prédio para funcionamento de uma agência da CONTRATANTE no Município de Pracuúba.

PREÇO: O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 122.185,10 (cento e vinte e dois mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos) que será liberado conforme emissão de ADS.

DOTAÇÃO: Empenho n.º 000058/02 de 18/01/02

VIGÊNCIA: Este Contrato tem seu prazo inicial na data da emissão da Autorização de Serviço-ADS e seu prazo final após 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2002


 JOEL BANHA PICANÇO
 PRESIDENTE DA CEA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2001-ASJUR/CEA

PARTES: Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA e a firma CONSTRUTORA M & M LTDA.

Fundamento Legal: Art. 37, XXI, Parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988, Arts. 22, III e Parágrafo 2º e 23, II, alínea "a" da

Lei 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e complementos, bem como Processo Licitatório Carta Convite n.º 002/2002-CL/CEA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a construção de um prédio para funcionamento de uma agência da CONTRATANTE no Município de Pedra Branca do Amapari.

PREÇO: O preço global para consecução do objeto deste Contrato será de R\$ 104.990,30 (Cento e quatro mil novecentos e noventa reais e trinta centavos) que será liberado conforme emissão de ADS.

DOTAÇÃO: Empenho n.º 000059/02 de 17/01/02

VIGÊNCIA: Este Contrato tem seu prazo inicial na data da emissão da Autorização de Serviço-ADS e seu prazo final após 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Macapá-AP, 07 de janeiro de 2002


 JOEL BANHA PICANÇO
 PRESIDENTE DA CEA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/02-ASIUR/CEA

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA e a firma MARCOS MARCELINO & CIA LTDA.

Fundamento Legal: Art. 22, III, § 3º e art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, bem como Processo Licitatório Convite n.º 069/2001-CL/CEA.

OBJETO: Aquisição de filtros para motor Cummins KTTA - 50G2, para suprimento até maio/2002, conforme especificação e quantitativos constantes no anexo I do edital de licitação.

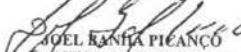
PREÇO: O preço global para a consecução do objeto deste CONTRATO é de R\$ 27.820,20 (vinte e sete mil, oitocentos e vinte reais e vinte centavos), que será liberado de acordo com a entrega do material, e mediante apresentação de documento do almoxarifado da CONTRATANTE comunicando a data de recebimento dos mesmos.

DOTAÇÃO: Nota de Empenho n.º 000039/02, de 09/01/2002.

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem seu termo inicial na data da emissão da Autorização de Compra - ADC e seu prazo final após a entrega do material no Almoxarifado da Contratante.

Data de assinatura: 06/02/2002

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 2002


 JOEL BANHA PICANÇO
 PRESIDENTE DA CEA

PODER LEGISLATIVO**Tribunal de Contas do Estado****Amiraldo da Silva Favacho**

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

Em cumprimento a dispositivos legais vigentes e, por determinação do Excelentíssimo Conselheiro Amiraldo da Silva Favacho, Presidente desta Egrégia Corte de Contas, faço ciente a todos os interessados e aos que a presente virem, que no dia 20 (vinte) de fevereiro de 2002, às 9:30h. (nove horas e trinta minutos), no Plenário "Cons. José Veríssimo Tavares", do Tribunal de Contas do Estado do Amapá, sito à Av. FAB s/n, nesta cidade, realizar-se-á a 111ª Sessão Ordinária para julgamento dos seguintes processos:

PRESTAÇÃO DE CONTAS:**Relator:** Cons. MANOEL ANTÔNIO DIAS

01) PROCESSO N.º 000080/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio n.º 1019/97-SEED/
 Cx. Escolar Princesa Isabel.
 RESPONSÁVEL: Sr. Carmem Lúcia do Carmo Lacerda.

02) PROCESSO N.º 000339/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio n.º 0630/97-SEED/
 Cx. Escolar Santuário do Perpétuo Socorro.
 RESPONSÁVEL: Sr. Aldeci da Silva Dias.

03) PROCESSO N.º 000373/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio n.º 806/97-SEED/
 Cx. Escolar Escola Matapi I.
 RESPONSÁVEL: Sr. Ivanilda Braga Santos.

04) PROCESSO N.º 000498/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio n.º 1415/97-SEED/
 Cx. Escolar Gonçalves Dias.
 RESPONSÁVEL: Sr. Marcia Jardim Rodrigues.

05) PROCESSO N.º 001077/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio n.º 2013/97-SEED/
 Cx. Escolar Tesselônica.
 RESPONSÁVEL: Sr. Rejane Gouveia da Costa.

06) PROCESSO N.º 001447/98-TCE
 ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio n.º 2016/97-SEED/
 Cx. Escolar Arapiranga.

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral Des. Mário Gurtyev de Queiroz

PORTARIAS DE 14 DE FEVEREIRO DE 2002

O DESEMBARGADOR MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e especialmente o contido nas Resoluções nºs 158/99 e 194/2001 - T.R.E./AP;

Considerando o que restou decidido, à unanimidade, na 40ª Sessão Administrativa desta Corte, realizada em 19 de dezembro de 2001;

RESOLVE:
N.º 051/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao saudoso Senhor José Rodrigues dos Santos, *in memoriam*, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 052/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Ministro Cid Flaquer Scartezini, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 053/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz Federal, Doutor Anselmo Gonçalves da Silva, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 054/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Doutor João Bosco Papaleo Paes, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 055/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Juiz de Direito, Doutor Constantino Augusto Tork Brahuna, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 056/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Doutor Antônio Cabral de Castro, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 057/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Doutor Cleo Borges Bordalo, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

N.º 058/2002. Conferir o "Diploma de Mérito Eleitoral do Estado do Amapá" ao Procurador da República, Doutor Antônio Cavalcante de Oliveira Júnior, pelos relevantes serviços prestados à Justiça Eleitoral do Amapá.

DES. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
PRESIDENTE

Tribunal de Justiça do Estado Des. Carmo Antonio de Souza

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL:
CONTRATO Nº 006/2002-TJAP

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATADA: FBL - EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

III - DO OBJETO:
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES), para as Unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, contemplando assistência técnica *on-site* durante o período de garantia de funcionamento dos equipamentos.

IV - DA VIGÊNCIA:
A vigência do presente Contrato fica adstrita ao prazo de garantia dos bens fornecidos pela CONTRATADA, que é de 36 (trinta e seis) meses, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos.

RESPONSÁVEL: Sr. Geonildo Pereira Souza.

07) PROCESSO Nº 001593/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1467/97-SEED/

Cx. Escolar Joaquim Nabuco.

RESPONSÁVEL: Sr. Lúcio Barbosa Rodrigues.

08) PROCESSO Nº 002293/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1950/97-SEED/

Cx. Escolar Elizabeth Picanço Esteves.

RESPONSÁVEL: Sr. Edmundo Ribeiro Tork Filho.

09) PROCESSO Nº 002345/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 114/98-SEED/

Cx. Escolar Graziela Reis de Souza.

RESPONSÁVEL: Sr. Ruth Aranha Pinto.

10) PROCESSO Nº 002483/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1068/97-SEED/

Cx. Escolar Augusto dos Anjos.

RESPONSÁVEL: Sr. Raimundo Nascimento dos Prazeres.

11) PROCESSO Nº 002539/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0694/98-SEED/

Cx. Escolar Centro Didático Piscina Chico Noé.

RESPONSÁVEL: Sr. Jonas Duarte Moraes.

12) PROCESSO Nº 002620/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1972/97-SEED/

Cx. Escolar São Raimundo do Araguaçu.

RESPONSÁVEL: Sr. Telma de Aragão Moura.

13) PROCESSO Nº 002729/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0214/98-SEED/

Cx. Escolar São Jorge do Aporema.

RESPONSÁVEL: Sr. Rosilene Maciel Souza.

14) PROCESSO Nº 003612/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0159/98-SEED/

Cx. Escolar KM 132.

RESPONSÁVEL: Sr. Vanja Nazaré da Silva Rodrigues.

15) PROCESSO Nº 000035/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1088/97-SEED/

Cx. Escolar Daniel de Carvalho.

RESPONSÁVEL: Sr. Adilson Mendes da Silva.

16) PROCESSO Nº 000335/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2067/98-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.

RESPONSÁVEL: Sr. Edna Maria Palmerim Ferreira.

17) PROCESSO Nº 000467/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2321/98-SEED/

Cx. Escolar Tessalônica.

RESPONSÁVEL: Sr. Rejane Gouveia da Costa.

18) PROCESSO Nº 000929/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2262/98-SEED/

Cx. Escolar Profª Helenise Walmira Dias dos Santos.

RESPONSÁVEL: Sr. Edfran dos Santos Lobato.

19) PROCESSO Nº 000556/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 864/97-SEED/

Cx. Escolar José do Patrocínio.

RESPONSÁVEL: Sr. José do Carmo Esteves.

20) PROCESSO Nº 003274/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1736/98-SEED/

Cx. Escolar Elizabeth Picanço Esteves.

RESPONSÁVEL: Sr. Edmundo Ribeiro Tork Filho.

21) PROCESSO Nº 003286/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1253/98-SEED/

Cx. Escolar Mário David Andreazza.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria Estela Teixeira Leite.

22) PROCESSO Nº 0000401/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2512/98-SEED/

Cx. Escolar Antônio João.

RESPONSÁVEL: Sr. Nívia Maria de Andrade.

23) PROCESSO Nº 000749/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2301/98-SEED/

Cx. Escolar Nestor Barbosa da Silva.

RESPONSÁVEL: Sr. Ivalda Gomes Torres.

24) PROCESSO Nº 000791/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2060/98-SEED/

Cx. Escolar Comecinho de Vida.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria Adélia de Araújo Balieiro.

25) PROCESSO Nº 000963/99-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2068/98-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Santa Maria.

RESPONSÁVEL: Sr. Daise Mari Malcher Motta Farias.

Relator: Cons. LUIZ FERNANDO PINTO GARCIA

26) PROCESSO Nº 002516/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 600/97-SEED/

Cx. Escolar Azevedo Costa.

RESPONSÁVEL: Sr. Ailton Mauro Nina da Costa.

27) PROCESSO Nº 002940/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1408/97-SEED/

Cx. Escolar Integrada de Macapá.

RESPONSÁVEL: Sr. Ana Lúcia Banha Picanço Nunes.

28) PROCESSO Nº 002982/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 372/96-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Sementinha.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria de Lurdes Marques Bitencourt.

29) PROCESSO Nº 000720/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0771/97-SEED/

Cx. Escolar Igarapé do Buritizal.

RESPONSÁVEL: Sr. Isonéli Cardoso Leal Cordeiro.

30) PROCESSO Nº 000751/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 873/97-SEED/

Cx. Escolar Washington Luiz Aguiar Figueiredo.

RESPONSÁVEL: Sr. Lindalva Mendonça Monturo.

31) PROCESSO Nº 001448/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1695/97-SEED/

Cx. Escolar Arapiranga.

RESPONSÁVEL: Sr. Geonildo Pereira Souza.

32) PROCESSO Nº 001809/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 2070/97-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.

RESPONSÁVEL: Sr. Edna Maria Palmerim Ferreira.

33) PROCESSO Nº 001997/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0238/98-SEED/

Cx. Escolar Minko Hayashida.

RESPONSÁVEL: Sr. Deusdedit dos Santos Mesquita.

34) PROCESSO Nº 002008/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0004/98-SEED/

Cx. Escolar Jorge Iapará.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria Sônia Aniká.

35) PROCESSO Nº 002513/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0106/98-SEED/

Cx. Escolar de Padaria.

RESPONSÁVEL: Sr. Ideme de Lima Melo.

36) PROCESSO Nº 002646/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0073/98-SEED/

Cx. Escolar Cruzeiro.

RESPONSÁVEL: Sr. Paulo Sérgio Tavares da Matta.

37) PROCESSO Nº 002058/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1664/97-SEED/

Cx. Escolar Nossa Senhora de Nazaré.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria das Graças Teixeira Flexa.

38) PROCESSO Nº 002893/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1732/97-SEED/

Cx. Escolar Itamatuba.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria Marly Araújo do Nascimento.

39) PROCESSO Nº 003001/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1259/97-SEED/

Cx. Escolar Conceição do Aporema.

RESPONSÁVEL: Sr. Jodivaldo Brito dos Santos.

40) PROCESSO Nº 003291/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0205/98-SEED/

Cx. Escolar Livramento do Pacul.

RESPONSÁVEL: Sr. Lucinda Siqueira de Oliveira.

41) PROCESSO Nº 003895/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1158/98-SEED/

Cx. Escolar Nossa Senhora de Nazaré.

RESPONSÁVEL: Sr. Maria das Graças Teixeira Flexa.

42) PROCESSO Nº 004096/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 0529/97-SEED/

Cx. Escolar Tororô do Matapi.

RESPONSÁVEL: Sr. Sérgio da Conceição de Souza.

43) PROCESSO Nº 001823/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1645/97-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Periquitinho Verde.

RESPONSÁVEL: Sr. Edna Maria Palmerim Ferreira.

44) PROCESSO Nº 001173/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1404/97-SEED/

Cx. Escolar Minko Hayashida.

RESPONSÁVEL: Sr. Deusdedit dos Santos Mesquita.

45) PROCESSO Nº 002985/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 124/96-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Nova Esperança.

RESPONSÁVEL: Sr. Jesuina Souza Gomes.

46) PROCESSO Nº 003090/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1711/97-SEED/

Cx. Escolar Sete Ilhas.

RESPONSÁVEL: Sr. Waldirene do Socorro Miranda de Souza.

47) PROCESSO Nº 003048/97-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1108/97-SEED/

Cx. Escolar da Escola Riozinho.

RESPONSÁVEL: Sr. Ivone de Souza Conceição.

48) PROCESSO Nº 000303/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 773/97-SEED/

Cx. Escolar Igarapé Fundo.

RESPONSÁVEL: Sr. Reginaldo Noronha de Castro.

49) PROCESSO Nº 000369/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 561/97-SEED/

Cx. Escolar Jardim de Infância Pingo de Ouro.

RESPONSÁVEL: Sr. Ana Diêle Costa.

50) PROCESSO Nº 000448/98-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Convênio nº 1397/97-SEED/

Cx. Escolar Maria Neusa do Carmo de Souza.

RESPONSÁVEL: Sr. José Paulo Moreira Martins.

Macapá, 08 de fevereiro de 2002

PAULO CELSO DA SILVA E SOUZA
Secretário Geral

V - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 453.600,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais), já incluídos todos os impostos, taxas e fretes, bem como quaisquer outras despesas decorrentes da presente contratação.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do Contrato correrão à conta do Orçamento vigente do CONTRATANTE, sob o código 03.101.02.062.0114.1.383 - Construção e Instalação de Fóruns, Elemento de Despesa 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente.

VII - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998; Tomada de Preços nº 009/2001-CPL/TJAP, Proposta da Firma, de 30/11/2001; Ata de julgamento, homologada em 20/12/2001, Processo Administrativo nº 7961/2001-SG.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
- Presidente do TJAP -

Comissão Permanente de Licitação - CPL/TJAP

HOMOLOGO

Em: 19-02-2002

Des. Presidente do TJAP

JUSTIFICATIVA Nº 008/2002-CPL/TJAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0403/2002-SG

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA

OBJETO: 01 (uma) assinatura do periódico: BDA - Boletim de Direito Administrativo e 01 (uma) assinatura do BLC - Boletim de Licitações e Contratos, Editados e Comercializados pela Editora NDJ Ltda, no período de janeiro a dezembro de 2002.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98.

ADJUDICATÁRIA: EDITORA N. D. J. LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento da legislação em vigor, justifica-se a presente despesa, no valor total de R\$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais), em favor de EDITORA N. D. J. LTDA, referente a 01 (uma) assinatura do periódico: BDA - Boletim de Direito Administrativo e 01 (uma) assinatura do BLC - Boletim de Licitações e Contratos, no período de janeiro a dezembro de 2002, editados e comercializados pela referida empresa, cujos preços são compatíveis com outras assinaturas similares.

A contratação tem como fundamento o artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com redação da Lei nº 9.648/98; pois a adjudicatária detém exclusividade na edição, distribuição e comercialização da referida obra bibliográfica para todo o Território Nacional, conforme declaração constante no documento de fls. 03, materializando-se, assim, a INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

Ademais, a publicação técnica contratada reveste-se de singularidade objetiva, haja vista que a Administração Judiciária necessita das peculiaridades dos referidos periódicos, cujas características próprias não permitem confronto ou cotejo com outros objetos do seu gênero, nem sequer estabelecermos critérios de julgamento hábeis e objetivos para levar a bom termo uma licitação; até porque não se licitam coisas desiguais.

Ad hunc modo, verifica-se, in casu, que estão presentes os pressupostos vinculantes da proposição autorizativa da contratação direta aqui justificada, quais sejam: permissivo legal da ressalva licitatória; a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Daí concluímos que a ação administrativa em pauta, enquadra-se, perfeitamente, na hipótese de INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, insculpida no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Tribunal, e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à superior apreciação e homologação de Vossa Excelência, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

LUIS AFFONSO LOBATO OLIVEIRA
- Presidente da CPL/TJAP -

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 18 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000260-5/2002
ORIGEM :VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
RECORRENTE :RAIMUNDO PAULO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO :REGINALDO BARROS DE ANDRADE
RECORRIDO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001453-2/2002
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :ELOI SANTOS DIAS VIDEIRA , E OUTRO(S)
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001454-2/2002
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :ANDERSON DA CONCEICAO DOS SANTOS
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 000960-11/2002
AGRAVANTE :INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S.A - ICOMI
ADVOGADO :FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO
AGRAVADO :ANTONIO ALVES DE JESUS
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

AGRAVO (Ag) No. 000961-11/2002
AGRAVANTE :INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO :FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO
AGRAVADO :RAIMUNDO DOS SANTOS ROSA
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

AGRAVO (Ag) No. 000962-11/2002
AGRAVANTE :INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO :FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO
AGRAVADO :DORALICE BARBOSA PINHEIRO
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000785-3/2002
IMPETRANTE :FERNANDO ANTONIO DE FARIAS AIRES
PACIENTE :DANIEL DOS SANTOS QUEIROZ
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO DA COMARCA DE CALCOENE
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

AGRAVO (Ag) No. 000949-11/2002
AGRAVANTE :COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPA-CBA
ADVOGADO :KEYLA SUELY SILVA DA SILVA
AGRAVADO :IRMAS NORONHA LTDA -ME
ADVOGADO :OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA
RELATOR(A) :Des. GILBERTO PINHEIRO
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 21/01/2002
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000950-11/2002
AGRAVANTE :F. YUSUF LTDA
ADVOGADO :CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
AGRAVADO :COMPANHIA MULLER DE BEBIDAS
ADVOGADO :GERSON ANTONIO LEITE
RELATOR(A) :Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 22/01/2002
RELAT.(ANT):Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

AGRAVO (Ag) No. 000941-11/2001
AGRAVANTE :ESTADO DO AMAPA
ADVOGADO :ALBERTO MOREIRA RODRIGUES
AGRAVADO :INDUSTRIA E COMERCIO DE MINERIOS S/A - ICOMI
ADVOGADO :FRANCISCO JOSE MARQUES SAMPAIO
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 17/12/2001
RELAT.(ANT):Des. EDINARDO MARIA RODRIGUES DE SOUZA

AGRAVO (Ag) No. 000951-11/2002
AGRAVANTE :FEDERACAO DAS INDUSTRIAS DO AMAPA-FIAP
ADVOGADO :WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS
AGRAVADO :SINDICATO DA INDUSTRIA CONSTRUCA, E OUTRO(S)
ADVOGADO :CARLOS RENATO MONTES ALMEIDA
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS
OBS :DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 25/01/2002
RELAT.(ANT):Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

SECR. (ANT):CONSELHO DA MAGISTRATURA

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 07 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000783-3/2002
IMPETRANTE :TONHY JACHS PAES DOS SANTOS
PACIENTE :JOSE RAIMUNDO LOBATO VAZ
AUT. COATOR:JUIZO DIREITO VARA INF. E DA JUVENTUDE SANTA
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

-TRIBUNAL PLENO

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000243-12/2002
EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
EXCERPTO :CARMO ANTONIO DE SOUZA
RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

EXCECAO DE SUSPEICAO(EXSusp) No. 000244-12/2002
EXCIPIENTE :JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
ADVOGADO :MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
EXCERPTO :LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
RELATOR(A) :Des. DOGLAS EVANGELISTA RAMOS

HELENA CRISTINA QUEIROZ SIMÕES
DIRETOR(A) DEPTO JUDICIÁRIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

ATA DE DISTRIBUIÇÃO E/OU RE-DISTRIBUIÇÃO DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ.

Ao(s) 08 dia(s) do mês de FEVEREIRO do ano de 2002, 12:00 horas, realizou-se a Distribuição e/ou Redistribuição dos Processos abaixo relacionados, conforme normas do Regimento Interno.

PROCESSOS DISTRIBUIDOS

-CAMARA UNICA

APELAÇÃO CRIMINAL No. 0001451-2/2002
ORIGEM :COMARCA DE LARANJAL DO JARI
APELANTE :SILVESTRE ATAIDE LINDOSO , E OUTRO(S)
ADVOGADO :DEFENSOR PUBLICO
APELADO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO(RSE) No. 0000259-5/2002
ORIGEM :VARA DO TRIBUNAL DO JURI DE MACAPA
RECORRENTE :GILVAN XAVIER DE MORAES , E OUTRO(S)
ADVOGADO :MAURO JOAO MACEDO DA SILVA
RECORRIDO :MINISTERIO PUBLICO
RELATOR(A) :Des. LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

AGRAVO (Ag) No. 000953-11/2002
AGRAVANTE :J.R. DA S.B.
ADVOGADO :WALBER LUIZ DE SOUZA DIAS

AGRAVADO : W.G.B.
 ADVOGADO : VERA DE JESUS PINHEIRO
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ

-TRIBUNAL PLENO

EXCECAO DE SUSPEICAO(ExSusp) No. 000245-12/2002
 EXCIPIENTE : JOAO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
 ADVOGADO : MARCELO VIEIRA DE CAMPOS
 EXCEPTO : HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
 RELATOR(A) : Des. GILBERTO PINHEIRO

PROCESSOS REDISTRIBUIDOS

-SECCAO UNICA

HABEAS-CORPUS(HC) No. 0000767-3/2002
 IMPETRANTE : JOAQUIM HERBERT
 PACIENTE : ANILSON LIMA FERREIRA
 AUT. COATOR: JUIZO DIREITO TRIBUNAL DO JURI MACAPA
 RELATOR(A) : Des. MARIO GURTTEV DE QUEIROZ
 OBS : DISTRIBUIDO ORIGINALMENTE EM 08/01/2002
 RELAT. (ANT): Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 SECR. (ANT): CONSELHO DA MAGISTRATURA

PROCESSOS CONCLUSOS PRESIDENTE

-TRIBUNAL PLENO

PRECATORIO(Prec) No. 000078-22/2002
 REQUERENTE : MANOEL ANTONIO BEZERRA BACELAR
 ADVOGADO : MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS
 REQUERIDO : MUNICIPIO DE MACAPA
 REQUISITANT: JUIZO DIREITO 4a VARA CIVEL E DE PAZ. PUBL.
 RELATOR(A) : Des. PRESIDENTE

HELENA CRISTINA RODRIGUES SIMOES
 DIRETOR(A) DEPTO JUDICIARIO

Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 PRESIDENTE

SECCAO UNICA

HABEAS CORPUS N° 784/01
 Impetrantes: CÍCERO BORGES BORDALO e NILZA LOBATO PEREIRA
 Paciente: JOSÉ DA CRUZ
 Aut. Coatora: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI
 Relator: Desembargador MÁRIO GURTTEV

"Vistos, etc.

Os advogados CÍCERO BORGES BORDALO e NILZA LOBATO PEREIRA impetraram Habeas Corpus preventivo em favor de JOSÉ DA CRUZ, sustentando que este se encontra com prisão preventiva decretada pela Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Laranjal do Jari, sob a acusação de haver sido um dos possíveis mentores intelectuais de um assalto realizado na residência da vítima Diolando Vieira de Souza, ocorrido naquele Município.

Aduzem, em resumo, inexistirem fatos concretos justificadores da medida extrema, eis que esta se alicerçou, tão-somente, na menção feita no relatório da missão de investigação, onde os policiais dão conta de que a vítima, sem maiores explicações, teria declinado o nome do ora paciente como um dos possíveis mentores intelectuais do delito em questão.

Assim, invocando o princípio da presunção de inocência e salientando que o paciente é primário, é oúrvies de profissão, tem residência fixa e não registra maus antecedentes, requereram medida liminar, no sentido da expedição do competente salvo conduto e, ao final, a concessão da ordem para revogar a segregação preventiva fustigada.

Brevemente relatado, passo ao exame do pleito de liminar, cujo deferimento sempre passa por uma valoração da possibilidade de êxito da impetração, que em outras palavras, significa a verificação sobre a presença da fumaça do bom direito.

Como é por demais sabido, além da garantia da ordem pública, da conveniência da instrução criminal e/ou da necessidade de assegurar a aplicação da lei penal, a decretação da prisão preventiva, pressupõe, ainda, a prova de existência do crime e a presença de indícios suficientes de autoria.

No caso concreto, não logrei verificar, pelo menos *a priori*, a presença de suficientes indícios de que o ora paciente tenha articulado ou participado, sob qualquer forma, da empreitada criminosa que lhe está sendo imputada, uma vez que, como bem observaram os impetrantes, o decreto

segregatório foi prolatado, tão-somente, com base nas alusões feitas no "Relatório de Missão", onde os policiais responsáveis pelas investigações do delito dão conta de que a vítima teria declinado o nome do paciente como um dos possíveis mentores intelectuais do assalto, particularidade essa que, no meu sentir, é insuficiente para justificar a segregação decretada, máxime se considerado o fato de que a vítima não fez a referida acusação quando de seu depoimento perante a autoridade policial e nem explicou aos agentes policiais as razões pelas quais, naquela oportunidade, estava declinando o nome do aqui paciente como mentor do delito.

Ex positis, vislumbrando a presença da fumaça do bom direito, defiro a liminar, no sentido de determinar a expedição do competente SALVO CONDUTO em favor do paciente.

Após, notifique-se a autoridade coatora a prestar informações em 48 (quarenta e oito) horas.

Por fim, abra-se vista a d. Procuradoria de Justiça, pelo prazo regimental.

Intimem-se.

Macapá (AP), 15 de fevereiro de 2002.

Desembargador MÁRIO GURTTEV
 Relator

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2002.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

SECCAO UNICA

AGRAVO NO RESP EX IMP N° 001/01
 Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA
 Agravado: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL

"Intime-se o agravado para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá, 18 de fevereiro de 2002.

Des. Carmo Antônio de Souza
 Presidente"

Macapá, 19 de fevereiro de 2002.

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA 482/02
 Impetrante: MUNICIPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM
 Advogado: RUBEN BEMERGUY
 Impetrado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
 Relator: Desembargador LUIZ CARLOS

"Vistos etc.

Normalmente, não cabe Mandado de Segurança contra decisão judicial, até porque delas sempre há possibilidade de recurso. Todavia, mansa e pacífica é a jurisprudência dos Tribunais pátrios, ratificada pela doutrina, que de é cabível o *mandamus*, contra decisão teratológica e sobremaneira, que venha acarretar grave lesão à ordem, à segurança, à saúde e à economia públicas.

O caso submetido a exame, no meu sentir tem aquela conotação. O impetrado, teria decidido um feito sem levar em conta a vontade das partes que teriam efetuado um acordo, não homologado por ele.

Por outro lado, na condição de então presidente desta Corte, ao conceder a Suspensão de Segurança N° 071/01 (fls 18,19 e 20) verifiquei que o bloqueio da importância de R\$ 52.132,00, causaria gravíssima lesão a ordem pública, pois desfalcaria o Município de aproximadamente 75% de sua receita.

Aliás, é exatamente aquela importância que foi novamente bloqueada e por absoluta coerência mantenho o meu anterior entendimento.

Em assim sendo, entendo cabível o Mandado de Segurança para o caso em exame e vendo presente o *fumus boni juris* bem como o *periculum in mora*, concedo a LIMINAR para suspender ao efeitos da decisão que bloqueou as importâncias de R\$ 52.132,00 e R\$ 4.207,00 respectivamente até a decisão final do presente feito.

Notifique-se a autoridade impetrada para prestar informações no prazo legal.

Cumpra-se e publique-se.

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2002.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos

Relator
 CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

SECCAO UNICA

MANDADO DE SEGURANÇA 482/02

Impetrante: MUNICIPIO DE ITAUBAL DO PIRIRIM
 Advogado: RUBEN BEMERGUY
 Impetrado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES
 Relator: Desembargador LUIZ CARLOS

"Vistos etc.

Após a decisão concessiva de liminar verifiquei que estou impedido de funcionar no presente feito.

A inicial insurge-se contra decisão do Juízo da Comarca de Ferreira Gomes onde vários juízes funcionaram no feito, inclusive consta a decisão de bloqueio das importâncias de R\$ 52.132,00 e R\$ 4.207,00 prolatada pelo Juiz Samuel Uchoa, tendo sido bloqueada por tal decisão a quantia de R\$ 52.132,00. Todavia, a quantia de R\$ 4.207,00, já havia sido bloqueada anteriormente pela Juíza Thina Luiza Souza, com quem possui relação de parentesco, daí o incidente.

Em assim sendo, estou impedido no feito, contudo, mantenho a decisão liminar que deverá ser examinada pelo julgador a quem for redistribuído.

Redistribua-se.

Macapá (AP), 19 de fevereiro de 2002.

Des. Luiz Carlos Gomes dos Santos
 Relator

CLAMY H. O. BANDEIRA BARBOSA
 Diretora da Secretaria da Seção Única

CÂMARA ÚNICA

RECURSO ESPECIAL
 NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL
 N° 904/01

Recorrentes: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogada: Dra. ANA CELIA DOHO MARTINS
 Recorrido: J.B. PRESTADORA DE SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
 Advogado: Dr. VICENTE MANOEL PEREIRA GOMES

"Intime-se o recorrido para ofertar contra-razões, no prazo legal.

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2002.

(a) Des. CARMO ANTONIO DE SOUZA
 Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá"

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL
 NA APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA EX-OFFICIO N° 985/01

Agravante: ESTADO DO AMAPÁ
 Advogado: Dr. OTÁVIO JOSÉ DE VASCONCELLOS FARIA
 Agravada: VALDELICE BALIEIRO DA FONSECA
 Advogado: Dr. JOÃO WILSON SAVINO CARVALHO

"Intime-se o agravado para ofertar contra-razões no prazo legal.

Macapá (AP), 18 de fevereiro de 2002.

(a) Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA
 Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.

Bel.ª M.ª TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL
 NA APELAÇÃO CÍVEL N° 889/01

Agravantes: ANDRESSON BRAGA DE CASTRO, LEILA DO SOCORRO CARVALHO CASTRO, ELIELBER BRAGA DE CASTRO e ROSIANE OKUBO DE CASTRO
 Advogado: Dr. CARLOS AUGUSTO B. DE SOUZA
 Agravados: MANOEL ANTONIO DO VALE DA SILVA e ALDENORA PONTES DA SILVA
 Advogado: Dr. JORGE ROBERTO DOS SANTOS ARAÚJO

"Encaminhem-se ao autos ao Egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens.

Macapá (AP), 08 de fevereiro de 2002.

(a) Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA
 Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 2002.
 Bel^{la}. M^{re}. TEREZA RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretora da Secretaria da Câmara Única

Offícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

COMARCA DE MACAPÁ
ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 16/01/2002

CIVEL

DISTRIBUIÇÃO: 00000261/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE(BEM IMÓVEL)
 VALOR CAUSA : 1.200,00
 REQUERENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO
 REQUERIDO : JUSCELINO MARTAVES DE MELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000269/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
 VALOR CAUSA : 3.245,89
 REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
 REQUERIDO : ANTONIO VIEIRA NETO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000266/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
 VALOR CAUSA : 44.373,24
 REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
 REQUERIDO : JOSE BARROS DA SILVA
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000271/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : REINTEGRAÇÃO DE POSSE(BEM IMÓVEL)
 VALOR CAUSA : 42.274,25
 REQUERENTE : G M LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 REQUERIDO : MARIA DO ROSARIO BARBOSA MASTOP MARTINS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000272/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 4a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : BUSCA E APREENSÃO DE BENS
 VALOR CAUSA : 4.532,70
 REQUERENTE : BANCO GENERAL MOTORS S/A
 REQUERIDO : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA GARDES
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000268/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : MANDADO DE SEGURANÇA
 VALOR CAUSA : 1.000,00
 REQUERENTE : NORSEBEL VIGILANCIA TRANSPORTE
 DE VALORES LTDA

REQUERIDO : DIRETOR PRESIDENTE DO TERRAP
 -INSTITUTO DE TERRA AP
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000270/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 5a. VARA CIVEL E FAZENDA PÚBLICA
 FEITO : DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 VALOR CAUSA : 723,53
 REQUERENTE : S C PROGRESSO AMAPEENSE DE ENSINO
 -PROGRAMA OBJETIV
 REQUERIDO : SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI
 ADVOGADO :

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000100/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : FURTO
 OCORRÊNCIA : 6aDP
 ORIGEM : 6aDP
 AUTOR : SEXTA DELEGACIA DE POLÍCIA
 REU : BENEDITO FILHO DE SOUZA CHAVESE OUTROS

DISTRIBUIÇÃO: 00000099/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR
 FEITO : CRIMES MILITARES
 OCORRÊNCIA : 1a RPM

ORIGEM : 1a BPM
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ALEXANDRE SILVA MACIEL

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00000101/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE MACAGAO
 REQUERENTE : J.P.
 REQUERIDO : D.B.R.E OUTROS
 ADVOGADO :

FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES

DISTRIBUIÇÃO: 00000273/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : A. DAS M.V.
 REQUERIDO : C.J.V.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000275/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.080,00
 REQUERENTE : D.R.M. DE F.
 REQUERIDO : E.M. DE O.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000281/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 1a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO ANULATÓRIA
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : P.A. DA S.R.
 REQUERIDO : A.C. DOS S.R.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000274/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : ALVARÁ JUDICIAL
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : M.S. DE S.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000277/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 1.800,00
 REQUERENTE : E.S. DO C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000278/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
 VALOR CAUSA : 4.320,00
 REQUERENTE : M.O.G.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000279/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO RECONH. DISSOL.SOC. FATO CUMUL.BENS
 VALOR CAUSA : 3.000,00
 REQUERENTE : J.R.V.D.
 REQUERIDO : G.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000280/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : GUARDA E RESPONSABILIDADE-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : E. DE M.R.
 REQUERIDO : M.J. DE S.R.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000282/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 6.480,00
 REQUERENTE : B.V.M.P.E OUTROS
 REQUERIDO : R.L.P.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000284/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO ANULATÓRIA
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : F.M.
 REQUERIDO : J.M.P. DE M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000262/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 2.954,99
 REQUERENTE : D.B.M.E OUTROS
 REQUERIDO : M.M. DAS M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000267/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 3.231,28
 REQUERENTE : T.B. DE L.E OUTROS
 REQUERIDO : V. DOS S. DE L.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000265/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : PRODUÇÃO ANTECIPADA PROVA DOC-CAUTELAR
 VALOR CAUSA : 100,00
 REQUERENTE : L.M.S. DO M.M.
 REQUERIDO : J.A. DA M.M.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000276/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO DE DIVÓRCIO
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : P.V.G.B.
 REQUERIDO : R.A.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000283/2002 - (ALEATORIA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : AÇÃO ANULATÓRIA
 VALOR CAUSA : 180,00
 REQUERENTE : C. DA S.C.
 REQUERIDO : C.P.C.E OUTROS
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000260/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 1.080,00
 REQUERENTE : R.S.B.
 REQUERIDO : J.M. DE S.B.
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000263/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
 FEITO : EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
 VALOR CAUSA : 717,02
 REQUERENTE : M.C.R.C.G.
 REQUERIDO : J.P.G.
 ADVOGADO :

TRIBUNAL DO JURI E EXECUÇÃO PENAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000102/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
 FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
 ORIGEM : DERCCA
 AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
 REU : ALUIZIA AMORAS TRINDADE OUTROS
 ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00000285/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : MARIA DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
 REQUERIDO : ANTONIO LOBATO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000286/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : RECLAMAÇÃO CIVEL(CONHECIMENTO)
 ORIGEM : JUIZADO CIVEL
 REQUERENTE : CENTRO DE EDUCAÇÃO IDEAL rep. JOSE
 HUMBERTO FREITA
 REQUERIDO : DILCILENE FERREIRA DA SILVA SOUTELO
 ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000287/2002 - (DIRECIONADA)
 VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVEL
 FEITO : CARTA PRECATÓRIA
 ORIGEM : COMARCA DE FERREIRA
 REQUERENTE : AVANIS DOS SANTOS SILVA
 REQUERIDO : DEUSAMÓ DOS SANTOS

ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000288/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : IRANI RODRIGUES LINS
REQUERIDO : GUSTAVO ALMEIDA PENHA E OUTROS
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000289/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(EXECUÇÃO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : FIRMATA LÔBO FIGUEIREDO
REQUERIDO : ANA MARIA CARVALHO LOBATO
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000290/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : ROGERIO CUNHA DE CARVALHO
REQUERIDO : VASP - VIACAO AEREA SAO PAULO S/A
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000291/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
ORIGEM : JUÍZADO CÍVEL
REQUERENTE : MARCO ANTONIO DA CONCEICAO DE OLIVEIRA
REQUERIDO : GERAL RECORD EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000103/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTA DE PENA
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO RONALDO DA COSTA BRITO
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000104/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
ORIGEM : JECAP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JACI TAVARES AGENOR
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000292/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : BENEDITA ALBUQUERQUE BARCESSAT
REQUERIDO : ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS
BRASILEIROS
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000293/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : DULCIANE NUNES DINIZ
REQUERIDO : CAESA
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000294/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : RUBENS AMAJAS PINTO
REQUERIDO : JOSE ALFREDO LIMA SANTA ROSA
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000295/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(EXECUÇÃO)
REQUERENTE : ANTONIO DAS GRACAS GONCALVES
REQUERIDO : FRANCISCO NUNES CASTELO
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000296/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DO CARMO
REQUERIDO : BENEDITA DE JESUS ALMEIDA DE SOUZA
ADVOGADO :
DISTRIBUIÇÃO: 00000297/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(CONHECIMENTO)
REQUERENTE : JOSE VIDAL PICANCO
REQUERIDO : CENTRO DE PROPAGANDA LTDA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00000298/2002 - (DIRECIONADA)
VARA : JUÍZADO CÍVEL DESCENTRALIZADO - CEAP
FEITO : RECLAMAÇÃO CÍVEL(EXECUÇÃO)
REQUERENTE : MARIA ZORAIA COELHO DOS SANTOS COUTINHO
REQUERIDO : CLAUDETE MARTINS SALES
ADVOGADO :

REGINALDO GOMES DE ANDRADE
JUIZ DISTRIBUIDOR

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudózio Pereira, altos da
Clímed, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9105
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 1.038/01 (Conhecimento)
Requerente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALBERTO BARRETO SILVA
Requerido: RAIMUNDO SÉRGIO SILVA LIRA
Despacho: "J. A informação do correio é de que a parte Requerida mudou-se. Assim, informe a Autora seu novo endereço, pena de extinção" Suc. Pereira Pinz, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 1.068/01 (Execução)
Requerente: RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS FARIAS
Advogado: NIELSEN SOBRINHO AMARAL
Requerido: ELTON J. SILVA GOMES
Despacho: "J. Deliro. Após, retomem os autos ao arquivo (fls. 08)" Suc. Pereira Pinz, Juiz de Direito.

AUTOS N.º 1.033/01 (Conhecimento)
Requerente: ALICE NUNES ASSIS - ME
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
Requerido: SANDRA SUELI LOPES BARROS
Audiência: 12/03/2002 às 13:00 horas.

AUTOS N.º 980/01 (Conhecimento)
Requerente: A. F. FERREIRA DA SILVA - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerido: JOSÉ INÁCIO SOUZA NETO
Audiência: 12/03/2002 às 15:30 horas.

AUTOS N.º 968/01 (Execução)
Exequente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Executado: JOSÉ CAXIAS
Audiência: 12/03/2002 às 17:00 horas.

AUTOS N.º 836/01 (Execução)
Exequente: F. SOARES FERREIRA - ME
Advogado: GIRLENE TEIXEIRA GOMES
Executado: ALMIR ALMEIDA DOS SANTOS
Audiência: 13/03/2002 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 822/01 (Execução)
Exequente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: GEANY GUIMARÃES
Executado: MANOEL ANTÔNIO MONTEIRO DIAS
Audiência: 13/03/2002 às 16:00 horas.

AUTOS N.º 938/01 (Conhecimento)
Requerente: FOTO LIDER - ME
Advogado: ALCIMAR FERREIRA MOREIRA
Requerido: ODILEIA NOBRE CANTUÁRIA BRAGA
Audiência: 13/03/2002 às 17:00 horas.

AUTOS N.º 965/01 (Execução)
Exequente: ALICE NUNES ASSIS - ME
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
Executado: JOSÉ BENÍCIO F. OLIVEIRA
Audiência: 14/03/2002 às 13:00 horas.

AUTOS N.º 822/01 (Conhecimento)
Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: GEANY GUIMARÃES
Requerido: CARLOS AUGUSTO DE SANTANA
Audiência: 14/03/2002 às 14:00 horas.

AUTOS N.º 820/01 (Conhecimento)
Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: CARMEM SILVA DAS NEVES COSTA
Audiência: 20/03/2002 às 15:00 horas.

AUTOS N.º 825/01 (Conhecimento)
Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: RUTCLÉIA BRITO CONCEIÇÃO
Audiência: 20/03/2002 às 15:30 horas.

AUTOS N.º 732/01 (Conhecimento)
Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: MARINALDO ROBERTO MARIA D. DE BARROS
Audiência: 21/03/2002 às 15:30 horas.

AUTOS N.º 970/01 (Conhecimento)
Requerente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerido: CLEODETE DA S. MACHADO
Audiência: 26/03/2002 às 13:00 horas.

AUTOS N.º 1.035/01 (Execução)
Exequente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Executado: NELMA DE C. AOOD E SILVA
Audiência: 26/03/2002 às 13:30 horas.

AUTOS N.º 760/01 (Conhecimento)
Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: MARGARETE DE MORAIS BRITO DOS SANTOS
Audiência: 26/03/2002 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 1.039/01 (Conhecimento)
Requerente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerido: ERECIANA DA CRUZ
Audiência: 26/03/2002 às 16:30 horas.

Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

Anderson Oliveira
Subchefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ JUÍZADO ESPECIAL CENTRAL CÍVEL

Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados.

Publicação nº 26/2002

EDITAL DE PRAÇA

O (A) MM.(ª) Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Central Cível da Comarca de Macapá do Estado do Amapá, na forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento que o porteiro dos auditórios, devidamente autorizados por este Juízo, promoverá em hasta pública a venda do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) penhorado(s) nos autos da RECLAMAÇÃO CÍVEL Nº 17.005/00, requerida por AMARILDO DE JESUS BOTELO SANTOS, em desfavor de MANOEL FORTUNATO DA SILVA, no átrio do Juizado Especial Central Cível, na Av. Raimundo Álvares da Costa, nº 400, Centro, entre as rua Tiradentes e General Rondon, no dia **08.03.2002**, às **14:00 horas**, por preço ao da avaliação no valor de R\$ 4.076,00 (quatro mil e setenta e seis reais). Não havendo licitante, será realizado(a) o segundo Leilão no dia **25.03.2002**, às **14:00 horas**, pelo maior lance oferecido, tendo o(s) bem(ns) as seguintes características: "01 (um) Lote de Terras, medindo 99,4199 (noventa e nove hectares, quarenta e um ares e noventa e nove centiares), sendo que a referida área possui um retiro com árvores frutíferas, uma casa construída com barro e madeira, coberta com cavacos, poço amazônico, e aproximadamente 200 metros de cerca de arame farpado"

Ficando o executado intimado das datas designadas através deste Edital, caso não seja intimado pessoalmente. E, quem quiser arrematar o(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local determinados, ciente de que a venda será feita à vista, em dinheiro em espécie ou através de cheque visado, ou ainda mediante caução idônea. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, principalmente dos interessados, passou-se o presente EDITAL em mais 03 (três) vias de igual teor, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. O que se cumpria na forma da Lei.

Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos 14 de fevereiro de 2002. Eu, Sâmia digitei, Eu Maria de Nazaré Guedes Coelho, Chefe de Secretaria Conferi.

Juiz(a) de Direito
Eu, Sâmia digitei
Sueli Pereira Pinz
Juiz de Direito Coordenadora dos
Juizados Especiais Cíveis
da Comarca de Macapá

Juizado Especial Cível Descentralizado da Microempresa
Av. Fab, 1835 - Centro, esquina com Manoel Eudózio Pereira, altos da
Clímed, salas 06 e 07, FONE (0xx96) 223-9105
Expediente de INTIMAÇÃO para ciência dos advogados

AUTOS N.º 935/01 (Execução)
Exequente: MARIA REGINA DOS SANTOS NASCIMENTO - ME
Advogado: SYNIA GURGEL E VICENTE GOMES
Executado: MILDEMIR DE JESUS DUARTE
Audiência: 04/03/2002 às 13:30 horas.

AUTOS N.º 846/01 (Conhecimento)
Requerente: A. C. RODRIGUES - EPP
Advogado: LÚCIO FÁBIO V. FERREIRA
Requerido: PEDRO PAULO MONTEIRO LOBO
Audiência: 04/03/2002 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 405/01 (Execução)
Exequente: O. L. DA SILVA SIQUEIRA - ME
Advogado: GEANY GUIMARÃES
Executado: RAIMUNDO MIGUEL VIEGAS ALVES
Audiência: 04/03/2002 às 15:00 horas.

AUTOS N.º 612/01 (Conhecimento)
Requerente: H. M. PINTO - ME
Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Requerido: GEISIANE SOUTO PENAFORT
Audiência: 04/03/2002 às 15:30 horas.

AUTOS N.º 568/01 (Conhecimento)
Requerente: H. M. PINTO - ME
Advogado: MARIA DO PILAR TIAGO DE SOUZA
Requerido: RICARDO OTERO AMOEDO SENIOR
Audiência: 04/03/2002 às 16:30 horas.

AUTOS N.º 817/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: MARIA NÚBIA DOS SANTOS BRANDÃO
Audência: 05/03/2002 às 14:00 horas.

AUTOS N.º 823/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: GEANY GUIMARÃES
Requerido: ALESSANDRO FERNANDES FARIAS
Audência: 05/03/2002 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 664/01 (Conhecimento)

Requerente: A. V. SANTOS
Advogado: NILDO LEITE E ÂNGELO SOTÃO
Requerido: JOSÉ FROTA BATISTA
Audência: 05/03/2002 às 17:00 horas.

AUTOS N.º 1.022/01 (Conhecimento)

Requerente: ALICE NUNES ASSIS - ME
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
Requerido: MARIA CRISTINA FERNANDES GÓES
Audência: 06/03/2002 às 13:00 horas.

AUTOS N.º 979/01 (Conhecimento)

Requerente: A. F. FERREIRA DA SILVA - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerido: MÁRIO VALENTE INAJOSA
Audência: 06/03/2002 às 14:30 horas.

AUTOS N.º 663/01 (Conhecimento)

Requerente: A. V. SANTOS
Advogado: NILDO LEITE E ÂNGELO SOTÃO
Requerido: LILIAN D'ALMEIDA SILVA
Audência: 06/03/2002 às 16:30 horas.

AUTOS N.º 667/01 (Conhecimento)

Requerente: A. V. SANTOS
Advogado: NILDO LEITE E ÂNGELO SOTÃO
Requerido: ELY MÁRCIO DINIZ NERIS
Audência: 06/03/2002 às 17:00 horas.

AUTOS N.º 1.027/01 (Conhecimento)

Requerente: ALICE NUNES ASSIS - ME
Advogado: ANTÔNIO MEIRELES
Requerido: JOSÉ LUIS MIRANDA CAMPELO
Audência: 07/03/2002 às 13:00 horas.

AUTOS N.º 881/01 (Conhecimento)

Requerente: SOUSA & SOBRINHO LTDA - ME
Advogado: PAULO CASCAES
Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO AMAPÁ
Audência: 07/03/2002 às 16:00 horas.

AUTOS N.º 829/01 (Conhecimento)

Requerente: R. Y. SOUSA - ME
Advogado: JOSÉ MARIA ALCÂNTARA FERNANDES
Requerido: SÔNIA MARIA MORAES LEITE
Audência: 07/03/2002 às 17:00 horas.

AUTOS N.º 980/01 (Execução)

Exequente: FOTO LÍDER - ME
Advogado: SINYA GURGEL, VICENTE GOMES e KLISOMAR CARDOSO
Executado: JOÃO JAILSON BARBOSA PORTO
Audência: 08/03/2002 às 13:00 horas.

AUTOS N.º 963/01 (Conhecimento)

Requerente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerido: RONALDO GERALDO A. BAIA
Audência: 08/03/2002 às 16:30 horas.

AUTOS N.º 964/01 (Conhecimento)

Requerente: MARIA BERNADETH DA C. GONÇALVES - ME
Advogado: CARLOS ALFREDO BARRETO SILVA
Requerido: JACICLEIA GOMES TAVARES
Audência: 08/03/2002 às 17:00 horas.

Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

Audência Oficial
Subscrito de *S. Y. Sousa*

1ª VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES
COMARCA DE MACAPÁ

**EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 15.02.2002, PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.**

PROC. 2987/95 - ANULATÓRIA

REQTE: R.C.C.
ADVOGADO: Roberto José Nery Moraes
REQUERIDO: J.C.S.
ADVOGADO: Valdemir Marvulle
DESPACHO: "Sobre a certidão de fls. 182-v, diga a parte autora."

PROC. 8338/00 - GUARDA E RESPONSABILIDADE

REQTE: F.F.A.
ADVOGADO: Carlos Augusto Tork de Oliveira e Maria de Nazaré Santana de Souza
SENTENÇA: "Vistos, etc. No caso *sub examine* o órgão do Ministério Público, em seu r. parecer de fls. 24, manifestou-se pelo acolhimento do pedido, objetivando o deferimento da Guarda e Responsabilidade em favor da avó da menor F.F.A., a fim de que possa atender aos seus interesses e direitos. A requerente não obstante ser avó e responsável solidária pelos interesses da menor, tem assumido ao longo desses anos a guarda da infante e ministrado todos os cuidados de que tem necessitado. Consta dos autos que é pessoa de idoneidade ilibada e de boa reputação, sendo pensionista deste Município, auferindo rendimentos que lhe proporcionam adequada condição de vida e

possibilidade de melhor assistir à menor do que sua mãe biológica. Com efeito, dispõe o § 2º, do art. 33, da Lei nº 8.069/90 que poderá ser deferida, excepcionalmente, fora dos casos de adoção e tutela, a guarda de menor para atender situação peculiares ou suprir falta eventual dos pais ou responsáveis. É certo que o deferimento judicial de guarda visa, precipuamente, a regularizar situação de fato existente, propiciando melhor atendimento da criança em todos os aspectos, nos termos do § 1º, do art. 33. Como se vislumbra dos autos, conclusivo é que a requerente possui condições de obtenção da guarda e responsabilidade da menor, pois apresenta interesse em prestar assistência material, moral e educacional, necessárias ao pleno desenvolvimento da infante, mormente quando a mesma é compartilhada com a própria mãe. Por isso, nos termos do § 2º, do art. 33, da Lei nº 8.069/90, **DEFIRO** o pedido formulado pelo d. órgão ministerial, para conceder a GUARDA da infante N.B.A.M., filha de M. do S.A.O. e de H.C., nascida em 19 de setembro de 2000, na cidade de Macapá, Estado do Amapá, do sexo feminino, à sua avó materna."

PROC. 9824/01 - DIVÓRCIO

REQTE: M.S.B.
ADVOGADO: Claudemiro Santos Júnior
REQDO: M.C.F.B.
DESPACHO: "Manifeste-se o autor sobre a contestação e documentos de fls. 14/28."

PROC. 8738/00 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: G.C.G. e Outros, rep. por R.F.C.C.
ADVOGADO: João Américo N. Diniz
REQDO: S.A.B.G.
ADVOGADO: Edward Santos Juarez
SENTENÇA: "Extingue-se o processo quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. É o que aqui acontece, segundo consta da certidão de fls. 27v e 30, eis que após a intimação para dar prosseguimento ao processo em 48 horas, deixaram os exequentes transcorrer *in albis*, o prazo para cumprimento sem manifestação. *Ex positis*, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito, e assim decido com arrimo nos art. 267, III, c.c. § 1º do Código de Processo Civil."

PROC. 9931/01- BUSCA E APREENSÃO DE BENS

REQTE: J.J.B.A.
ADVOGADO: Cícero Borges Bordalo
REQDO: D.S.L.
SENTENÇA: "Extingue-se o processo quando, por não promover os atos e diligências que lhe competir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. É o que aqui acontece, segundo consta da certidão de fls. 18 e 21, eis que a intimação para dar prosseguimento ao processo em 48 horas, deixou o autor transcorrer *in albis*, o prazo para cumprimento, sem manifestação. É o relatório. Decido. *Ex positis*, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO**, sem julgamento de mérito, e assim decido com arrimo nos art. 267, III, c.c. § 1º, do Código de processo Civil."

PROC. 10.145/01 - EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQTE: F.C.S.M.
ADVOGADO: Julienne Siqueira de Souza
REQDO: R.L.M., rep. por R.P.L.
SENTENÇA: "Acolho a manifestação do ilustre Representante do Ministério Público, pronunciada na assentada de fls. 21. Acresço que o pedido já fora apreciado pela r. decisão de fls. 21/22, antecipando-se a tutela jurisdicional. Relatei. Passo à motivação e decisão. Os alimentos são devidos levando-se em conta a necessidade dos alimentandos e a possibilidade do alimentante. No caso, restou provado que os filhos não vivem sob a dependência de sua mãe, ou melhor segundo declaram nunca viveram. Assim, exonero o autor, em definitivo, da obrigação alimentar em relação aos seus filhos RENAN LIMA MIRANDA e RAFAEL LIMA MIRANDA, eis que JULGO PROCEDENTE o pedido na inicial. Julgo, no mérito, extinto o processo, com base no art. 269, I, do CPC. Transito em julgado, por preclusão lógica, arquivem-se os autos."

PROC. 10.252/01 - REVISÃO DE ALIMENTOS

REQTE: C.H.S.
ADVOGADO: Elson Soares
REQDO: C.R.S.
DESPACHO: "sobre a certidão de fls. 26-v, manifeste-se o autor, em 05 (cinco) dias."

PROC. 10.160/01 ALIMENTOS

REQTE: L.G.A.A. e Outro, rep. por K.A.F.
ADVOGADO: Manoel Darcimar G. Barbosa
REQDO: L.A.S.
SENTENÇA: "Vistos, etc... Os autores foram intimados a cumprir diligência de sua obrigação, entretanto, em nada se manifestaram, fls. 27. Intimados, pessoalmente, através de sua RL, para dar prosseguimento no feito, certidão de fls. 29, deixaram transcorrer *in albis*, o prazo para manifestação. *Em síntese*, o relatório. *Ex positis*, nos termos do art. 267, §1º, do Código de Processo Civil, **julgo extinto** este processo, sem apreciação do mérito."

PROC. 10.517/01 ALVARÁ JUDICIAL

REQTE: M.G.S.S.
ADVOGADO: Calab Garcia Medeiros
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL para o levantamento de importância não recebida em vida por pessoa falecida, nos termos da Lei nº 6.858/80. Decreto nº 85.845/81 e Decreto-Lei nº 2.292/86. O pleito veio instruído com os documentos indispensáveis à demonstração do direito dos requerentes, cuja pretensão é legítima e jurídica, de modo que, preenchidos os requisitos legais, há que ser deferido. Pelo exposto, com fundamento na legislação acima indicada, defiro o pedido para autorizar o levantamento das quantias em nome do "de cujus", junto à gerência Regional de Administração no Amapá do Ministério da Fazenda, conforme requerido na inicial pela autora MARIA DA GLÓRIA SANTOS DA SILVA, viúva do de cujus e seus filhos menores M.N.S.L., J.R.S.L. e S.S.L. Expeça-se o necessário Alvará Judicial."

PROC. 10.539/01 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQTE: L.F.A.R.
ADVOGADO: Marcelo F. Leal
REQDO: A.M.R.
ADVOGADO: Benemar Benedito dos Santos
SENTENÇA: "Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quando o autor desiste da ação. É o que aqui ocorreu, inclusive com anuência do réu, conforme noticiam os autos. Isto posto, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO**, e assim decido com suporte no art. 267, VIII, do CPC."

PROC. 10.622/01 - SEPARAÇÃO DE CORPOS

REQTE: V.L.S.
ADVOGADO: Janilce Aragão Rocha
REQDO: J.C.S.
SENTENÇA: "Vistos, etc. Trata-se de aca cautelar de separação de corpos requerida pelo cônjuge virago, objetivando o afastamento *inaudita altera pars* do varão do lar comum. Designada audiência de justificação, pediu a autora a suspensão do processo por 10 (dez) dias. Após, decorrido o prazo requerido, pediu a desistência da ação. É o relatório, passo à motivação e decisão. Nos termos do art. 267, VIII, extingue-se o processo quando o autor desistir da ação. Em consequência, nos termos da norma retro expandida, declaro extinto este processo, sem julgamento de mérito."

PROC. 10.605/01 - ALVARÁ JUDICIAL

REQTE: M.S.S.S. e Outros
ADVOGADO: Cassius Cley L. Carvalho
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL para o levantamento de importância não recebida em vida por pessoa falecida, nos termos da Lei nº 6.858/80. Decreto nº 85.845/81 e Decreto-Lei nº 2.292/86. O pleito veio instruído com os documentos indispensáveis à demonstração do direito dos requerentes, cuja pretensão é legítima e jurídica, de modo que, preenchidos os requisitos legais, há que ser deferido. Não obstante, o deferimento apenas deve dirigir-se ao pedido formulado pela viúva e mãe dos demais requerentes MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA, *ex-vi legis* do disposto no art. 16, da Lei nº 8.213/1991 - Lei de Planos de Benefícios da Previdência Social. Pelo exposto, com fundamento na legislação acima indicada e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público, defiro o pedido para autorizar o levantamento das quantias em nome do "de cujus", junto à Caixa Econômica Federal S/A, bem como junto à administradora do Consórcio AUTOPLAN, conforme requerido na inicial por MARIA DO SOCORRO SOUZA DA SILVA. Expeça-se os necessários Alvarás Judiciais."

PROC. 10.667/01- ALVARÁ JUDICIAL

REQTE: MARIA JACIRA DIAS VILHENA e Outros
ADVOGADO: Manoel Darcimar G. Barbosa
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Trata-se de pedido de ALVARÁ JUDICIAL para o levantamento de importância não recebida em vida por pessoa falecida, nos termos da Lei nº 6.858/80. Decreto nº 85.845/81 e Decreto-Lei nº 2.292/86. O pleito veio instruído com os documentos indispensáveis à demonstração do direito dos requerentes, cuja pretensão é legítima e jurídica, de modo que, preenchidos os requisitos legais, há que ser deferido. Pelo exposto, com fundamento na legislação acima indicada, defiro o pedido para autorizar o levantamento das quantias em nome do "de cujus", junto à Gerência Regional de Administração no Amapá do Ministério da Fazenda, conforme requerido na inicial apenas referentes aos dependentes e ou herdeiros MARIA JACIRA DIAS VILHENA, Z.V.A. e C.V.A., viúva e filhos menores, respectivamente. Expeça-se o necessário Alvará Judicial."

PROC. 10.714/01 - HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

REQTES: G.H.P.S. e B.P.B.
ADVOGADO: Rosana Suell Penafort dos Santos
SENTENÇA: "Vistos, etc. ... *Ex positis*, homologo, por sentença, nos termos do art. 158, do Código de processo Civil, e 9º, da Lei nº 5.478/68, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre os requerentes e contido às fls. 02/04, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém."

PROC. 10.756/02 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQTE: A.G.P. e R.M.V.M.

SENTENÇA: "Vistos, etc. Ouvi o casal que ratificou o acordo de vontade constante às fls. 02/03. Sendo assim, HOMOLOGO o acordo de dissolução de sociedade de fato do casal, que se regerá pelas cláusulas e condições estipuladas na inicial."

PROC. 10.724/01 HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
REQTE: F.J.S.L., G.R.L. e A.M.S.

ADVOGADO: **Frank José Saraiva de Almeida**

SENTENÇA: "Vistos, etc. ... Ex positis, homologo, em parte, por sentença, nos termos do art. 158, do Código de processo Civil, e art. 33, da Lei nº 8.069/90, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre os pais do menor, contido às fls. 2/4, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Indefiro, portanto, a homologação da guarda em favor da terceira requerente, por incabível, ressaltando o pedido em procedimento adequado."

PROC. 10.788/02 – GUARDA E RESPONSABILIDADE
REQTE: V.V.M.I. e A.R.P.I.

ADVOGADO: **Edward Santos Juarez**

DESPACHO: "Audiência de Conciliação para o dia 05 de setembro de 2002, às 09:00 horas."

PROC. 10.791/02 – OFERTA DE ALIMENTOS
REQTE: I.A.B.

ADVOGADO: **Breno Trazel**

REQDO: L.B.R.B. e Outra, rep. por N.S.C.R.

DESPACHO: "Acolho a oferta como alimentos provisionais, ou seja, o valor correspondente a UM SALÁRIO MÍNIMO, cuja importância deverá ser descontada da folha de pagamento do autor e creditada na conta corrente da RL da ré, a ser aberta por requisição deste Juízo. Designo audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04 de setembro de 2002, às 09:15 horas."

PROC. 10.792/02 – ALIMENTOS

REQTE: W.I.M.D.

ADVOGADO: **Paulo Roberto Martins**

REQDO: E.G.D.

DESPACHO: "Audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 21 de maio de 2002, às 09:45 horas."

PROC. 10.793/02 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
REQTE: O.E.S.B.

ADVOGADO: **Daniela Fortunato**

REQDO: M.C.M.B.

DESPACHO: "Designo o dia 05 de setembro de 2002, às 09:15 horas, para audiência de Conciliação. Concedo, parcialmente, os efeitos da tutela antecipada, na forma do art. 273, caput, do CPC, para suspender o crédito da pensão em nome da ré, devendo os valores serem creditados em nome deste Juízo, a favor da ré."

PROC. 10.818/02 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
REQTE: S.A.J.

ADVOGADO: **José Ricardo de Abreu Sarquis**

REQDO: J.J.F.M.J.

DESPACHO: "... Intime-se o excepto para se manifestar em dez dias (art. 308 do CPC)."

PROC. 10.825/02 – EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
REQTE: L.M.L.

ADVOGADO: **Fernando Negrão**

REQDO: HSBC BAMERINDUS SEGUROS S.A.

DESPACHO: "O contrato de seguro é da órbita do Direito das Obrigações. O segurado, sabe-se, pode instituir, como beneficiário da apólice, qualquer pessoa dentro ou fora da linha sucessória; física ou jurídica, id est parente em qualquer grau ou linha, vizinho, amigo, amante, igreja, associação civil, instituição de caridade etc. Portanto, pouco importa se, incidentalmente – como aqui ocorre – o beneficiário é sucessor legal do contratante, ou não. Aquela circunstância de aqui ser a parte requerente descendente do segurado não tem o condão de atrair a ação de cobrança, ou execução do contrato de seguro, para o campo do Direito Sucessório. É certo que, nos termos da legislação de organização judiciária do Estado do Amapá, compete ao Juiz da Vara de Família processar e julgar os feitos relativos à sucessão causa mortis, e praticar todos os atos de jurisdição voluntária relativos à sucessão causa mortis. Porém, embora ampla tal definição legal de competência no âmbito sucessório deste Juízo Cível especializado, ainda assim não atrai, como antes afirmei, a eventual ação de cobrança do seguro para os lides da competência do Juízo de Família da Capital. E, em sendo o pedido cautelar acessório do principal, e se a cobrança ou execução do seguro – da ordem obrigacional, não há como perder de vista tal condição legal – há que ser deduzida no Juízo Cível comum, então que a competência para processo e julgamento da cautelar se afirma necessariamente como o sendo do Juízo Cível, e não do de Família, pelo princípio axiomático de que o acessório segue o principal. E, além de lógico-axiomática, trata-se esta determinação legal cogente: art. 800 do CPC. Isso posto, **AFIRMO A INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DE FAMÍLIA PARA O PRESENTE FEITO, DECLINANDO DA**

COMPETÊNCIA EM FAVOR DO JUÍZO CÍVEL DESTA COMARCA.

O presente expediente será publicado na forma da lei e afixado em local de costume. Macapá, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois.

Enilda Ramos
ENILDA SILVA DE SOUZA RAMOS
Chefe de Secretaria Substituta

COMARCA DE MACAPÁ
2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR.
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 07/02/02, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 8856/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – A.: R. DA S. T. Adv. DEFENAP – R.: A. R. S. P. Adv. MAURO XAVIER DE BARROS. **DESPACHO:** "J. Digam as partes e o MP."

PROC. Nº 10032/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – A.: A. L. C. DE L. E OUTROS, menores assistidos por A. L. C. Adv. DEFENAP – R.: L. O. S. – Adv. CHARLES SALES BORDALO. **DESPACHO:** "J. Diga o R. I."

PROC. Nº 9270/01 – GUARDA E RESPONSABILIDADE – CAUTELAR – A.: R. DA L. L. Adv. FRANCISCO ROCHA – R.: M. E. C. Adv. DEFENAP. **DESPACHO:** "Junte-se. Venham as provas a serem produzidas em audiência. Designe-se data para conciliação e saneamento."

PROC. Nº 9072/00 – DIVÓRCIO – A.: N. C. D. Adv. PAULO ROBERTO MARTINS – R.: J. DE S. D. Adv. LUIZ CARLOS COSTA ALVES. **DESPACHO:** "J. Prossiga o feito. Dê-se ciência."

PROC. Nº 10.582/01 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – A.: J. R. C. DA S. Adv. MARCELO OLIVEIRA. – R.: A. S. C. **FINALIDADE:** "Intimar o advogado da parte autora da audiência designada para o dia 22 de Maio/02, às 09:30 horas."

PROC. Nº 9608/01 – ALIMENTOS – A.: W. V. S., menor assistida por G. DA C. V. Adv. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS. – R.: J. DE A. S. **FINALIDADE:** "Intimar o advogado da parte autora da audiência designada para o dia 20 de fevereiro/02, às 09:30 horas."

PROC. Nº 5512/98 – INVENTÁRIO – A.: E. P. DOS S. Adv. EUGÊNIO PANTOJA DOS SANTOS. R.: Espólio de J. R. DOS S. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência às partes e à Fazenda Pública."

PROC. Nº 4802/97 – INVENTÁRIO – A.: C. G. DOS R. e OUTROS. Adv. GENIVALDO SENIGALIA MARVULLI. R.: Espólio de V. S. DA C. **DESPACHO:** "Atenda-se o MP. I."

PROC. Nº 9404/01 – DECLARATÓRIA SOC. FAMIL. POST. – A.: P. M. DOS S. Adv. JOSÉ ANTÔNIO THOMAZ NETO. R.: AMPREV. Adv. Heloisa Helena Furtado de Menezes. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 9096/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – A.: J. DE S. N. J. E OUTRA, rep/ por M. DO S. B. DE S. Adv. EDVALDO SOUZA. R.: J. DE S. N. Adv. DEFENAP. **DESPACHO:** "J. Digam as partes após ao MP. I."

PROC. Nº 9833/01 – RECONHECIMENTO SOC. DE FATO C/ PEDIDO LIMINAR COM SEPARAÇÃO DE CORPOS. – A.: C. O. M. C. Adv. JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA. R.: C. A. S. Adv. JEAN FERREIRA. **DESPACHO:** "J. Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 10210/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – A.: D. N. DE M. P. R. rep/ por E. R. G. M. Adv. CLÁUDIA F. DE ALMEIDA. R.: G. M. P. **DESPACHO:** "Manifeste-se a exequente."

PROC. Nº 5632/98 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – A.: I. P. DA C. L., rep/ por S. P. DA C. L. Adv. DEFENAP. R.: M. S. DE L. Adv. KELLY CRISTINA BRAGA DE LIMA. **SENTENÇA:** "Des positis, pelas razões expedidas e por tudo o mais que estes autos constam, julgo improcedente os pedidos, para efeito de declarar insubsistente as alegações e provas apresentadas para o reconhecimento do estado filial do autor em relação ao réu. Em consequência, condeno o autor ao pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, arbitrados estes em 10 % (dez por cento) do valor atribuído à causa, ressaltando que, em face de ser o autor beneficiário da assistência judiciária, tais verbas somente poderão ser cobradas se comprovada a perda pelo beneficiário de tal condição. Por conseguinte, forma do disposto no art. 269, I, segunda figura, do Código de Processo Civil Pátrio, declaro extinto este processo, com julgamento de mérito. Transitada em julgado esta sentença, certifique-se nos autos, arquivando-os se nada for requerido pelo vencedor. P. R. I. C."

PROC. Nº 8586/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – A.: G. P. M. S., menor rep/ J. M. S. Adv. DEFENAP. R.: R. C. N. A. Adv. CLELIO MONTEIRO. **DESPACHO:** "Designa-se aud. Conc. – Audiência para o dia 05 de setembro/02, às 10:00 horas."

PROC. Nº 7072/99 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – A.: K. A. F. P., rep/ por F. DE S. F. – Adv. ITAMAR DE SOUZA CARMO R.: J. F. P. Adv. DEFENAP. **SENTENÇA:** "Isto Posto, nos termos da fundamentação supra e com base no art. 794, I, do C. P. C., declaro extinto o presente processo de execução e determino, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento."

Sem custas, em face do pedido de gratuidade de fls. 03, aqui deferido."

PROC. Nº 8082/00 – GUARDA E RESPONSABILIDADE – A.: H. F. M. – Adv. VALDECI DE FREITAS FERREIRA. **DESPACHO:** "Digam as partes e o MP. Sobre a certidão de fls. 33vº, I."

PROC. Nº 10.498/01 – ALIMENTOS – A.: O. C. DA C. N., menor rep/ por R. H. DO S. P. – Adv. THAFNES ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA. R.: O. C. DA C. **DESPACHO:** "R. A Com gratuidade. Fixo os provisórios em 15% dos rendimentos integrais do pai biológico do alimentado. Of. Designe-se audiência. Citem-se e int. "

PROC. Nº 10.354/01 – ALIMENTOS – A.: V. P. S., menor rep/ por J. P. – Adv. LUCI MEIRE S. NASCIMENTO MIRANDA. R.: F. E. DE S. S. **DESPACHO:** "R. A Com gratuidade. Fixo os provisórios em R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, devidos a contar da citação, que deverão ser pagos pelo réu à RL do A mediante recibos, até os dias 10 (dez) de cada mês. Designe-se aud. Ciência ao MP. Cite-se e int. " **Audiência designada para o dia 26 de agosto/02, às 09:00 horas.**

PROC. Nº 10274/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – A.: A. C. N. D. incapaz rep/ por R. M. N. D. – Adv. JOSÉ FERREIRA COSTA. R.: N. G. DE A. F. **DESPACHO:** "R. A Com gratuidade. Indefiro os alimentos provisionais, posto que incabíveis à espécie, ante a não existência de prova pré-constituída da relação de parentesco e de informações para se aquilatar do binômio necessidade possibilidade. Ciência ao MP. Cite-se, conforme requerido."

PROC. Nº 9214/00 – ALIMENTOS – A.: R. DE S. G. – Adv. SANDRA MARIA FARIAS FERREIRA. R.: N. E. M. F. **SENTENÇA:** "...Ex positis, estando patente a desídia do autor, julgo extinto este processo, e, em consequência, determino seu arquivamento. Sem custas, em face do patrocínio da assistência judiciária."

PROC. Nº 10028/01 – DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO – A.: E. S. L. – Adv. JOSÉ FERREIRA COSTA. Adv. L. H. DA S. **DESPACHO:** "Designa-se aud. Conc. Cite-se e intime-se. R. A. Venham aos autos documentos que identifiquem as partes. I. Audiência designada para o dia 22 de Maio/02, às 10:00 horas."

PROC. Nº 5568/98 – ALIMENTOS – A.: L.D. B. rep/ por L.D. S. – Adv. MARINA DE ALMEIDA ROCHA. R.: M. A. DE M. B. **DESPACHO:** "J. Dê-se ciência."

PROC. Nº 7660/99 – INVENTÁRIO – A.: N. M. M. DA S. – Adv. ISRAITA DELAIAIS PARANHOS DA COSTA ARAÚJO. R.: Espólio de A. A. P. **DESPACHO:** "Atenda-se a Fazenda Pública, na forma requerida às fls. 66."

PROC. Nº 10030/01 – REVISÃO DE ALIMENTOS – A.: R. P. DE O. J. – Adv. BRENO TRASEL. R.: J. F. C. DE O. rep/ por T. M. C. C. Adv. ELOISON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA. **DESPACHO:** "Diga o autor revocando, por seu procurador, em 15 dias."

PROC. Nº 8.304/00 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS – A.: M. F. DE S. – Adv. DEFENAP R.: J. R. DE S. Adv. JOSÉ FERREIRA COSTA. **DESPACHO:** "Junte-se. Venham autos às três últimas parcelas da pensão vencidas. Intime-se."

PROC. Nº 1544/93 – INVENTÁRIO – A.: H. R. L. – Adv. JOÃO AMÉRICO NUNES DINIZ. **DESPACHO:** "J. Indefiro a suspensão do feito, eis que sem qualquer justificação o pedido e já houve vários pedidos desta natureza. Cumpra-se, em trinta dias, o despacho de fls. 140 dos autos. I."

PROC. Nº 8.356/00 – ALVARÁ JUDICIAL – A.: M. C. G. C. – Adv. LUCI MEIRE SILVA DO NASCIMENTO. **DESPACHO:** "Cumprida a sentença, arquite-se. I."

PROC. Nº 9766/01 – ALVARÁ JUDICIAL – A.: J. R. R. N. E OUTRA rep/ por S. DE F. R. L. – Adv. JORGE LUIZ G. DA SILVA. **SENTENÇA:** "...Atendidos os requisitos legais e, em face da manifestação favorável firmada pelo Órgão Ministerial, ressaltados eventuais direitos de terceiros, DEFIRO PARCIALMENTE O PRESENTE PEDIDO, autorizando às requerentes (J. R. R. N. e J. R. R. N.), através de sua genitora, Sra. S. DE F. R. L., a procederem a compra do imóvel objeto do contrato de folhas 61/62 dos autos e destiná-los à sua moradia, trazendo aos autos a comprovação dos valores decorrentes da compra, em 30 (trinta) dias. Expeça-se alvará para liberação do R\$: 35.000,00 de cada uma das contas de poupança das autoras, junto a Caixa Econômica Federal (J. R. R. NASCIMENTO = conta de poupança nº 114.589-4, Ag. 0658 e J. R. R. N. = conta de poupança nº 114.590-8, nº 0658). Indefiro os demais pleitos. Custas "ex lege." Sem fixação de honorários, eis que incabíveis à espécie. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquite-se."

PROC. Nº 8316/00 – REVISÃO DE ALIMENTOS – A.: M. M. – Adv. DEFENAP R.: S. F. M., menor rep/ por M. M. DE F. Adv. ELOISON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA. **DESPACHO:** "Designa-se aud. Conc. I." – Audiência para o dia 04 de setembro/02, às 10:30 horas."

PROC. Nº 10196/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS – A.: L. B. P. P. e OUTRO – Adv. BRENO NETO. R.: C. DE J. C. **DESPACHO:** "Designa-se aud. Conc. Ciência ao MP. Cite-se e int. " Audiência designada para o dia 27 de agosto/02, às 10:00 horas."

PROC. Nº 10170/01 – ALIMENTOS – A.: L. J. G. DE S. E OUTRA, rep/ por L. C. G. Adv. MARCELO OLIVEIRA R.: M. A. D. DE S. **SENTENÇA:** "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 284, parágrafo único c/c o artigo 267, I, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo

sem apreciar-lhe o mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do pedido de gratuidade de folhas 04, aqui deferido."

PROC. Nº 10546/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: W. N. P., menor rep/ por V. DO S. P. - Adv. MARCELO OLIVEIRA. R.: R. N. D. DE M. **DESPACHO**: "R. A. Com gratuidade. Designe-se aud. Conc. Ciência ao MP. Cite-se e int". – Audiência para o dia 14 de agosto/02, às 09:00 horas.

PROC. Nº 7474/99 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: K. A. N. DE A., menor rep/ por G. N. DE A. - Adv. MARINA DE ALMEIDA ROCHA. R.: W. A. DA S. Adv. OSVALDO CAMPOS. **DESPACHO**: "Junte-se. Nos termos do art. 265, II, do CPC. Defiro o pedido, como requerido. Decorrido o prazo, intime-se para prosseguimento."

PROC. Nº 9066/00 – INVENTÁRIO - A.: F. P. DO M. DE M. Adv. ELIDA MARIA A. LIMA. R.: B. P. H. **SENTENÇA**: "ISSO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas".

PROC. Nº 10.442/01 – CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: E. G. C. e Outra. Adv. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA. **SENTENÇA**: "ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base nos artigos 37 da Lei do Divórcio e 226, parágrafo 6º, da Constituição Federal, defiro o pedido dos autores (EL G. C. e E. B. F.) e converto-lhes a sua separação judicial em divórcio. Sem custas, em face do pedido de gratuidade de folhas 03, aqui deferido. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivar-se".

PROC. Nº 9526/01 – ALIMENTOS - A.: A. C. DA S. S. E OUTROS. menores rep/ por A. P. DA S. E S. - Adv. DEFENAP R.: E. F. DA S. Adv. MAURO XAVIER DE BARROS. **DESPACHO**: "Junte-se. Como requer".

PROC. Nº 7958/00 – REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: D. B. DE L. N., menor rep/ por C. S. DE L. Adv. ANTÔNIO MEIRELLES. R.: J. DE S. N. Adv. JOSÉ MARIA DE SOUZA BARBOSA. **DESPACHO**: "Designe-se aud. Conc. I. – Audiência designada para o dia 28 de fevereiro/02".

PROC. Nº 8896/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: O. P. L. DOS S. e Outra, menores rep/ por M. DA C. F. L. Adv. DEFENAP R.: J. O. M. DOS S. Adv. MANOEL RAIMUNDO LOPES DOS REIS. **FINALIDADE**: "Intimar os advogados das partes da audiência designada para o dia 11 de abril/02, às 09:00 horas".

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Aldir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

ALDIR PELAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR.
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 15/02/02, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 10.128/01 – ALIMENTOS - A.: L. C. F. rep/ por N. C. DE A. Adv. RÔMULO DE SOUZA DIAS - R.: M. DA L. F. Adv. MAILON FARIAS. **DESPACHO**: "Aguarde-se a audiência designada nos autos apensos."

PROC. Nº 2482/95 – INVENTÁRIO - A.: R. M. B. Adv. Charles BORDALO - R.: L. O. S. - Adv. CHARLES BORDALO. R.: Espólio de A. B. S. B. **DESPACHO**: "J. Dê-se ciência. Prossiga o feito."

PROC. Nº 3636/96 – DECLARATÓRIA - A.: A. P. M. Adv. CARMEM DO SOCORRO BARBOSA - R.: I. DE P. DO E. Adv. HELOISA HELENA FURTADO DE MENEZES. **DESPACHO**: "J. Recebo a presente apelação em seu duplice efeito. Dê-se vista ao apelado para responder. Após ouça-se o MP e voltem conclusos."

PROC. Nº 5558/98 – INVENTÁRIO - A.: M. F. DA S. R. Adv. CÍCERO BORDALO - R.: Espólio de M. A. R. **DESPACHO**: "Diga a A. I."

PROC. Nº 1202/93 – INVENTÁRIO - A.: H. H. Adv. ITAMAR DE SOUZA DO CARMO - R.: Espólio de M. H. **DESPACHO**: "Manifeste-se as partes quanto ao bem lançado parecer do douto MP."

PROC. Nº 2838/95 – ANULATÓRIA - A.: C. R. DA S. Adv. PAULO SÉRGIO H. HERMES e EVALDY MOTTA R.: W. M. DA S. e E. Adv. MAURO MENDES DA SILVA. **DESPACHO**: "Atenda-se o MP."

PROC. Nº 2708/95 – INVENTÁRIO - A.: M. A. M. F. Adv. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA. R.: Espólio de A. B. F. F. **DESPACHO**: "Prossiga o feito. Diga o inv."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Aldir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

ALDIR PELAES DOS REIS
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
2ª VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
JUIZ DE DIREITO: AGOSTINO SILVÉRIO JÚNIOR.
CHEFE DE SECRETARIA: AUDIR PELAES DOS REIS.

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 15/02/02, PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS

PROC. Nº 9663/01 – INVENTÁRIO - A.: J. B. R. N. Adv. EVERALDO RIBEIRO - R.: M. P. DO N. **DESPACHO**: "Promova o A o andamento do feito. I."

PROC. Nº 10.649/02 – DIVÓRCIO CONSENSUAL - A.: I. N. P. e M. D. R. Adv. CHARLES SALÉS BORDALO - **DESPACHO**: "R. A. Venha aos autos a certidão de casamento com a devida averbação da separação judicial. Custas ao final. I."

PROC. Nº 7841/99 – REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: E. F. R. Adv. JOSÉ AUGUSTO CARDOSO R.: K. L. DE O. R. e OUTRA rep/ por L. DE O. A. Adv. DEFENAP - **SENTENÇA**: "...Em face do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido feito por E. F. R. contra suas filhas K. L. DE O. R. e K. M. DE O. R., mantendo os alimentos por aquele devidos na forma da sentença atacada. Ante sucumbência, condeno o autor ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da causa, a teor do art. 259, VI, do Código de Processo Civil, atualizadas na forma da lei. JULGO, por fim, NO MÉRITO, EXTINTO O PROCESSO, com base no art. 269, I, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos."

PROC. Nº 9981/01 – REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: K. W. C. DE S., rep/ por J. E. N. C. Adv. ARNALDO SANTOS FILHO - R.: G. V. DE S. F. **DESPACHO**: "Especifiquem as provas. I."

PROC. Nº 7831/99 – CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO - A.: R. A. M. e F. P. DE O. Adv. PAULO MENDES **DESPACHO**: "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 9763/01 – GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: S. R. DOS S. R. Adv. DAVI SCHWAB KHOLS. - R.: N. M. DOS S. R. **DESPACHO**: "J. Digam as partes e o MP. I."

PROC. Nº 10.479/01 – GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: J. R. C. DA S. Adv. MARCELO OLIVEIRA. - R.: A. C. S. **DESPACHO**: "R. A. Com gratuidade. Designe-se aud. Conc. Ciência ao MP. Cite-se e int". Audiência para o dia 22 de agosto/02, às 10:30 horas.

PROC. Nº 9809/01 – GUARDA E RESPONSABILIDADE - A.: R. A. DE B. E G. M. C. T. DE B. Adv. MAURO MACÊDO **DESPACHO**: "Digam os autores. I."

PROC. Nº 10573/01 – EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS - A.: R. N. DAS C. Adv. PAULO ROBERTO MARTINS. R.: R. C. S. DAS C. **DESPACHO**: "R. A. Designe-se aud. Ciência ao MP. Citem-se e int". Audiência para o dia 04 de setembro/02, às 09:00 horas.

PROC. Nº 10.125/01 – RECONHEC. SOC. C/C GUARDA E RESPONSABILIDADE DE FILHOS E ALIMENTOS - A.: M. C. Adv. ALCIMAR FERREIRA MOREIRA - R.: S. B. C. A. **FINALIDADE**: "Intimar o advogado da parte autora da audiência designada para o dia 17 de junho/02, às 09:00 horas."

PROC. Nº 8831/00 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: E. A. P. J., rep/ por E. DO S. N. P. Adv. DEFENAP - R.: L. E. J. Adv. WASHINGTON CALDAS. **SENTENÇA**: "...Ex positis, julgo extinta a execução nos termos referenciados. Sem custas, em face do patrocínio da Defensoria Pública. Dê-se baixa e arquivem-se."

PROC. Nº 10205/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - A.: A. C. DOS S. E OUTROS, rep/ por M. DA C. A. DE C. Adv. HELDER FERREIRA - R.: E. N. DOS S. Adv. DEFENAP. **DESPACHO**: "J. Digam os autores. Após, ao MP. I."

PROC. Nº 7275/99 – DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: R. C. F. P. Adv. CHARLES SALÉS BORDALO - R.: R. P. C. DA S. Adv. DEFENAP. **SENTENÇA**: "...Não consta dos autos provas capazes de elidir, que o imóvel foi erigido por esforço único da ré, por isso que só a ela pertence. Pelo que dos autos consta e uma vez que foi reconhecida a união estável entre os litigantes, como antes disposto, nada havendo a decidir quanto à partilha dos bens móveis, quanto aos imóveis, DECIDO: não existe direito à meação entre os litigantes, no que tange ao bem imóvel em que reside a ré e seus filhos. Por fim, com espeque no art. 269, I, primeira figura, do Código de Processo Civil, reconhecendo a improcedência do pedido, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DE MÉRITO. Sem custas e honorários, em face de estar o autor sob o pálio da gratuidade judiciária."

PROC. Nº 5851/98 – DISSOL. LIQ. SOCIEDADE DE FATO - A.: R. N. D., rep/ por V. N. D. Adv. Ministério Público - R.: R. M. B. Adv. JOSÉ FERREIRA COSTA. **SENTENÇA**: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo, sem apreciação do mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face dos benefícios da gratuidade já deferidos."

PROC. Nº 8065/00 – REVISIONAL DE ALIMENTOS - A.: R. N. P. L. Adv. Antônio Meirelles - R.: S. N. A., menor rep/ J. DO N. A. Adv. Vera Pinheiro. **DESPACHO**: "J. Recebo o apelo em seu duplice efeito. Ouça-se a parte recorrida. Após ao MP. I."

PROC. Nº 9929/01 – REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: M. DAS N. S. Adv. DEFENAP - R.: D. DE S. S. rep/ por V. DOS R. S. Adv. MARIA DO SOCORRO COSTA CORREA. **DESPACHO**:

"J. Prossiga o feito. Especificuem as provas. I."

PROC. Nº 10231/01 – REVISÃO DE ALIMENTOS - A.: J. A. R. F., menor rep/ por A. R. Adv. DAVI SCHWAB KHOLS - R.: J. A. F. **SENTENÇA**: "...ISTO POSTO, nos termos da fundamentação supra e com base no artigo 284, § único c/c o artigo 267, I, ambos do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e julgo extinto o presente processo sem apreciar-lhe o mérito, determinando, após o trânsito em julgado, o seu arquivamento. Sem custas, em face do benefício da justiça gratuita, já deferido."

PROC. Nº 9157/00 – EXONERAÇÃO DA OBRIGAÇÃO ALIMENTAR - A.: J. M. DA S. A. Adv. ELOISON AMORAS DA SILVEIRA TÁVORA - R.: S. J. DOS S. A. **DESPACHO**: "Atenda-se o MP. I."

PROC. Nº 8671/00 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA - A.: D. S. DE S. Adv. VICENTE GOMES. R.: F. M. DE S. Adv. DEFENAP. **DESPACHO**: "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 9565/01 – DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE FAMILIAR C/C PARTILHA DE BENS, GUARDA E ALIMENTOS - A.: F. M. DOS S. Adv. GILMAR SANTA ROSA BARBOSA R.: A. G. DE B. F. **DESPACHO**: "J. Dê-se ciência. I." Audiência designada para o dia 27 de fevereiro de 2002, às 11:00 horas.

PROC. Nº 8855/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: C. C. A. C., menor rep/ por O. A. C. Adv. DEFENAP. R.: S. P. M. Adv. JULIERME SIQUEIRA DE SOUZA. **DESPACHO**: "J. Especificuem as provas. I."

PROC. Nº 9303/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: K. V. G. DA S., menor rep/ por V. DE J. G. DA S. Adv. ROSELY ALENCAR CAMPOS. R.: V. I. DA S. Adv. DEFENAP. **DESPACHO**: "Junte-se. Manifeste-se a autora."

PROC. Nº 8629/00 – INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: M. L. D. S., menor rep/ por I. D. S. Adv. ESTER ALMEIDA DE SOUZA R.: C. P. DOS S. Adv. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS. **DESPACHO**: "J. Digam as partes e, após ao MP. I." Audiência para o dia 26 de fevereiro de 2002, às 11:30 horas.

PROC. Nº 9169/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: T. L. N. C., menor rep/ por S. DO S. N. C. Adv. ÂNGELA DÉBORA BRAZÃO NUNES. R.: R. A. C. **DESPACHO**: "J. Aguarde-se, por 30 (trinta) dias. I."

PROC. Nº 9523/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - A.: * G. B., menor rep/ por C. G. B. Adv. DEFENAP R.: A. C. T. Adv. GILMAR SANTA ROSA BARBOSA. **DESPACHO**: "J. Especificuem as provas. I."

PROC. Nº 10.683/02 – ALVARÁ - A.: N. S. DE S. e OUTROS Adv. LUCIVALDO COSTA. **DESPACHO**: "Emendem os autores a inicial fazendo vir aos autos a declaração dos dependentes do 'de cujus', em 10 dias, pena de indeferimento. Intimem-se."

PROC. Nº 10.405/01 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - A.: J. V. N. Adv. SILVIA SILVA DO MONTE. **SENTENÇA**: "...EX POSITIS, homologo por sentença, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes e contido às fls. 02/03 dos autos, acima mencionado, recomendando que se cumpra fielmente o que nele se contém. Oficie-se para descontos dos alimentos. Custas 'ex lege'. Transitada em julgado, e expedido o necessário, dê-se baixa e arquivem-se."

PROC. Nº 10.101/01 – ALVARÁ - A.: R. M. M. e P. S. M. F. Adv. ROGÉRIO MONTELES DA COSTA. **DESPACHO**: "J. Dê-se ciência. I."

PROC. Nº 10.559/01 – ALVARÁ JUDICIAL - A.: M. N. F. e G. N. F. Adv. JOAQUIM HERBERT. **DESPACHO**: "Cumpra-se a 1. Cota do MP."

PROC. Nº 9843/01 – ALVARÁ JUDICIAL - A.: V. M. G. Adv. ELIAS SALVIANO FARIAS. **SENTENÇA**: "...Ex positis, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, em face do pedido de fls. 20, declaro extinto este processo, sem julgamento de mérito. Sem custas, em face de serem beneficiários os requerentes da gratuidade da justiça. P. R. I."

PROC. Nº 10.503/01 – ALVARÁ JUDICIAL - A.: E. C. DE A. Adv. MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA. **SENTENÇA**: "...Ex positis, nos termos da fundamentação supra, DEFIRO O PEDIDO para o fim de liberar os valores deixados por E. DE A., em favor de E. C. DE A. Expeça-se alvará em nome da requerente, nele constando o levantamento dos valores existentes na Agência 0261-5, Conta Corrente 16.823-8, do Banco do Brasil S/A Custas pela requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se."

PROC. Nº 8243/00 – ALIMENTOS - A.: R. Q. Z. E OUTROS, menor rep/ por M. M. R. Q. Adv. CÍCERO BORGES BORDALO. R.: S. A. A. **SENTENÇA**: "...Dispõe o art. 7º que o não comparecimento do autor determina o arquivamento do pedido, e a ausência do réu importa em revelia, além da confissão quanto a matéria de fato. In casu, o M. Juiz determinou a intimação pessoal dos autores, por sua RL para promover o andamento do processo, sob pena de extinção. Feita esta. Fls. 23, deixaram transcorrer in albis o prazo em qualquer resposta. Ex positis, nos termos do art. 267, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, declaro extinto este processo sem julgamento de mérito. Sem custas, em face do benefício da gratuidade da justiça."

O presente expediente será publicado no Órgão Oficial do Estado e uma cópia será afixada no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dois. Eu, Aldir Pelaes dos Reis, Chefe de Secretaria, subscrevo e assino.

ALDIR PELAES DOS REIS

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

DR. EDUARDO FREIRE CONTRERAS – Juiz de Direito

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 01.02.2002 P/CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 7192/00 – Alimentos – W.M.C. e outros REP. por E.M.L.C. (ADV. DRA. MARIA DO SOCORRO DIAS DE MEDEIROS e CÍCERO BORGES BORDALO). F.C.C. (ADV. DRA. CARMEM S.B. NASCIMENTO) e P.P.C.F. (ADV. DR. JOÃO DE LIMA G.SOUZA & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. POR TAIS FUNDAMENTOS, CHAMO O FEITO A ORDEM PARA REVOGAR A R. DECISÃO PROFERIDA À FLs. 52, A FIM DE EXCLUIR P.P.C.F. e M.R.C.F. DA PRESENTE LIDE, NÃO DEVENDO SER EFETUADO NENHUM DESCONTO DOS MESMOS. POR OUTRO LADO, FACULTO AOS AUTORES INDICAR OS PARENTES ENUMERADOS NO TEXO LEGAL ACIMA CITADO QUE TÊM OBRIGAÇÃO DE PAGAR ALIMENTOS...”

PROCESSO Nº 9178/01 – Alimentos – P.L.R. REP. por R.S.L.F. (ADV. DR. ULISSES TRASEL & ASSOCIADOS) W.C.R.

DESPACHO: “... INTIME-SE A PARTE AUTORA P/ FORNECER O NOVO ENDEREÇO DO REQUERIDO...”

PROCESSO: Nº 8946/01 – A.B.C.S. E OUTRO REP. por M.C.S. (DEFENAP) F.S.A. (ADV. DR. FLAVIANO SANTO DE ALMEIDA).

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 3806/99 – Execução de Alimentos – S.M.S. e outros REP. por J.M.S. (DEFENAP) C.T.V. (ADV. DR. NARSON SÁ GALENO & ASSOCIADOS)

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, II, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 9218/01 – Execução por Quantia Certa – J.M.S.A. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS) J.C.A. (ADV. DR. SIDNEY NASCIMENTO COSTA)

DESPACHO: “... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA...”

PROCESSO: Nº 9134/01 – Execução de Alimentos – W.S.A. e outros assistidos por C.C.S. (ADV. DRA. MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA & ASSOCIADOS) W.H.A.

DESPACHO: “... MANIFESTE-SE A PARTE REQUERENTE...”

PROCESSO: Nº 9169/01 – Execução de Alimentos – R.E.R.N. e outros REP. por A.L.M.S.N. (ADV. DR. EDEN PAULO e DRA. DENISE COIMBRA) R.E.R.N.

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 8855/01 – Execução de Alimentos – A.C.B.D. REP. A.V.R. (ADV. DR. LUCIANA LIMA MARIALVES DE MELO) A.S.B.D. (ADV. DR. JULIERME S. DE SOUZA)

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 9315/01 – Manutenção de Pensão Alimentícia com Pedido Cautelar – A.L.P. (ADV. DR. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA & ASSOCIADOS) A.R.P. REP. POR M.L.R.

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 8984/01 – Separação de Corpos – A.M.S. (ADV. DRA. NAZARÉ SANTANA) F.P.S.

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 9048/01 – Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente – S.O.F.S. REP. por S.S.F. (ADV. DR. MARCELO OLIVEIRA & ASSOCIADOS) P.R.B.S.

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 9380/01 – Execução de Alimentos – I.R.Q.S. e outro REP. por O.M.S. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO e DRA. PILAR SOUZA) J.I.Q.S.

POR FALTA DE OBJETO. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA PARTE AUTORA. ARQUIVE-SE...”

PROCESSO: Nº 9392/01 – Execução de Alimentos – A.P.S. e outros REP. R.R.P. (ADV. DR. FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE e FRANCISCO ROCHA DE ANDRADE) H.D.S. (ADV. DR. MANOEL CARDOSO).

DESPACHO: “... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA...”

PROCESSO: Nº 8972/01 – Investigação de Paternidade c/c Alimentos – A.S.C. REP. por S.M.S.C. (DEFENAP) G.M. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS).

DESPACHO: “... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 14 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 08:00 HORAS...”

PROCESSO: Nº 8760/01 – Execução de Alimentos – Y.D.D. REP. F.M.C.D. (DEFENAP) S.F.P.D. (ADV. DRA. MARIA RAIMUNDA COSTA CONCEIÇÃO).

SENTENÇA: “... CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO CUMPRIU INTEGRALMENTE SUA OBRIGAÇÃO, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DO DOCUMENTO CONSTANTE DE FLs. 36 E 42, JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. ARQUIVE-SE.P.R.I...”

PROCESSO: Nº 3528/99 – Divórcio – M.N.O.A.M. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) A.L.S.M. (ADV. DR. JOÃO WILSON SAVINO CARVALHO).

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, AS FLs. 171/173, PARA SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS; E AO MESMO TEMPO, DECRETO A DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE CONJUGAL QUE HOUVERA ENTRE AS PARTES, ATRAVÉS DO DIVÓRCIO, NOS TERMOS DA LEI 6.515/77; POR DERRADEIRO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC. SEM CUSTAS FINAIS. SEM HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA...”

PROCESSO: Nº 9138/01 – Homologação de Oferta de Alimentos – M.N.L. (ADV. DR. HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA & ASSOCIADOS)

SENTENÇA: “... VISTOS ETC, CONSIDERANDO QUE A PARTE REQUERIDA, MÃE E REPRESENTANTE LEGAL DOS MENORES C.I.M. L.M.M.L. E M.N.L.J., FILHOS DO REQUERENTE, NÃO CONTESTOU A INICIAL, MUITO PELO CONTRÁRIO, CONCORDOU (FLs. 12v) COM A OFERTA DE ALIMENTOS FEITA PELO REQUERENTE, BEM COMO CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO MINISTERIAL (FLs. 18), JULGO PROCEDENTE, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INC. II, DO CPC, O PEDIDO INICIAL P/DETERMINAR QUE SEJAM DESCONTADOS DO REQUERENTE O VALOR EQUIVALENTE A 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE SEUS RENDIMENTOS BRUTOS, A TÍTULOS DE ALIMENTOS EM FAVOR DE SEUS FILHOS. EM CONSEQUÊNCIA, JULGO EXTINTO O PROCESSO.P.R.I...”

PROCESSO: Nº 2668/98 – Dissolução de Sociedade Familiar c/ Partilha de Bens – R.C.C. (ADV. DRA. SANDRA OLIVEIRA) I.M.S. (ADV. DR. ELOHSON AMORAS DA S. TÁVORA)

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, ACOLHENDO AO PEDIDO DA AUTORA, PARA AFINAL, RECONHECER A SOCIEDADE FAMILIAR QUE EXISTIRA, PELO ESPAÇO DE ONZE ANOS, E DECRETÁ-LA DISSOLVIDA; QUANTO AOS BENS DO CASAL, ADQUIRIDOS DURANTE A CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE FAMILIAR, DEVERÃO SER PARTILHADOS TAMBÉM À RAZÃO DE CINQUENTA POR CENTO PARA CADA UM, DEVENDO PARA TANTO A PARTE INTERESSADA AJUIZAR PROCEDIMENTO PRÓPRIO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 608 E 609 DO CPC, LEMBRANDO QUE DEVERÃO SER EXCLUÍDOS OS BENS QUE COMPROVADAMENTE, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS HÁBEIS, JÁ PERTENCIAM AS PARTES OU A TERCEIROS; POR DERRADEIRO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 7258/00 – Execução de Alimentos – J.W.S.C. e outros REP. POR L.M.S. (DEFENAP) A.L.M.C. (ADV. DR. IVANILDO M.V. DE SOUZA & ASSOCIADOS).

DESPACHO: “... MANIFESTEM-SE AS PARTES. I...”

PROCESSO: Nº 8682/01 – Alvará Judicial – M.M.D.S. e J.R.S.Q. (ADV. DR. CLÉLIO ROBERTO DE OLIVEIRA MONTEIRO)

SENTENÇA: “... VISTOS, ETC.. ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 9508/02 – Alvará Judicial – R.B.A.L. (ADV. DR. NICOLAU TORK RODRIGUES).

DESPACHO: “... I- DEFIRO, POR ORA, A GRATUIDADE; 2- CUMPRAM-SE OS ARTS. 2º E 4º DO DECRETO Nº ...”

DESPACHO: “... INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, ADEQUANDO-A E FUNDAMENTANDO-A LEGALMENTE...”

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 01 dia do mês de Fevereiro do Ano Dois mil e dois. Eu... Silvana S. Sacramento o digitei

SANDÓVAL JOSÉ ALMEIDA NETO

Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DE 01.02.2002 P/CIÊNCIA
DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 8934/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – C.E.O.B. E OUTROS REP. POR E.C.O. (ADV. DRA. CLEIDE ROCHA DA COSTA). J.C.M.B.

SENTENÇA: “... VISTO ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO Nº 9256/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – L.L.T.R. REP. POR L.A.T.R. (ADV. DR. EDWARD SANTOS JUAREZ). L.F.T. (ADV. DR. RICARDO G. SANTOS & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: “... VISTOS ETC.. JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC. SEM CUSTA. SEM HONORÁRIOS...”

PROCESSO: Nº 3454/99 – EXECUÇÃO DE SENTENÇA – C.A.S.C. (ADV. DR. JOSÉ AUGUSTO P. CARDOSO). M.H.P.C. (ADV. DR. MARCIO VALÉRIO PICAÑO REGO).

DESPACHO: “...MANIFESTE-SE A EXECUTADA...”

PROCESSO: Nº 8364/01 – ALIMENTOS – A.S.T. E OUTRO REP. POR S.S.T. (ADV. DR. MARCIO VALÉRIO PICAÑO REGO). R.S.T..

DESPACHO: “...MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA...”

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos 01 dias do mês de Fevereiro do Ano Dois mil e dois, e um Eu... Silvana S. Sacramento o digitei

SANDÓVAL JOSÉ ALMEIDA NETO

Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA ÓRFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 05.02.02 PARA
CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO Nº 9451/01 – AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL – PARTE AUTORA: E.P.M. (ADV. DR. MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA e DR. RONALDO SANTOS AMARAL).

DESPACHO: “... CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DEFIRO O PEDIDO INICIAL; EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO, DEVENDO, PORÉM, SER RECOLHIDAS AS CUSTAS NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. APÓS ARQUIVEM-SE...”

PROCESSO Nº 9505/02 – AÇÃO DE OFERTA DE ALIMENTOS – PARTE AUTORA: J.R.O. (ADV. DR. ADÁLVARO VITÓRIO FARIAS DE ARAÚJO).

DESPACHO: “... 1 - CONSIDERANDO-SE O PARECER FAVORÁVEL DO MP (FLs. 17/18), DEFIRO, PROVISORIAMENTE OS ALIMENTOS OFERTADOS NA INICIAL; OFICIE-SE; 2 - CUMpra-SE COTA DO MP, FLs. 18, ITENS 2 E 3...”

PROCESSO Nº 6801/00 – AÇÃO DE ALIMENTOS – PARTE AUTORA: R.P.C. MENOR. REP. POR M.N.P.C. (DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) PARTE REQUERIDA: A.C. (ADV. DR. FRANCISCO FABIANO DIAS DE ANDRADE).

DESPACHO: “... I. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA...”

PROCESSO Nº 9291/01 – AÇÃO DE ALIMENTOS – PARTE AUTORA: A.B.F.S.M. e outro, MENORES, REP. POR T.S.F.S.M. (DR. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO & ASSOCIADOS). M.N.M.

DESPACHO: “... INTIMEM-SE O ADVOGADO P/ FORNECER O ENDEREÇO DA PARTE AUTORA. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA O DIA 06 DE AGOSTO DE 2002 ÀS 08:30 HORAS...”

PROCESSO Nº 3287/99 – AÇÃO DE ALIMENTOS – PARTE AUTORA: F.M.P.P. (DEFENAP) F.P.B. (ADV. DR. ANTÔNIO PEREIRA BATISTA).

DESPACHO: “... DESIGNO PARA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2002 ÀS 08:30 HORAS...”

DESPACHO: "... AGUARDAR AUDIÊNCIA PARA O DIA 11 DE ABRIL DE 2.002 ÀS 10:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9223/01 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: C.L.G.S. MENOR, Rep. por M.S.G.B. (ADV. MAX STUDIER & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: P.S.C.S.

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA O DIA 15 DE ABRIL DE 2.002 ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9337/01 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: B.M.B. E OUTRO, MENORES, Reps. por R.M.M. (ADV. IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JÚNIOR) PARTE REQUERIDA: J.B.B.

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA O DIA 19 DE AGOSTO DE 2.002, ÀS 09:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9047/01 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: M.V.S.S., Rep. por M.S.A., MENOR, REP. POR O.R.S. (ADV. DR. RUBEN BEMERGUY) PARTE REQUERIDA: P.P.A.

DESPACHO: "... DESIGNO PARA AUDIÊNCIA O DIA 04 DE MARÇO DE 2.002 ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9325/01 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: J.W.L.P., REP. POR W.T.B.L. (ADV. DR. JOSÉ FERREIRA COSTA), F.J.P.

DESPACHO: "... AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO O DIA 19 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9441/01 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: L.F.A.S. REP. POR L.F.M. (ADV. JOSÉ MARIA ALCANTARA FERNANDES), PARTE REQUERIDA L.A.S.

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO PARA AO DIA 27 DE AGOSTO DE 2.002 ÀS 09:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9205/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: J.N.T.P. MENOR, REP. POR E.R.N. (ADV. PAULO JOSÉ & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: I.T.P.

DESPACHO: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ...".

PROCESSO Nº 9485/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: G.R.B.P. E OUTROS, MENORES, REPS. POR D.M.S.B. (ADV. DR. JAMIL VALENTE DOS SANTOS), J.A.S.P. (DEFENAP).

DESPACHO: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA ...".

PROCESSO Nº 9531/02 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: C.G.M.V. MENOR, REP. POR G.L.M. (ADV. NIELSEN SOBRINHO AMARAL) PARTE EXECUTADA: A.C.S.V.

DESPACHO: "... VENHAM O TÍTULO JUDICIAL E A PLANILHA DO DÉBITO ...".

PROCESSO Nº 9269/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: J.S.C.T., Rep. por M.S.C.T.M. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO) PARTE EXECUTADA M.D.Q.C.

DESPACHO: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 09 VERSO ...".

PROCESSO Nº 9161/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: L.B.L.M., REP. POR E.C.L.C. (ADV. DEFENAP) E.R.R.S. (ADV. DR. MARINALDO R. DE BARROS)

DESPACHO: "... INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 16; INTIME-SE O EXECUTADO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DO DÉBITO EM 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, SOB PENA DE PRISÃO ...".

PROCESSO Nº 691/96 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: K.L.C.R. E OUTROS, REPS. POR R.C.R. (ADV. DEFENAP) J.J.P.R. (ADV. DRA. JACINETE BRITO DOS SANTOS)

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 07 DE AGOSTO DE 2.002 ÀS 09:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 7873/00 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - PARTE AUTORA: M.S.F. (ADV. DEFENAP) PARTE REQUERIDA: J.B.S. (ADV. DR. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 12 DE JUNHO DE 2.002 ÀS 08:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 7728/00 - AÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: C.V.F.S. E OUTROS, REPS. POR M.S.F. (ADV. DEFENAP) PARTE REQUERIDA: J.B.S. (ADV. DR. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS)

DESPACHO: "... VISTOS, AUDIÊNCIA DETERMINADA NO FEITO 7873/00 ...".

PROCESSO Nº 8219/01 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - PARTE AUTORA: A.R.C.P. (ADV. DR. WASHINGTON CALDAS) PARTE REQUERIDA: L.N.B.L. (ADV. DRA. ADRIANA P.F. HORTA FERNANDES).

DESPACHO: "... DECIDIREI AS PRELIMINARES NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO / DECIDIREI NO MOMENTO PROCESSUAL OPORTUNO / DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 12 DE JUNHO DE 2.002 ÀS 10:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 8967/01 APENSOS 8944/01 E 9037/01 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - PARTE AUTORA: C.O.S. (ADV. DR. CALEB GARCIA MEDEIROS &

ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: R.S.S. (ADV. DRA. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA).

DESPACHO: "... 1 - MANTENHO A EXIGÊNCIA DAS CUSTAS PROCESSUAIS; 02 - PROCEDA-SE AO APENSAMENTO, AOS FEITOS 9037 E 8094; 3 - APÓS CONCLUSÃO ...".

PROCESSO Nº 8273/01 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: P.A.S., Rep. por M.S.A.S. (ADV. DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA) J.J. (ADV. DR. NARSON DE SÁ GALENO & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES O DIA 08 DE AGOSTO DE 2.002 ÀS 09:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9489/02 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: M.A.R.A. (ADV. DR. VICENTE CRUZ) PARTE REQUERIDA: L.T.T.A., REP. POR E.S.L.K.T.

DESPACHO: "... 1 - DEFIRO, POR ORA, A GRATUIDADE; 2 - O PEDIDO DE LIMINAR SERÁ APRECIADO APÓS A CONTESTAÇÃO, SE HOUVER; 3 - CITE-SE ...".

PROCESSO Nº 9529/02 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: A.P.S.S., Rep. por C.S.S. (ADV. DRA. GLÁUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO) PARTE REQUERIDA: M.A.C.

DESPACHO: "... FLS. 11 - MANIFESTE-SE A PARTE REQUERENTE ...".

PROCESSO Nº 8995/01 - AÇÃO DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS E ALIMENTOS - PARTE AUTORA: C.J.T.P. (ADV. DR. PAULO JOSÉ & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: F.Q.A. (DEFENAP).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 13 DE AGOSTO DE 2.002 ÀS 09:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9503/02 - AÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PARTE AUTORA: J.P.S. E R.M.S.P. (ADV. DRA. GLÁUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO & ASSOCIADO)

SENTENÇA: "... APESAR DE NÃO HAVER INTERESSES DE MENORES, O MP INSTADO A SE MANIFESTAR, OPINOU PELA HOMOLOGAÇÃO. SENDO ASSIM, FUNDAMENTADO N O ART. DA LEI 9.278/96, DECLARO A EXISTÊNCIA DE ENTIDADE FAMILIAR ENTRE AS PARTE ACIMA E A SUA DISSOLUÇÃO, HOMOLOGANDO, ANTE O CONTIDO NO ART. 5º DA MESMA LEI, A PARTILHA DOS BENS QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES AJUSTADAS ÀS FLS. 02/04 DOS AUTOS. ISENTO AS PARTES DO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS, NA FORMA DA LEI 1.060/50. P.R.I. E DISTRIBUA-SE ...".

PROCESSO Nº 9159/01 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - PARTE AUTORA: R.S.F. (ADV. DRA. HELOISA MELISSA MIRA MACHADO) PARTE REQUERIDA: A.S.F.B.

DESPACHO: VISTOS, 1 - PROCEDA-SE AO ESTUDO SOCIAL; 2 - DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 22 DE AGOSTO DE 2.002 ÀS 09:30 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9461/01 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - PARTE AUTORA: A.S.F. (ADV. DR. CÍCERO BORGES BORDALI & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J.F.F. ("DE CUJUS").

DESPACHO: "... DEFIRO GRATUIDADE, POR ORA; 2 - NOMEIO A REQUERENTE INVENTARIANTE; 3 - LAVRE-SE O TERMO DE COMPROMISSO; 4 - VENHAM AS PRIMEIRAS DECLARAÇÕES ...".

PROCESSO Nº 8935/01 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - PARTE AUTORA: J.C.C.P. (ADV. DR. FERNANDO JORGE A. DOS SANTOS) PARTE REQUERIDA: M.P.C.

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2.002 ÀS 11:00 HORAS ...".

PROCESSO Nº 9079/01 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE PESSOAS - PARTE AUTORA: L.C.P.A. (ADV. DR. IVANILDO MONTEIRO VITOR DE SOUZA & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: F.C.R.A.

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI, DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 8255/01 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: T.A.A. Rep. por M.D.A.T. (ADV. DEFENAP) PARTE REQUERIDA B.S.G. (ADV. DR. MAX STUDIER & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... HOMOLOGO O ACORDO CELEBRADO PELAS PARTES, PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, E NA MESMA ORDEM DECLARO O REQUERIDO COMO SENDO O PAI DA AUTORA: A TÍTULO DE ALIMENTOS, CONFORME FICARA ESTABELECIDO EN TRE AS PARTES, O REQUERIDO PAGARÁ PARA SUA FILHA O CORRESPONDENTE A 10% (DEZ POR CENTO) DE SEUS VENCIMENTOS BRUTOS ABATIDOS OS DESCONTOS LEGAIS/COMPULSÓRIOS; POR DERRADEIRO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, III DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 6377/99 - AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: A.P.S. Rep. por A.S.C. (ADV. DEFENAP) PARTE REQUERIDA: A.C.M.F. (ADV. DR. AUGUSTO BRUNO DE MORAES FAVACHO).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267 VIII DO CPC ... SEM

CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 8937/01 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - PARTE AUTORA: A.C.R.F. E OUTROS (ADV. DRA. ELCIMARA FERREIRA ALBUQUERQUE)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 8957/01 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - PARTE AUTORA: R.P.C. E OUTROS, (ADV. DR. LUIS CARLOS DE AGUIAR PORTELA)

SENTENÇA: "... VISTOS ... ETC... DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 7991/00 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - PARTE AUTORA: B.V.L. Rep. por M.F.V.L. (ADV. DR. OSVALDO SOUZA DE CAMPOS & ASSOCIADA)

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 9135/01 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - PARTE AUTORA: A.H.B.S. REP. POR M.G.C.B. (ADV. DR. FERNANDO NEGRÃO).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 9217/01 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: O.S.S. (ADV. DR. HELDER FERREIRA & ASSOCIADOS) T.N.S. E OUTRO, REP. POR M.R.T.N.

SENTENÇA: "... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL PARA, EM CONSEQUÊNCIA, REDUZIR O PERCENTUAL DE 30% (TRINTA POR CENTO) PARA 20% (VINTE POR CENTO) PAGOS A TÍTULO DE ALIMENTOS. OFICIE-SE

PARA A FONTE PAGADORA, A FIM DE QUE SEJAM EFETUADOS OS DESCONTOS DE SOMENTE 20% (VINTE POR CENTO), TRANSITADA EM JULGADO, ARQUIVE-SE. P.R.I ...".

PROCESSO Nº 7735/00 - AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: L.G.G.D. REP. POR M.V.G. (DEFENAP) PARTE REQUERIDA: C.A.G.D. (ADV. DR. SANDRO GOMES).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, II DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS ...".

PROCESSO Nº 8973/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: L.H.S.S., Rep. por M.J.S.S. (DEFENAP) PARTE EXECUTADA: M.N.T.F. (ADV. DR. JOÃO AMÉRICO N. DINIZ).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO. ARQUIVE-SE. P.R.I ...".

PROCESSO Nº 9305/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: A.Z.B.S. E OUTRO REP. POR V.L.Z.S. (ADV. DRA. GLÁUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO & ASSOCIADO) PARTE REQUERIDA: R.N.B.S. (DEFENAP).

SENTENÇA: "... JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. ARQUIVE-SE. P.R.I ...".

PROCESSO Nº 8917/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: E.R.A.C. E OUTROS, REP. POR E.M.A.C. (ADV. DR. VALDELI GOUVEIA RODRIGUES) PARTE EXECUTADA: J.M.C. (DR. NARSON DE SÁ GALENO & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA PARTE AUTORA. ARQUIVE-SE. P.R.I ...".

PROCESSO Nº 8917/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: E.R.A.C. E OUTROS, REP. POR E.M.A.C. (ADV. DR. VALDELI GOUVEIA RODRIGUES) PARTE EXECUTADA: J.M.C. (DR. NARSON DE SÁ GALENO & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA PARTE AUTORA. ARQUIVE-SE. P.R.I ...".

PROCESSO Nº 8917/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: E.R.A.C. E OUTROS, REP. POR E.M.A.C. (ADV. DR. VALDELI GOUVEIA RODRIGUES) PARTE EXECUTADA: J.M.C. (DR. NARSON DE SÁ GALENO & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: "... VISTOS ETC... JULGO POR EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. EXPEÇA-SE

ALVARÁ DE LEVANTAMENTO EM FAVOR DA PARTE AUTORA. ARQUIVE-SE. P.R.I....".

PROCESSO Nº 8885/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: D.S.C. E OUTROS, REP. POR M.L.S. (ADV. DEFENAP) PARTE EXECUTADA: J.S.C. (DR. JOSÉ MARIA DE DEUS E SILVA).

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I DO CPC...SEM CUSTAS... SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 9091/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: P.J.M. REP. POR M.S.J. (ADV. DR. GILBERTO FIRMINO MARTINS) PARTE EXECUTADA: R.C.M. (DR. LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO).

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267 III, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 3809/99 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: C.S.S.R. E OUTRO, REP. POR E.N.S. (ADV. DRA. MARINA DE ALMEIDA ROCHA & ASSOCIADOS) PARTE EXECUTADA: L.C.R.S. (DR. SÉRGIO GROT).

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, II, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 7683/00 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: T.C.G. MENOR, REP. POR M.S.B.C. (ADV. DR. JOSÉ EDSON GUIMARÃES LOPES) PARTE EXECUTADA: O.S.G. (DR. VICENTE CRUZ).

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 1433/97 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: C.H.R.S. REP. POR C.C.R. (ADV. DEFENAP) PARTE EXECUTADA: C.A.C.S. (ADV. DR. ANTÔNIO MEIRELLES & ASSOCIADOS).

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 794, II DO CPC...SEM CUSTAS... SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 8905/01 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: T.S.M. REP. POR E.S.S.M. (ADV. DEFENAP) PARTE EXECUTADA: E.S.S.M. (ADV. DR. CARLOS LOBATO).

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. ARQUIVE-SE.

P.R.I....".

PROCESSO Nº 9165/01 - AÇÃO DECLARATÓRIA - PARTE AUTORA: S.M.L.T.S. (ADV. CÍCERO BORDALO & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J.D.S.B. E J.E.S.B.

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC ... SEM CUSTAS ... SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 8805/01 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO CONSENSUAL - PARTE AUTORA: J.L.A. E S.R.C.A. (ADV. DR. ADMILSON GOMES)

SENTENÇA: "...VISTOS ETC... JULGO POR SENTENÇA, EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III DO CPC...SEM CUSTAS... SEM HONORÁRIOS...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá-Ap, aos cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e dois. Eu JOCENILDA CUNHA, o digitel.

SANDOVAL JOSE ALMEIDA NETO
Chefe de Seção

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO EM 05.02.2001 CIÊNCIA DAS PARTES ADVOGADOS.

EDUARDO FREIRE CONTRERAS - Juiz de Direito Titular

PROCESSO Nº 9424/01 - Execução de Alimentos - P.S.S.F. REP. POR P.S.S. (ADV. DR. EDILSON DE LIMA CAMPOS e DRA. DARCICLEIDE SOUSA CUNHA). E.R.F. (ADV. DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA...".

PROCESSO Nº 9312/01 - Execução de Alimentos - B. N.B.M. REP. POR D.V.B. (DEFENAP) M.A.M. (ADV. DR. ADELSON FERREIRA TÁVORA)

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO CUMPRIU INTEGRALMENTE SUA OBRIGAÇÃO, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DO DOCUMENTO CONSTANTE DE FLS. 15, JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE,

PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. ARQUIVE-SE....".

PROCESSO Nº 8858/01 - Execução de Alimentos - E.M.S.R. REP. POR E.S.R. (ADV. DR. CÍCERO BORGES BORDALO & ASSOCIADOS) B.C.P. (ADV. DR. ADELSON F. TÁVORA).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO CUMPRIU INTEGRALMENTE SUA OBRIGAÇÃO, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DO DOCUMENTO CONSTANTE DE FLS. 23, JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO, FICANDO, TODAVIA, RESSALVADO O DIREITO DA PARTE REQUERENTE COBRAR SEU CRÉDITO REMANESCENTE, PORVENTURA EXISTENTE, ATRAVÉS DA VIA PRÓPRIA. ARQUIVE-SE....".

PROCESSO: Nº 9516/02 - Alimentos - A.N.V. REP. POR A.N.V. (ADV. DR. HELDER JOSÉ CARNEIRO DE SOUZA) C.J.V.

DESPACHO: "... DESIGNO O DIA 02 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 10:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO...".

PROCESSO Nº 2868/98 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos - K.B.O. Rep. por M.C.B.O. (DEFENAP) R.A.

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC. ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, ACOLHENDO EM PARTE AO PEDIDO DA AUTORA, PARA AFINAL, DECLARAR O REQUERIDO COMO SENDO SEU PAI; NA MESMA ORDEM, CONDENO-O AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS, À RAZÃO DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO MENSAL, QUE DEVERÁ SER PAGO MEDIANTE RECIBO OU CRÉDITO, ATÉ O ÚLTIMO DIA DE CADA MÊS; LEMBRANDO QUE ESTES VALORES SÃO DEVIDOS A PARTIR DA DATA DA CITAÇÃO, QUAL SEJA, 08 DE FEVEREIRO DE 1999 (FLS. 08); POR DERRADEIRO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 8182/01 - Reconhecimento e Dissolução de Sociedade Familiar c/c Partilha de Bens e Alimentos- E.S.L. (ADV. DRA. ESRAÍJA DELAIA PARANHOS DA COSTA ARAÚJO) R.G.A.E. (ADV. DRA. MARIA DA NAZARÉ SANTANA DE SOUZA).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 9502/02 - Alvará Judicial - M.L.S.B. (ADV. DR. LUIZ MÁRIO ARAÚJO LIMA)

DESPACHO: "... 1- DEFIRO, POR ORA, A GRATUIDADE; 2- CUMPRAM-SE OS ARTS. 2º E 4º DO DECRETO Nº 85.845/81.I ...".

PROCESSO Nº 9260/01 - Execução de Alimentos - E.C.C.F. REP. POR E.P.C. (DEFENAP) L.O.M.F. (ADV. DRA. RUTH GIGLIOLA B. DOS SANTOS).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE O REQUERIDO CUMPRIU INTEGRALMENTE SUA OBRIGAÇÃO, CONFORME SE VERIFICA ATRAVÉS DO DOCUMENTO CONSTANTE DE FLS. 23, JULGO EXTINTO O PROCESSO, POR FALTA DE OBJETO...".

PROCESSO Nº 8764/01 - Alvará Judicial - M.P.S.G.P. (ADV. DR. REGINALDO BARROS DE ANDRADE & ASSOCIADO).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 269, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 9304/01 - Revisão de Alimentos e pedido de Homologação de Acordo Extrajudicial. P.P.S.O. E C.M.G. OUTRA REP. POR C.M.G. (ADV. DR. FERNANDO JORGE ARAÚJO DOS SANTOS)

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... CONSIDERANDO O PARECER FAVORÁVEL DO ÓRGÃO MINISTERIAL, CONSTANTE DE FLS. 24, HOMOLOGO, POR SENTENÇA, PARA QUE PRODUZA SEUS REGULARES EFEITOS, O ACORDO FIRMADO ENTRE AS PARTES ANEXADO À FLS. 07, FICANDO, POR CONSEQUENTE, O REQUERENTE P.P.S.O. EXONERADO DE SUA OBRIGAÇÃO DE ARCAR COM AS DESPESAS COM EDUCAÇÃO E SAÚDE DAS ALIMENTANDAS, MANTENDO-SE O PAGAMENTO, OUTROSSIM, DO PERCENTUAL EQUIVALENTE A 30% (TRINTA POR CENTO) SOBRE O SEU SOLDO, NA FORMA ANTERIORMENTE ESTABELECIDO, A TÍTULO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, DEVENDO-SE, PORÉM, O VALOR SER REVISADO, CONFORME AGORA ACORDADO; EM CONSEQUÊNCIA DA PRESENTE HOMOLOGAÇÃO, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM FUNDAMENTO NO ART. 269, INC. III, DO CPC. P.R.I....".

PROCESSO Nº 9324/01 - Execução de Alimentos - M.D.V.P. Assistida por M.S.V. (DEFENAP) M.C.P. (DR. MANOEL R. LOPES DOS REIS).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2002, ÀS 09:00 HORAS...".

PROCESSO Nº 9474/01 - Execução de Alimentos - A.B.C. e outro REP. M.C.S. (ADV. DRA. MARIA ORLANDINA FERREIRA TELES) F.S.A. (ADV. DRA. FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA)

DESPACHO: "... MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA...".

PROCESSO Nº 9534/02 - Execução de Alimentos- C.G.M.V. REP. POR G.L.M. (ADV. DR. NIELSEN SOBRINHO AMARAL) A.C.S.V.

DESPACHO: "... ESCLAREÇA O AUTOR S/O PROC. 9531, HAJA VISTA, EM PRINCÍPIO, ESTAR EM DUPLICIDADE...".

PROCESSO Nº 8810/01 - Homologação de Acordo - A.S.M. e R.M.S.S. (ADV. DR. DAVI SCHWAB KHOLS E DRA. GLÁUCIA SOUZA DA CONCEIÇÃO)

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, III, DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 9414/01 - Ação de Divórcio - R.N.C. (ADV. DR. PAULO ROBERTO MARTINS). M.C.P.S.

DESPACHO: "... DEFIRO, DESIGNO O DIA 04 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO...".

PROCESSO Nº 7762/00 - Reconhecimento e Posterior Dissolução de Sociedade Familiar c/c Partilha de Bens e Alimentos - M.C.M.S. (DEFENAP) J.P.G. (ADV. DR. JOÃO MARIA OLIVEIRA DA SILVA).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 13 DE AGOSTO DE 2002, ÀS 08:00 HORAS...".

PROCESSO Nº 9230/01 - Dissolução de Sociedade de Fato c/c Partilha de Bens - C.B.B. (ADV. DR. ALEX FABIANO SANTOS E SILVA). Z.S.S.L.

SENTENÇA: "... JULGO POR SENTENÇA EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VIII DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO Nº 7424/00 - Separação Litigiosa - M.G.P.S. (Adv. Dra. VERA DE JESUS PINHEIRO) N.W.S. (ADV. DR. CARLOS LOBATO).

DESPACHO: "... DESIGNO PARA OITIVA DAS PARTES, O DIA 25 DE ABRIL DE 2002, ÀS 10:30 HORAS...".

PROCESSO Nº 9238/01 - Separação de Sociedade de Fato, c/c Partilha de Bens e Ação de Alimentos - D.H.L.M. (ADV. DRA. TELMA TEREZINHA DA SILVA COSTA) F.P.B.

DESPACHO: "... INDEFIRO, POR ENQUANTO O PEDIDO DE ALIMENTOS...".

PROCESSO Nº 6814/00 - Investigação de Paternidade c/c Alimentos - J.T.C. REP. POR F.T.C. (DEFENAP) A.F.F.

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, PELOS FATOS E FUNDAMENTOS ACIMA, BEM COMO PELAS PROVAS ROBUSTAS TRAZIDAS AOS AUTOS, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, ACOLHENDO EM PARTE AO PEDIDO DO AUTOR, PARA AFINAL DECLARAR A.F.F., COMO SENDO PAI BIOLÓGICO DA AUTORA; NA MESMA ORDEM, CONDENO-O AO PAGAMENTO MENSAL DE ALIMENTOS, À RAZÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE SEUS VENCIMENTOS BRUTOS, ABATIDOS OS DESCONTOS LEGAIS/COMPULSÓRIOS, A SER DESCONTADO EM FOLHA DE PAGAMENTO, MENSAL E CONSECUTIVAMENTE (VALOR ESTE DEVIDO A PARTIR DA CITAÇÃO) A SER PAGO A MÃE DA MENOR, MEDIANTE CRÉDITO BANCÁRIO; POR DERRADEIRO, DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC...".

PROCESSO Nº 3282/99 - Dissolução de Soc. De Fato - A.P.A. (ADV. DRA. VERA PINHEIRO) J.B.H. (ADV. DR. ADELSON TÁVORA).

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, ACOLHENDO EM PARTE AO PEDIDO DA AUTORA, PARA AFINAL, RECONHECER A EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE DE FATO QUE EXISTIRA ENTRE ELA E O REQUERIDO, PELO ESPAÇO DE QUINZE ANOS, E DECLARA-LA DISSOLVIDA, EM MARÇO DE 1998 (FLS. 34); QUANTO AOS BENS DO CASAL, ADQUIRIDOS DURANTE A CONSTÂNCIA DA SOCIEDADE FAMILIAR, DEVERÃO SER PARTILHADOS TAMBÉM À RAZÃO DE CINQUENTA POR CENTO PARA CADA UM (EXECUTANDO-SE AQUELES QUE COMPROVADAMENTE, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS IDÔNEOS JÁ PERTENCIAM AO REQUERIDO OU A TERCEIROS, COMPENSANDO-SE TAMBÉM OS VALORES JÁ RECEBIDOS PELAS PARTES DURANTE A SEPARAÇÃO ACORDADA ÀS FLS. 34); DEVENDO PARA TANTO A PARTE INTERESSADA AJUIZAR PROCEDIMENTO PRÓPRIO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 608 E 609 DO CPC; POR DERRADEIRO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC... SEM CUSTAS. QUANTO AOS HORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, SUPORTARÁ CADA UM OS DE SEU ADVOGADO...".

PROCESSO Nº 7154/00 - Reconhecimento e Posterior Dissolução de Sociedade Familiar c/c Partilha de Bens, Guarda de Filhos, Direito de Visitas e Alimentos - S.H.B. (DEFENAP) J.P.V.

SENTENÇA: "... VISTOS, ETC... ISTO POSTO, E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE FEITO, ACOLHENDO AO PEDIDO DA AUTORA, PARA AFINAL, DECLARAR A EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE CONJUGAL QUE EXISTIRA, ENTRE AS PARTES, DURANTE O PERÍODO DE CINCO ANOS, E QUE FORA ROMPIDA EM JULHO DE 1995; NA MESMA ORDEM

MANTENHO OS MENORES N.B.V. e N.B.V., COM A AUTORA, CULMINANDO AO REQUERIDO O PAGAMENTO DE ALIMENTOS A SUAS FILHAS A RAZÃO DE 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO PARA CADA UMA, TOTALIZANDO 70% (SETENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO; DECRETO TAMBÉM, A PARTILHA DOS BENS AMEALHADOS PELO CASAL DURANTE SUA UNIÃO, EXCLUÍDOS AQUELES QUE COMPROVADAMENTE ATRAVÉS DE DOCUMENTOS, JÁ PERTENCIAM AO REQUERIDO; POR DERRADEIRO DECRETO A EXTINÇÃO DO FEITO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 269, I DO CPC. SEM CUSTAS. SEM HONORÁRIOS...".

PROCESSO N.º 9552/02 - Ação de Investigação de Paternidade "Post Mortem". W.B.B. REP. por A.B.B. (ADV. DR. EDEN PAULO E DRA. DENISE COIMBRA) D.C.C.

DESPACHO: "...ESCLAREÇA O AUTOR: 1- SE DEUSUINO DEIXOU BENS À INVENTARIAR; 2- O LOCAL EXATO ONDE DEVERÁ SER CITADO O AVÔ (APONTADO) DO AUTOR...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos Cinco dias do mês de Fevereiro do Ano Dois mil e dois. Eu, Silvana S. Sacramento o digitei

SANDOVAL JOSÉ ALMEIDA NETO
Chefe de Secretaria

COMARCA DE MACAPÁ
3ª VARA DE FAMÍLIA ORFÃOS E SUCESSÕES

EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO DO DIA 07.02.02 PARA CIÊNCIA DAS PARTES E ADVOGADOS.

PROCESSO N.º 9328/01 - AÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL - PARTE AUTORA: E.M.T. E OUTRAS (ADV. DR. JOAQUIM HERBET).

DESPACHO: "... DEVERÁ JUNTAR DOCUMENTO INFORMANDO O VALOR A SER LEVANTADO; E RECOLHER AS CUSTAS CORRESPONDENTES, EIS QUE NÃO EXISTE PREVISÃO LEGAL P/ O BENEFÍCIO, EM CASOS C/ESTE ...".

PROCESSO N.º 7210/00 - AÇÃO DE INVENTÁRIO - PARTE AUTORA: M.L.S. (ADV. DR. JOSÉ CRISTOVÃO DA SILVA MESQUITA).

DESPACHO: "... DEFIRO ...".

PROCESSO N.º 7545/00 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: T.F. MENOR, REP. POR A.S.F. (DR. JOSÉ MARIA DA SILVA FILHO) PARTE REQUERIDA: J.R.S.B. (ADV. DR. MARINALDO ROBERTO DE BARROS).

DESPACHO: "... 1. LEMBRO QUE NESTA FASE PROCESSUAL, DESCABEM OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS, FACE À AUSÊNCIA DE TÍTULO CONSTITUTIVO; 2. FACE AOS RESULTADOS APRESENTADOS NO EXAME DE EXCLUSÃO (ABO-RH), FACULTO A PRODUÇÃO DA PROVA TÉCNICA PELO EXAME DE ENGENHARIA GENÉTICA - DNA ...".

PROCESSO N.º 7180/00 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: M.V.C.B., MENOR, REP. POR R.S.C.B. (DR. MARLON DA LUZ FARIAS) PARTE REQUERIDA: L.M.O. (ADV. DR. EDIELSON DE LIMA CAMPOS & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... VERIFICO QUE O ILUSTRE ADVOGADO DEIXOU DE JUNTAR O CPF E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ...".

PROCESSO N.º 8097/01 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: K.R.N.S. REP. POR J.N.S. (ADV. KEYLA SUELY SILVA) PARTE REQUERIDA: F.J.A.F. (ADV. DRA. KENNYA ABRAÃO MONASSA DE ALMEIDA & ASSOCIADOS).

DESPACHO: "... AO REQUERIDO, APONTAR O LABORATÓRIO P/ REALIZAÇÃO DO EXAME...".

PROCESSO N.º 9080/01 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: P.H.B.A., MENOR, REP. POR J.B.A. (ADV. DR. PAULO JOSÉ & ASSOCIADOS). PARTE REQUERIDA: A.A.T.

DESPACHO: "... DEFIRO. SUBSTITUA-SE O DOCUMENTO POR FOTOCÓPIA, E ENTREGUE-SE O ORIGINAL AO ADVOGADO ...".

PROCESSO N.º 7648/00 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS - PARTE AUTORA: S.F.S. MENOR, Rep. por F.F.S. (ADV. DEFENAP) PARTE REQUERIDA: H.S.S. (ADV. DR. LOURENÇO FERREIRA RODRIGUES FILHO)

DESPACHO: "... AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DO ESTUDO SOCIAL...".

PROCESSO N.º 9245/01 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - PARTE AUTORA: M.N.A.O.T. (ADV. DR. RÔMULO DE SOUZA DIAS & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: C.D.T.F. (ADV. DR. NARSON DE SÁ GALENO & ASSOCIADOS)

DESPACHO: "...1 - VERIFICO QUE O ACORDO ESTÁ DE ACORDO COM A LEI; 2 - DEVERÃO NO ENTANTO AS PARTES, RECOLHER AS CUSTAS, S/ O VALOR

APONTADO NA EXORDIAL; E 3 - DEVERÁ TAMBÉM CONSTAR P CIENTE OU A MANIFESTAÇÃO DO ADVOGADO DE M.N.".

PROCESSO N.º 9038/01 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA - PARTE AUTORA: J.S.B. (ADV. DR. DAVI SCHWAB KOHLS & ASSOCIADOS). PARTE REQUERIDA: F.R.B.

DESPACHO: "... INFORME A AUTORA INICIALMENTE SE JÁ ESTÁ RECEBENDO A PENSÃO DE ALIMENTOS ...".

PROCESSO N.º 9541/02 - AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL - PARTE AUTORA: R.F.F.L. E M.C.L.F. (ADV. DR. MANOEL CARLOS PEREIRA & ASSOCIADO)

DESPACHO: "... 1 - RECOLHER AS CUSTAS; 2 - APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL ...".

PROCESSO N.º 8859/01 - AÇÃO DE DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO - PARTE AUTORA: T.C.M. (ADV. DRA. ESTER ALMEIDA DE SOUZA). PARTE REQUERIDA: A.M.M. (DEFENAP)

DESPACHO: "... DESIGNO AUDIÊNCIA PARA OITIVA DO AUTOR E TESTEMUNHAS, O DIA 12 DE AGOSTO DE 2002 ÀS 08:30 HORAS ...".

PROCESSO N.º 9036/01 - AÇÃO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO - PARTE AUTORA: F.G.Q. (ADV. DR. MAX MARQUES STUDIER & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J.S.N.B.Q. (ADV. DR. MANOEL CARLOS PEREIRA DE SOUZA & ASSOCIADO)

DESPACHO: "... ESCLAREÇA MELHOR A REQUERIDA, QUAL É A SITUAÇÃO DOS ALIMENTOS DO MENOR, VISTO, JÁ HAVER, CONFORME INFORMA, ATÉ MESMO UM FEITO ESPECÍFICO...".

PROCESSO N.º 8697/01 - AÇÃO DE DIVÓRCIO - PARTE AUTORA: I.O.C. (ADV. DRA. MARIA RAIMUNDA DA COSTA CONCEIÇÃO) PARTE REQUERIDA: I.S.M.C.

DESPACHO: "... 1 - DEFIRO GRATUIDADE; 2 - APONTAR O ENDEREÇO DA REQUERIDA, COM A MAIOS EXATIDÃO, FACE À CERTIDÃO DE FLS. 20 ...".

PROCESSO N.º 9203/01 - AÇÃO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE - PARTE AUTORA: L.C.R.S. (ADV. DR. DAVI SCHWAB & ASSOCIADA)

DESPACHO: "... 1- PROCEDA-SE AO ESTUDO SOCIAL; 2 - DESIGNO P/ OITIVA DAS PARTES, O DIA 22 DE AGOSTO DE 2002 ÀS 10:00 HORAS ...".

PROCESSO N.º 9261/01 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: J.F.P. (ADV. DR. PAULO JOSÉ & ASSOCIADOS). PARTE REQUERIDA: F.C.T. MENOR, REP. POR C.C.T. (ADV. DEFENAP)

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR...".

PROCESSO N.º 6798/00 - AÇÃO DE PARTILHA - PARTE AUTORA: S.S.C.B. (ADV. RICARDO SANTOS & ASSOCIADOS) PARTE REQUERIDA: J.R.D.P. (ADV. DR. CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA & ASSOCIADOS)

DESPACHO: "... ESCLAREÇA MELHOR A AUTORA, EIS QUE NO DISPOSITIVO, FLS. 123, PROCUREI DEIXAR BASTANTE CLARO QUAIS OS BENS QUE DEVERÃO SER OBJETOS DE PARTILHA ...".

PROCESSO N.º 9110/01 - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PARTE AUTORA: A.J.L.S. (ADV. ÂNGELO BRAZIL DA SILVA) PARTE REQUERIDA: A.T.N.S., MENOR REP. POR N.C.N. (ADV. DEFENAP).

DESPACHO: "... ÀS PARTES: - ESPECIFICAR PROVAS...".

PROCESSO N.º 8852/01 - AÇÃO DE ARROLAMENTO DE BENS - PARTE AUTORA: E.F.A. (ADV. MÁRIO CARNEIRO) PARTE REQUERIDA: M.R.L. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO)

DESPACHO: "... DÊ-SE CIÊNCIA ...".

PROCESSO N.º 9278/01 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - PARTE AUTORA: F.C.L.S. (ADV. CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO) PARTE REQUERIDA: J.S.R. (ADV. DR. CARLOS EDUARDO MELLO SILVA).

DESPACHO: "... DIGA A AUTORA ...".

PROCESSO N.º 8636/01 - AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR - PARTE AUTORA: E.F.A. (ADV. MÁRIO CARNEIRO) PARTE REQUERIDA: M.R.L. (ADV. DRA. VERA DE JESUS PINHEIRO).

DESPACHO: "... DIGAM AS PARTES ...".

PROCESSO N.º 8391/01 - AÇÃO DE DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO - PARTE AUTORA: F.S.O.V. (ADV. DR. MANOEL CARLOS PEREIRA SOUZA) PARTE REQUERIDA: J.R.C. (ADV. DR. OZIEL ARTUR BARROS BORGES & ASSOCIADO)

DESPACHO: "... DIGA O AUTOR EM 5 DIAS ...".

Dado e passado nesta cidade de Macapá-AP, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois. Eu, JOCENILDA CUNHA o digitei.

SANDOVAL JOSÉ ALMEIDA NETO
Chefe de Secretaria

Procuradoria Geral de Justiça

Jair José de Gouvêa Quintas

Portaria n.º 047, de 18 de fevereiro de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "f", da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

DESIGNAR o Doutor JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS, Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amapá, para deslocar-se até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar da REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS DE JUSTIÇA, nos dias 21 e 22-02-2002.

Publique-se, dê-se ciência, e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Procurador-Geral de Justiça, em exercício.

Portaria n.º 048, de 18 de fevereiro de 2002.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso II e 58, inciso I, letra "f" da Lei Complementar nº 0009, de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

NOMEAR o Doutor MAURO GUILHERME DA SILVA COUTO, Promotor de Justiça de 3ª entrância, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer o Cargo de Assessor do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, a contar de 1º de fevereiro de 2002.

Publique-se, dê-se ciência, e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

JAIR JOSÉ DE GOUVÊA QUINTAS
Procurador-Geral de Justiça

Gabinete do Diretor-Geral

Portaria n.º 121, de 15 de fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor GUILHON NEVES DOS ANJOS, ocupante do Cargo em Comissão de Agente de Segurança da Procuradoria Geral de Justiça, para se deslocar aos Municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene - AP, no período de 19 a 22/02/2002, e, ao Município de Laranjal do Jari, no período de 26 a 28/02/2002, a serviço da Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 15 de fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício.

Portaria n.º 122, de 18 de fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

OFICIALIZAR o deslocamento do Servidor LUIZ ALEXANDRE FELICIEN MARQUIS JÚNIOR, Datilógrafo, Chefe da Seção de Limpeza e Conservação, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ao Município de Serra do Navio, no dia 15 de fevereiro do corrente ano, a serviço desta Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 18 de fevereiro de 2002.

PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral em exercício

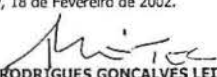
Portaria n.º 123, de 18 de Fevereiro de 2002.

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 246/2001-GAB/PGJ, de 06 de abril de 2001.

RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor **LUIZ ALEXANDRE FELICIEN MARQUIS JÚNIOR**, Datilógrafo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, ocupante da Função Gratificada de Chefe da Seção de Limpeza e Conservação, para se deslocar aos Municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, no período de 19 a 22/02/2002; e ao Município de Laranjal do Jari, no período de 26 a 28/02/2002, a serviço desta Instituição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

Errata da Portaria n.º 077, de 29 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

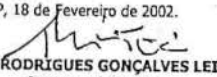
Errata da Portaria n.º 078, de 29 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

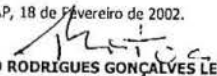
Errata da Portaria n.º 079, de 29 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

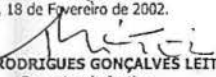
Errata da Portaria n.º 080, de 29 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

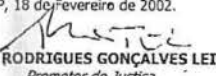
Errata da Portaria n.º 081, de 29 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

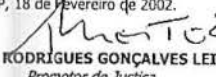
Errata da Portaria n.º 082, de 29 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

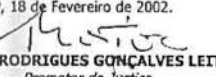
Errata da Portaria n.º 093, de 31 de Janeiro de 2002.

Onde se Lê: "1 - ... nos termos do item III, parágrafo único do Art. 2º da Lei n.º 0011, de 12 de maio de 1992, e, Decreto Governamental nº 0920, de 18 de abril de 1996..."

Leia-se: "1 - ... nos termos do item I, parágrafo único do Art. 3º da Lei n.º 0624, de 31 de outubro de 2001, e, Decreto Governamental nº 3492, de 08 de novembro de 2001..."

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de Fevereiro de 2002.


PEDRO RODRIGUES GONÇALVES LEITE
Promotor de Justiça
Diretor-Geral, em exercício

Publicações Diversas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado Amapá - OCEAP, no uso das atribuições estatutárias, convoca as cooperativas do Estado Amapá, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede a Rua São José, nº 1500 - Centro, no dia 28 (vinte e oito) de Março de 2002, às 09:00 horas em primeira convocação com maioria absoluta das convocadas e às 10:00 horas em segunda e última convocação com qualquer número, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

ORDEM DO DIA:

1. Prestação de Contas o Exercício de 2001;
2. Eleição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
3. Assuntos Gerais.

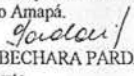
O Processo Eleitoral terá início às 14:00 horas com o término previsto para às 20:00 horas.

Macapá - AP, 18 de Fevereiro de 2002.


Elizou Cardoso Viana
Presidente da OCEAP

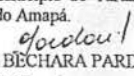
Licença de Instalação N.º 0001/2002 (Renovação)

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em 30 de Janeiro de 2002, a Licença de Instalação N.º 0001/2002 que autoriza a implantação da obra de transmissão de energia elétrica de 138 Kv, com percurso que passa pelo Município de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, Estado do Amapá.


ANTONIO AUGUSTO BÉCHARA PARDAÜL
Gerente

Licença de Operação N.º 061/2001

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, torna público que recebeu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em 30 de Janeiro de 2002, a Licença de Instalação N.º 0001/2002 que autoriza a implantação da obra de transmissão de energia elétrica de 138 Kv, com percurso que passa pelo Município de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, Estado do Amapá.


ANTONIO AUGUSTO BÉCHARA PARDAÜL
Gerente

Cartório Jucá Proclama de Casamento

O oficial do Registro Civil de Casamento e mais anexos da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, por nomeação legal, etc...

Faz saber que pretendem se casar:
EVILASIO ERNESTO D'O BARBOSA FILHO, e
ROSINETE RODRIGUES FURTADO.

Ele é filho de Evilasio Ernesto D'o Barbosa e Deusa dos Santos Barbosa.

Ela é filha de Clodoaldo da Silva Furtado e Maria Rodrigues Furtado.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, acuse-os na forma da lei.

Helenise Rdª da Costa Torres
3ª Escrevente Autorizada

Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

Santana

Torna público que requereu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA a concessão de LICENÇA DE INSTALAÇÃO para Implantação do Alcoro Sanitário Cebular no Município de Santana. Foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.


Rosângela Rocha Freitas
Prefeita Municipal de Santana

Órgãos Federais

Unifap

Paulo Fernando Batista Guerra

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Extrato do termo de rescisão unilateral do Contrato 015/2001
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: o presente termo tem objeto a rescisão, unilateral do Contrato 015/2001, celebrado entre a Fundação Universidade Federal do Amapá e a empresa Marques Ltda.
CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO: fica rescindido, de pleno direito, no interesse da Administração, o contrato firmado entre as partes no dia 07/06/2001.
CLAUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo de Rescisão encontra amparo legal no Art. 78, da Lei 8.666/93, conforme o Processo 23125.002543/2001-40.


Paulo Fernando Batista Guerra
Reitor